ANNO XXXI. N. 213.

Por 3 mezes adiantados 4,000.
Por 3 mezes vencidos 4,500.

SABBADO 15 DE SETEMBRO DE 1855

Por anno adiantado 15,000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO.
Recife, o proprietario M. F. de Faria; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins; Bahia, o Sr. D. Duprad; Maceió, o Senhor Claudino Falcão Dias; Parahiba, o Senhor Gervazio Victor da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira Junior; Aracaty, o Sr. Antonio de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Joaquim José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano Ackiles Pessoa Cearence; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

CAMBIOS.
Sobre Londres, a 27 1/2.
« Paris, 355 rs. por f.
« Lisboa, 98 a 100 por 100.
« Rio de Janeiro, 1 1/2 por 0/0 de rebate.
Acções do banco 30 0/0 de premio.
» da companhia de Beberibe ao par.
» da companhia de seguros ao par.
Disconto de lettras de 8 a 9 por 0/0.

METAES.

Ouro.—Onças hespanholas	29$000
Moédas de 6$400 velhas	16$000
» de 6$400 novas	16$000
» de 4$000	9$000
Prata.—Patacões brasileiros	1$940
Pesos columnarios	1$940
» mexicanos	1$860

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda, todos os dias
Caruarú, Bonito e Garanhuns nos dias 1 e 15
Villa-Bella, Boa-Vista, Exú e Ouricury, a 13 e 28
Goianna e Parahiba, segundas e sextas-feiras
Victoria e Natal, nas quintas-feiras

PREAMAR DE HOJE.
Primeira ás 7 horas e 42 minutos da manhãa
Segunda ás 8 horas e 6 minutos da tarde

AUDIENCIAS.
Tribunal do Commercio, segundas e quintas-feiras
Relação, terças-feiras e sabbados
Fazenda, quartas e sabbados ás 10 horas
Juiz do commercio, segundas as 10 horas e nas quintas ao meio-dia.
Juizo de orphãos, segundas e quintas ás 10 horas
1ª vara do civel, segundas e sextas ao meio dia
2ª vara do civel, quartas e sabbados ao meio dia

EPHEMERIDES.
Setembro 3 Quarto minguante as 6 horas 3 minutos e 49 segundos da manhãa.
» 11 Lua nova as 8 horas, 31 minutos e 49 segundos da manhãa.
» 19 Quarto crescente as 5 horas, 20 minutos e 14 segundos da manhãa.
» 25 Lua cheia a 7 horas, 5 minutos e 35 segundos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
10 Segunda. S. Nicoláo Tolentino; S. Nemesiano
11 Terça. S. Theodora penitente; S. Proto.
12 Quarta. S. Mocrobio m. S Ligorio m.
13 Quinta. S. Auta v.; S. Heronides m.
14 Sexta. Exaltação da S. Cruz; S. Cornelio p.
15 Sabbado. S. S. Nicomedes m.; S. Meletino.
16 Domingo. 17.º Festa das Dores da SS. Virgem Mãi de Deos; S. Eufemia v. m.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

3.ª Secção.—Ministerio dos negocios da justiça.—Rio de Janeiro, em 16 de agosto de 1855.—Illm. e Exm. Sr.—Pergunta o procurador fiscal da provincia do Ceará, no officio n. 25 de 10 de julho proximo findo, que V. Exc. me transmittio por copia com o seu aviso de 31 do dito mez: 1º, se em vista do art. 108 do regimento de custas mandado observar pelo decreto n. 1569 de 3 de março ultimo, tem os escrivães estada pelas citações ou intimações que fizerem fóra de seus cartorios? 2º, se, protestando-se tres e mais lettras de prestação pelo vencimento de um dellas, devem-se lavrar tantos termos de protestos quantas fórem as lettras, ou um só em que se comprehendam todas; e se devem ser pagas as custas como de um só protesto, ou se como de tantos quantas fórem as lettras nelle incluidas?

S. M. o Imperador, a quem foram presentes taes duvidas, houve por bem mandar declarar, quanto á 1ª, que, combinadas as disposições dos artigos 95, 108 e 109 do citado regimento de custas, evidentemente resulta que pelas citações e intimações que os escrivães pessoalmente fizerem dentro das cidades e villas, e nas quaes não gastarem quatro horas, não podem perceber mais de mil reis; que se ellas porém forem feitas em distancia maior de duas leguas, ou em menor distancia com as demoras de que trata o art. 108, por ser difficil encontrarem o citando, ou por se elle occultar, devem vencer a estada e caminho que marca o mesmo art. 108, como expressamente determina o art. 95: pelo que respeita á 2ª duvida, que já foi ella decidida por aviso deste ministerio dirigido a V. Exc. em 25 do mez antecedente. O que tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exc. em resposta ao seu citado aviso. Prevaleço-me da occasião para renovar os meus protestos de estima e consideração a V. Exc., a quem Deos guarde.—*Jose Thomaz Nabuco de Araujo.*— Sr. marquez de Paraná.

3.ª Secção. — Ministerio dos negocios da justiça. Rio de Janeiro em 20 de agosto de 1855.

Illm. e Exm. Sr.—Accuso o recebimento do officio de V. Exc. datado de 22 de junho do corrente anno, bem como dos do chefe de policia e commandante das armas dessa provincia, que remetteu por cópia, relativamente ao conflicto de jurisdicção que teve lugar entre estas duas autoridades por occasião de não haver o commandante das armas prestado a força que lhe fôra requisitada pelo subdelegado de policia da capital; e tendo levado os referidos papeis ao conhecimento de S. M. o Imperador, manda declarar-lhe em resposta que não teve razão o chefe de policia em representar contra o procedimento do commandante das armas, porque elle mesmo confessa que essa presidencia tem tomado por vezes o arbitrio de mandar que a força de que carecem os delegados e subdelegados de policia seja requisitada pelo chefe de policia: e que convindo ser este arbitrio mantido como regra, e della excepção os casos urgentes somente, V. Exc. expeça as convenientes ordens neste sentido.

Deos guarde a V. Exc. — *José Thomaz Nabuco de Araujo.*—Sr. vice-presidente da provincia do Amazonas.

3.ª Secção. — Ministerio dos negocios da justiça. Rio de Janeiro 21 de agosto de 1855.

Accuso o recebimento do officio que com data de 27 do mez antecedente Vmc. me dirigio, em que refere ter-se proposto no fôro dessa cidade uma acção arbitral para liquidação de uma sociedade agricola, fundando-se para isso o autor nos arts. 294 e 19 § 2º, tit. unico do codigo commercial, bem como no art. 20 § 2º do respectivo regulamento, e ser afinal annullado o processo pelo juiz de direito interino da comarca, seu antecessor dando provimento ao aggravo de incompetencia de juizo interposto pelo réo do despacho do juiz commercial que instaurou o juizo arbitral á revelia do mesmo réo: e como das decisões sobre aggravo não cabe recurso algum, pede Vmc. solução aos seguintes quesitos:

1. As sociedades não commerciaes em que figuram pessoas não commerciantes, estão sujeitas á disposição do art. 16 § 2º do supracitado codigo e do art. 2º do referido regulamento?

2. A ser o juizo commercial o competente para tomar conhecimento das questões que versam sobre sociedades não commerciaes, e em que não intervem pessoa não commerciante, qual he o recurso correctivo da decisão do mencionado juiz de direito, que annullou todo o processado por incompetencia de juizo?

3. A acção rescisoria dessa sentença deverá ser discutida no juizo civel ou commercial?

E em resposta tenho a declarar a Vmc.

1. Que o art. 19 § 2º do titulo unico do codigo do commercio, e art. 20 § 2º do regulamento n. 737, não comprehendem todas as sociedades em geral, e consequentemente não dizem respeito ás sociedades civis, como monte-pios, associações litterarias, politicas ou religiosas, etc.; suas disposições só concernem ás sociedades mercantis, de que trata o codigo na parte 1ª titulo 15, sendo indifferente que uma ou ambas as partes sejam commerciantes, porque neste caso a jurisdicção nasce em razão sómente dos actos, e não das pessoas.

2. Das decisões do juiz de direito sobre aggravo para elle interposto não ha recurso algum. He expresso no art. 122 da lei de 3 de dezembro de 1841. Reg. de 3 de janeiro de 1833, art. 33.

3. A acção rescisoria deste julgado (bem cabida por não ter sido proferida em grão de revista, reg. 737, art. 681, § 4º) deve ser instaurada no juizo commercial.

Deos guarde a Vmc. — *José Thomaz Nabuco de Araujo.*—Sr. juizo de direito interino da comarca de Angra, Antonio Pinto da Silva Valle.

3.ª secção. Ministerio dos negocios da justiça. Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1855.—Illm. e Exm. Sr.—Levei ao conhecimento de S. M. o Imperador o officio de V. Exc. datado de 25 de julho ultimo, sob n. 73, acompanhado das copias, não só do officio do chefe de policia dessa provincia, expondo as duvidas que lhe occorrem na execução da circular de 5 de março do corrente anno, relativamente á escripturação dos livros de entrada e sahida dos estrangeiros, mas tambem do que V. Exc. lhe dirigira em resposta: sendo as duvidas propostas por aquelle magistrado as seguintes:

1.ª Se os modelos em duplicata para a escripturação das entradas dos estrangeiros, discordes e differentes em alguns pontos dos que devem servir para a das sahidas, são destinados para esta segunda escripturação, ou se houve engano na remessa delles.

2.ª Se a escripturação dos protocolos das entradas e sahidas deve considerar-se como uma remissão alphabetica aos dous livros em que se lançam as entradas e sahidas, ou se deve ter outras declarações.

3.ª Se nos livros se devem comprehender só os estrangeiros que directamente entram ou sahem da provincia, ou tambem os que se dirigem para differentes provincias do imperio, e se nestes casos se devem comprehender os colonos.

4.ª Se esta escripturação he só para as entradas e sahidas da capital, podendo a respeito dos outros pontos da provincia bastar que se lancem as declarações remettidas pelas autoridades em seus mappas dirigidos á policia.

5.ª Se o mappa mensal deve ser um só, contendo as entradas e sahidas, ou se devem ser dous, um para cada especie.

E ficando o mesmo augusto senhor inteirado da materia dos citados officios, manda declarar a V. Exc.:

Quanto á 1.ª duvida, que approva a solução por V. Exc. dada, de que, não tendo esta secretaria de estado remettido modelo de livros das sahidas dos estrangeiros, deve servir para esta escripturação o mesmo das entradas, *mutatis mutandis*.

Quanto a 2.ª, que os livros protocollos só devem conter os nomes dos estrangeiros com remissão ás folhas respectivas do livro de entrada ou sahida.

Quanto á 3.ª, que os livros só devem comprehender os estrangeiros que diretamente entram ou sahem do imperio, e não os que viajam pelas provincias e interior.

Quanto á 4.ª, que bem a solveu V. Exc. quando declarou ao chefe de policia que os estrangeiros que entrarem dos outros portos da provincia devem ser relacionados como determinam os arts. 3 e 4 do decreto n. 1531 de 10 de janeiro do corrente anno, e enviadas as relações á secretaria da policia como determina o art. 5 do mesmo decreto, sendo indicados promiscuamente uns livros de protocolos, levando-se tambem aos livros mappas os estrangeiros que entrarem ou sahirem directamente do imperio, inclusive colonos, declarando-se esta circumstancia na casa das observações.

Quanto á 5.ª, que foi tambem acertada a decisão de V. Exc. declarando que devem ser dous os mappas mensaes, comprehendendo um delles todos os estrangeiros que entrarem, e o outro todos os que sahirem da provincia.

Pelo que respeita finalmente á compra dos livros e papel necessarios de que trata o chefe de policia na ultima parte do seu officio, foi tambem approvada a autorisação dada por V. Exc. para ser essa despeza por elle feita; e em tempo opportuno se darão as providencias quanto aos vencimentos do amanuense da secretaria da policia.

O que tudo commuico a V. Exc. para sua intelligencia, e para o fazer constar ao referido chefe de policia.

Deos guarde a V. Exc.—*Jose Thomaz Nabuco de Araujo.*—Sr. presidente da provincia de Santa Catharina.

Ministerio dos negocios da justiça. Rio de Janeiro em 27 de agosto de 1855. — Illm. e Exm. Sr.—S. M. o Imperador, a quem foi presente o officio dessa presidencia de 28 de maio do anno passado, concernente á duvida suscitada pela thesouraria a respeito da competencia do padre Bernardino de Sta. Eufrosina Rego, vigario encommendado na freguezia de S. Sebastião, a toda a congrua, visto como não estava ainda demonstrado que o vigario collado da dita freguezia a houvesse perdido pelo facto de a ter abandonado desde maio de 1848; conformando-se com o parecer do conselheiro procurador da corôa, houve por bem decidir que não podendo o parocho encommendado fazer por inteiro sua a congrua, mas somente a parte que lhe competir como tal, e, além disso, não estando de direito vaga a igreja em questão, ainda que defacto o esteja, deve por isso o referido padre Sta. Eufrosina Rego restituir áquella estação o que de mais tiver recebido.

Deos guarde a V. Exc.—*José Thomaz Nabuco de Araujo.*— Sr. presidente da provincia de Minas Geraes.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Expediente do dia 25 de julho.

A' presidencia de S. Paulo.—O marquez do Paraná, presidente do tribunal do thesouro nacional, respondendo ao officio do Sr. inspector da thesouraria de fazenda de S. Paulo n. 8 de 3 de fevereiro ultimo, no qual dá conta da correspondencia havida entre a dita thesouraria e o administrador do correio a respeito dos prazos em que deve entrar para os cofres publicos com a renda do mesmo correio, e consulta se obrou regularmente na resolução tomada em junta de ordenar que essa renda entre de 5 em 5 dias, e não de quinze em quinze, segundo estava em pratica, ou mensalmente, como pretende o sobredito administrador; e outrosim se deve continuar a corresponder-se por officio com este funccionario, conforme tem até aqui praticado, ou se, pelo contrario, deve usar na correspondencia da formula prescripta na segunda parte do art. 42 do decreto de 22 de novembro de 1851, n. 870, para os empregados subordinados da thesouraria de fazenda, declara ao Sr. inspector: 1. que não pode ser approvada a pretendida alteração, não só por ser contraria ás disposições claras dos arts. 19, § 6, e 251 do decreto e regulamento de 21 de dezembro de 1844 n. 398, as quaes se deverão observar em quanto não forem competentemente revogadas, mas ainda porque de altera-las resultaria augmentar-se sem vantagem alguma o serviço da escripturação, sendo pouco avultada a renda mensal do correio de S. Paulo, e estando a fazenda garantida pela fiança que deve prestar o respectivo administrador; cumprindo preveni-lo que deverá proceder contra este, mas de intelligencia com o Sr. presidente da provincia, se não entrar com a renda nos prazos marcados nos arts. citados, nos termos do decreto de 5 de dezembro de 1849, cujas disposições são extensivas a todos os empregados responsaveis pela gestão de dinheiros publicos, qualquer que seja o ministerio a que pertençam; 2. que não sendo as administrações dos correios subordinadas ás thesourarias de fazenda, e ficando-lhes sujeitas unicamente no caso a que se refere o § 3, do art. 1, do decreto de 22 de novembro de 1851 n. 870, regular he a formula seguida até aqui na correspondencia com o administrador do correio, menos na parte em que lhe dá o tratamento indevido. E por esta occasião remette ao Sr. inspector, para dar-lhe a devida execução, a ordem de 14 de fevereiro do corrente anno n. 17 dirigida á thesouraria de Minas Geraes.

— 27 —

A' thesouraria de Pernambuco, communicando que sendo julgada sem effeito a nomeação de Francisco Seabra de Andrade para o lugar de agente do correio do Altinho, na dita provincia, foi nomeado em seu lugar Francisco Joaquim de Barros Correia, com o vencimento de 50 0/0 do rendimento da agencia.

—A' mesma, communicando a nomeação de Francisco Luiz Virães para bedel da Faculdade de Direito do Recife, com o vencimento marcado na tabella em vigor.

—A' mesma, communicando as nomeações de Manoel da Costa Silveira e Manoel Marcelino Paes Barreto para os lugares de agentes do correio, o 1, da villa de Nazareth e o 2, da do Rio Formoso, com o vencimento de 50 0/0 do rendimento das agencias, visto não haverem aceitado taes nomeações Joaquim Hygino Motta da Silveira e Antonio de Paula Madureira.

— A' mesma, communicando a nomeação de Francisco José da Silva Pereira para agente do correio da cidade de Goyanna, vago pelo fallecimento de Ricardo Nunes Cavalcante, com o vencimento de 50 0/0.

—A' mesma, mandando pagar ao capitão José Joaquim da Silva Costa, na qualidade de tutor de D. Deolinda Pereira da Silva, do 1, do corrente mez em diante, o meio soldo de 50$ annuaes que a mesma percebe como filha do capitão Alexandre Pereira da Silva.

— 28 —

—A' thesouraria de Pernambuco, mandando pagar a viuva do capitão reformado Francisco Antonio de Sá Barreto, D. Maria José Felicidade Barreto, se fôr ella a invetariante, o soldo vencido pelo dito capitão, do 1 de dezembro de 1850 a 11 de março de 1851, á razão de 30$ mensaes, na importancia de 101$, precedendo descripção da divida no inventario; advertindo que no caso de ter havido já partilhas deve o pagamento ser feito a quem de direito fôr, arbitrando-se a quota dos menores, se os houver, ao tutor com autorisação do juiz de orphãos competente.

— 30 —

Ao director interino da contabilidade—S. M. o imperador houve por bem mandar consultar a secção de fazenda do conselho de estado sobre a pretenção de D. Joaquina Leocadia de Brito á percepção do monte-pio de marinha, a que entende ter direito por morte de seu irmão o 2. tenente da armada Joaquim José de Brito, apezar de se acharem ainda vivos seus pais. E a secção, comquanto reconheça que as vantagens concedidas pelo monte-pio de marinha assim como as que a lei de 1827 concedeu aos officiaes do exercito, não dependem de mero favor do governo, e que constituem um direito, mas direito unicamente das pessoas nos termos em que a lei o garante, foi todavia de parecer que ella não abona aquelle pretenção; porquanto a instituição do monte pio da marinha teve por fim soccorrer os mais proximos parentes do official, que por fallecimento deste ficassem ou se reputassem ficar desamparados e privados dos meios de subsistencia, mas não teve em vista constitui-los herdeiros do soldo que pertencesse ao fallecido; porque neste caso seria iniquo privar de tal herança os filhos varões, as filhas casadas e os pais do mesmo official; e sendo assim fora inexplicavel contradicção que a lei repulasse desvalidas as filhas solteiras mantidas por seus pais, e soccorresse a estas deixando de faze-lo aos mesmos pais, que as mantem e tem obrigação de mantê-las; sendo que o art. 8 estabelece a gradação das pessoas que tem direito ao monte-pio, mas só das pessoas desamparadas, e neste caso estão as irmãs orphãas, mas não as que tem pai vivo; e que se estas devessem tambem ser consideradas desvalidas para perceberem o meio soldo do irmão, embora o pai não fosse reputado tal, por mais forte motivo deverão sê-lo tambem as que ficassem em companhia da mãi viuva, a quem o plano do monte pio considera como pessoa desamparada.

—A' recebedoria do municipio da côrte, declarando que nem o proprietario da casa terrea sita no largo do Cattete n. 6, Joaquim Pereira de Faria, nem o novo inquilino que a vier occupar ou nella estabelecer negocio de aguardente, estão responsaveis pelo pagamento dos impostos devidos pelo precedente inquilino, visto estar provado não se terem dado as hypotheses de que trata o art. 18 do regulamento n. 415 de 12 de junho de 1845.

— 31 —

—A thesouraria do Pará.—O marquez de Paraná, presidente do tribunal do thesouro nacional, respondendo ao officio n. 106 de 15 de maio ultimo, no qual o Sr. inspector da thesouraria de fazenda da provincia do Pará consulta: 1, se no caso de ser multado qualquer empregado da cathedral em o vencimento integral de um mez, deve o thesoureiro da mesma cathedral assignar a folha, quando o empregado multado recuse fazê-lo, como tem acontecido: 2, se declarando o multado, que recorre da imposição da multa para a autoridade competente, deve o Sr. inspector deixar de entregar ao thesoureiro da cathedral a importancia della, declara ao Sr. inspector para sua intelligencia e execução, quanto á primeira duvida, que não figurando na despeza das pagadorias a importancia das multas impostas aos empregados das cathedraes, porque o desconto do vencimento faz-se simultadamente, nem revertendo mais aos cofres publicos o producto de taes multas por ter elle o destino especial que lhe dão as leis canonicas, torna-se necessario que a quitação que esses empregados, ou o prioste, no caso de recusa da parte delles, devem dar no pagador seja do vencimento integral, advertindo que se o prioste tambem se recusar a assignar a folha deve o Sr. inspector fazer supprir essa falta mandando declarar por meio de uma verba, lançada ao verso da lauda, que contiver o nome do empregado, que o vencimento do mencionado mez foi entregue ao prioste por constar da competente relação ter o empregado, por tal ou tal motivo, perdido o direito a elle; declarando o escrivão no lugar destinado para a parte assignar a quitação que o mesmo prioste a não assignou por haver passado recibo da importancia das multas na respectiva relação; quanto á 2, que não deve o Sr. inspector tomar conhecimento das allegações dos multados, ainda na hypothese de declararem elles ter recorrido das multas, por isso que a restituição da sua importancia no caso de provimento do recurso, tem de ser feita pela autoridade ecclesiastica, e não pela fazenda publica.

— 7 —

A' thesouraria de Pernambuco, declarando para o fazer constar a alfandega, que o tribunal do thesouro indeferio o requerimento de L. Leconte Féron & C., por não terem elles recorrido dentro do prazo marcado no paragrapho quatro do artigo 33 do regulamento de 22 de junho de 1836 do despacho que os obrigou a pagar 30 por cento pelas dragonas a que se refere, convindo entretanto que previna a mesma alfandega que as dragonas, sendo de ouro e prata fina, estão comprehendidas entre os mais objectos da industria de sirgueiro, de que trata o paragrapho quarto do artigo quinto, do decreto de 12 de agosto de 1844, os quaes pagam 6, e nao 30 por cento.

— 10 —

A' thesouraria do Piauhy, declarando que D. Raymunda Maria Magdalena não póde julgar-se devidamente habilitada para entrar no gozo do meio soldo de seu fallecido marido, o ajudante reformado José Borges Leal, por isso que não juntou ao processo, como devia, a sua fé de officio; e advertindo á mesma thesouraria de que não deve admittir processos de habilitações identicas, aos quaes não junte a parte ou certidão passada pelo thesouro, para provar que não frue, por qualquer titulo, nenhuma pensão do Estado, ou fiança para garantir a sua apresentação em um prazo nunca maior de seis mezes.

— 13 —

A' thesouraria de Pernambuco, declarando que não podendo por parte da fazenda proceder-se contra a casa de Deane Youle & C. de Liverpool, pelo que esta he solidariamente responsavel ao thesouro nacional sem previo levantamento do sequestro feito nos bens da massa fallida de Deane Youle & C., da capital da dita provincia, deverá a thesouraria expedir ordem para effectuar-se esse levantamento com os protestos necessarios, para que a fazenda possa haver tambem o que directamente lhe competir na referida massa fallida com os demais credores, remettendo aos agentes do Brasil em Londres Rothschild e Sons as certidões e documentos que comprovem o mencionado levantamento, revestido de todas as formalidades legaes, e reconhecidos pelo consul britanico, afim de que os ditos agentes possam insistir no pagamento que o governo reclama.

— A' contadoria geral da marinha, declarando, sobre a pretenção de Pedro Ignacio da Silva, que servio de escrivão a bordo da canhoneira *Campista* no Rio da Prata, e a cujo respeito informou em officio n. 612 de 23 do mez passado, que o supplicante deve ser pago dos vencimentos de embarcado durante o tempo que esteve depositado na dita canhoneira, em quanto não se offereceu occasião de partir para esta côrte, isto he, desde 16 de março do anno proximo preterito até 13 de abril do mesmo anno, attenta a circumstancia de haver adoecido em paiz estrangeiro, onde não podia restabelecer-se, segundo a opinião dos facultativos, ficando por isso privado de exercer o seu emprego.

— 6 de agosto. —

— A' thesouraria do Ceará.—O marquez de Paraná, presidente do tribunal do thesouro nacional, tendo dado conhecimento ao ministerio da justiça da materia do officio do Sr. inspector da thesouraria de fazenda da provincia do Ceará, n. 42 de 20 de abril do corrente anno, por pertencer ao respectivo ministerio a expedição das providencias concernentes a custas judiciarias, communica ao dito Sr. inspector, para sua intelligencia, que S. M. o Imperador houve por bem mandar declarar, por aviso do referido ministerio de 25 de julho ultimo, que acertada foi a sua decisão, quando autorisou somente a despeza de um protesto nas lettras a que se refere, visto como, embora fossem diversas as apontadas, e isso porque a primeira e unica vencida não foi paga, o tabellião só tirou um instrumento do protesto de todas, e por este, inclusive o registro, só tem direito de cobrar, alem de 320 rs. do protesto da lettra, 1$ mais, como se vê no regimento das custas, e he de estylo no fôro desta côrte.

MINISTERIO DA GUERRA.

Regulamento

Approvado pelo decreto n. 1631 de 18 de agosto de 1855 para os conselhos de inquirição creados pela lei n. 260 do 1.º de dezembro de 1841.

Art. 1. O conselho de inquirição, que, nos termos do § 3. do art. 2, da lei n. 260 do 1. de dezembro de 1841, deve tomar conhecimento do máo comportamento habitual dos officiaes do exercito definido no art. 166 do codigo criminal, conforme o § 2. do art. 9. da lei n. 648 de 18 de agosto de 1852, será composto de um presidente, de patente pelo menos igual á do chefe informante do máo comportamento do official accusado; e de dous vogaes superiores a este em posto, ou em antiguidade no mesmo posto.

O mais moderno dos vogaes escreverá os termos do processo; e o mais antigo exercerá as funcções de interrogante.

Art. 2. Os officiaes componentes do conselho de inquirição nunca serão do mesmo corpo do accusado; mas sim de qualquer outro corpo do quadro do exercito, e na falta absoluta destes, da extincta segunda linha com soldo, da guarda nacional em destacamento, honorarios com patente ou reformados.

Art. 3. Nunca se procederá a conselho de inquirição senão por ordem expressa do ministerio da guerra dirigida á autoridade superior competente da provincia, ou do corpo de exercito de operações em que se achar o official accusado.

Art. 4. O conselho de inquirição será de privativa nomeação dos commandantes em chefe dos corpos de exercito de operações, dos commandantes das armas, e dos presidentes das provincias onde não houver commando d'armas.

Art. 5. Logo que qualquer das autoridades mencionadas no art. 4. receber a ordem para mandar verificar por conselho de inquirição o máo comportamento habitual de algum official que estiver sob sua jurisdicção, o communicará ao chefe do corpo do official accusado, e requisitará a fé de officios deste official copias, authenticas de todas as informações semestraes de conducta de que constarem as indicações e juizos sobre o máo comportamento delle, e o original de todos os documentos que corroborarem essas indicações e juizos das autoridades informantes. Fazendo então a nomeação do conselho, remettê-la-ha com todos os documentos mencionados ao presidente que nomear; juntando tambem copia authentica da ordem do governo para se proceder ao conselho, e aquelles documentos que pelo mesmo governo forem remettidos ou existirem na secretaria respectiva, que tenham connexão com os pontos de accusação.

Art. 6. O conselho se reunirá sem delonga, e procederá aos termos preparatorios do processo segundo a praxe dos conselhos de investigação adoptada no exercito, e passará logo á inquirição de testemunhas que terão sido previamente requisitadas á autoridade nomeante do conselho, em numero nunca menor de tres, nem maior de cinco, que sejam de reconhecida probidade e isentas de suspeitas.

Art. 7. Logo que o conselho, pelas peças do processo, e pelo depoimento das testemunhas, se julgar convenientemente habilitado para ajuizar da accusação, o respectivo presidente mandará pelo vogal que escrever no processo organisar um extracto fiel dos pontos e circumstancias da accusação, dos documentos que a corroboraram, e das ordens que mandaram proceder á inquirição; e fará intimar tudo ao official accusado, prevenindo-o de que deve comparecer perante o conselho, afim de ser interrogado, marcando-lhe para isso dia e hora dentro do prazo de tres dias. Este relatorio será escripto, datado, e assignado pelo official que o organisar; e o accusado declarará por baixo delle que fica sciente, datará e assignará esta declaração. O relatorio de intimação será annexo ao processo.

Art. 8. Comparecendo o official accusado, será interrogado sobre todos os pontos da accusação constantes dos documentos apresentados, e dos depoimentos das testemunhas; permittindo-se-lhe que em contestação e defeza faça verbalmente as observações que julgar convenientes, as quaes as transcreverão no termo do interrogatorio, ou que as produza por escripto, se o requerer, afim de serem annexas ao processo juntamente com os documentos que pretender apresentar como corroborantes de seu arrazoado.

Art. 9. findo o interrogatorio do official accusado, o conselho, pesando devidamente as razões apresentadas pró e contra, dará sua opinião motivada, se julga ou não provado o máo comportamento habitual do accusado, declarando-o em relação a qual ou quaes dos motivos mencionados no art. 166 do codigo criminal, isto he: 1., incontinencia publica e escandalosa; 2., vicio de jogos prohibidos; 3., embriaguez repetida, e 4., inaptidão notoria ou desidia habitual no desempenho de suas funcções.

Art. 10. Todas as sessões do conselho de inquirição serão secretas: e o processo nunca correrá á revelia do accusado, salvo quando houver da parte deste formal reluctancia notoriamente infundada de comparecer parante o conselho, do que se fará expressa e circumstanciada menção no processo.

Art. 11. Depois do conselho proferir sua opinião nos termos do art. 9., a qual será assignada por todos os membros, o respectivo presidente remetterá o processo á autoridade nomeante, e esta o fará chegar, pelos tramites competentes, á presença do governo.

Art. 12. O processo será remettido da secretaria de estado dos negocios da guerra ao conselho supremo militar, para que este consulte á vista das provas da accusação e das declarações e documentos do official, se elle está ou não no caso de ser reformado por máo comportamento habitual, segundo o espirito das disposiçoes do § 3. do art. 2. da lei n. 260 do 1. de dezembro de 1841.

Art. 13. Devolvido o processo á secretaria de estado dos negocios da guerra com a consulta do conselho supremo militar, o governo á vista della e dos mais termos substanciaes do mesmo processo resolverá definitivamente sobre o destino que deve ter o official accusado.

Palacio do Rio de Janeiro, em 18 de agosto de 1855.— *Marquez de Caxias.*

— 13 —

Ao vice-presidente do Rio Grande do Sul.—Illm. e Exm. Sr.—O antecessor de V. Exc. dirigio a esta secretaria de estado um officio datado de 7 de dezembro de 1853, sob numero 563, pedindo solução á representação constante da copia annexa de um officio do general, commandante das armas, propondo como medida de justiça o abono da gratificação do estado-maior de 1ª classe, ou outra qualquer que fosse adequada, para os officiaes reformados que continuamente servem em conselhos de guerra; proposição esta, que segundo outras cópias tambem annexas, a thesouraria de fazenda julga não ser autorisada por lei ou ordem alguma do governo imperial.

A semelhante respeito foi servido S. M. o Imperador mandar ouvir o contador geral da guerra, e depois o conselho supremo militar, e tomando em consideração todas as informações, houve por bem o mesmo augusto senhor autorisar o abono da gratificação addicional aos officiaes reformados, em quanto estiverem nesse exercicio, ou durarem os conselhos em que servirem; mas muito recommenda a V. Exc. que os ditos officiaes não sejam empregados senão quando não houver officiaes das classes activas do exercito. E assim fica dissolvida a materia do dito officio.—Deos guarde a V. Exc.— *Marquez de Caxias.*

— 14 —

— Ao inspector da thesouraria de fazenda da Bahia, declarando-lhe em resposta ao que representara, que o premio que se deve dar pela apprehensão dos desertores he de 8$, conforme as ordens em vigor sendo este premio reduzido a metade quando o individuo capturado não tem sido ainda qualificado desertor; e que assim he que se paga esse serviço na côrte, não obstante o aviso de 22 de maio de 1849, a que se refere; porquanto posteriormente em 28 de outubro de 1851 expedio-se ordem ao general commandante das armas da corte mandando que o dito premio fosse descontado ás praças desta guarnição qua fossem capturadas, fazendo-se extensiva esta medida até aos desertores remettidos das provincias.

— 16 —

— Ao vice-presidente do Pará, declarando-lhe em resposta que os officiaes do exercito, sem excepção, devem, não só por deferencia, mas por obrigação restricta, pedir venia ao commandante das armas da provincia em que se acharem, quando della tenham de retirar-se por qualquer motivo: e que, tendo o major Marcos Pereira de Salles e capitão Juvencio Manoel Cabral de Menezes, que fizeram o objecto da representação do commandante das armas da dita provincia, de que remettera cópia, deixado de cumprir este rigoroso dever militar, espera o governo imperial que semelhante procedimento se não reproduza.

MINISTERIO DA MARINHA.

Lei n. 834 de 16 de agosto de 1855.

Autorisa o governo a distribuir as quantias votadas, como indemnisação das presas das guerras da Independencia e do Rio da Prata, a fazer effectiva a pensão que foi concedida ao Marquez do Maranhão, e a pagar os soldos que lhe ficaram devendo como primeiro almirante.

D. Pedro II, por graça de Deos e unanime acclamação dos povos, Imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil: Fazemos saber a todos os nossos subditos que a assembléa geral legislativa decretou, e nós queremos a lei seguinte:

Art. 1. Fica o governo autorisado:

§ 1. A distribuir, como indemnisação das presas das guerras da independencia e do Rio da Prata, pelos officiaes do corpo da armada imperial ou seus herdeiros, que á mesma indemnisação tiverem direito, até a quantia de 624:000$, salvo as deducções que forem de justiça.

§ 2. A prescrever a forma do processo que se deve seguir na partilha da somma de que trata o paragrapho antecedente.

§ 3. A mandar pagar ao Marquez do Maranhão o soldo que se lhe ficou devendo do tempo que servio o imperio no posto de primeiro almirante.

§ 4. A fazer effectiva ao mesmo Marquez a pensão que lhe foi concedida por decreto imperial de 27 de julho de 1824.

§ 5. A mandar pagar ao chefe de divisão graduado Bartholomeu Hayden a quantia de 3:406$577, correspondente a quota que lhe pertence de uma presa já liquidada.

Art. 2. He o governo autorisado a fazer qualquer operação de credito que julgar conveniente para haver a quantia com que verifique o pagamento de que trata o art. 1. quando pela renda ordinaria não possa fazer.

Art. 3. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mandamos portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O secretario de estado dos negocios da marinha a faça imprimir, publicar e correr. Palacio do Rio de Janeiro, em 16 de agosto de 1855, 34.º da independencia e do imperio.—Imperador, com rubrica e guarda.—*João Mauricio Wanderley.*

Carta de lei pela qual vossa Magestade Imperial manda executar o decreto da assembléa geral legislativa, que houve por bem sanccionar, autorisando o governo a distribuir as quantias votadas, como indemnisação das presas das guerras da independencia e do Rio da Prata, a fazer effectiva a pensão que foi concedida ao Marquez do Maranhão, e a pagar os soldos que se lhe ficaram devendo, como primeiro almirante, na forma acima declarada.

Para Vossa Magestade Imperial ver.—Hermenegildo da Cunha Ribeiro Feijó a fez.—*José Thomaz Nabuco de Araujo.*—Sellada na chancellaria do imperio. em 29 de agosto de 1855.—*Josino do Nascimento Silva.*

Foi publicada a presente lei nesta secretaria de estado dos negocios da marinha em 21 de agosto de 1855.—*Francisco Xavier Bomtempo.*—Registrada e fl. 42 v. do livro 1 de cartas de lei. Secretaria de estado dos negocios da marinha, em 21 de agosto da 1855.—*Joaquim Maria de Souza.*

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE MAIO.

A contadoria geral da marinha, communicando que pelo ministerio da fazenda foi declarado, em aviso do primeiro deste mez, não se ter podido dar o devido cumprimento ao paragrapho primeiro do artigo 20 do decreto n. 736, de 20 de novembro de 1850, no que respeita a mesma contadoria, pela falta de papeis e documentos necessarios para tal fim, isto sem embargo de repetidas requisições feitas á mencionada contadoria pela directoria geral de contabilidade do thesouro nacional, á qual foi conferida semelhante autorisação pela resolução do tribunal do thesouro de 10 de novembro de 1851; e determinando que effectue sempre, com a possivel brevidade, a remessa de todos os documentos que forem requisitados pela referida directoria, solicitando a esta secretaria de estado as providencias que forem precisas, e não estejam ao seu alcance.

— 9 —

Ao presidente da provincia do Pará, accusando a recepção do officio n. 87 de 19 de março ultimo, em que pede lhe declare se os commandantes dos paquetes a vapor são obrigados a dar ao encarregado da visita do porto da provincia a lista dos passageiros que conduzem, e quando a isso se recusem, que procedimento se deve ter para com os mesmos commandantes, e significando que os avisos, inclusos por copia, dirigidos ao capitão deste porto em datas de 22 de março e 16 de abril ultimos, estabelecendo regras para a matricula das guarnições dos ditos paquetes, tanto na corte como nas provincias, solvem a duvida apresentada pelo capitão do porto da sobredita provincia, que poderá multar os infractores do regulamento ou representar a autoridade superior, para que os faça sugeitar as disposições policiaes do porto.

— 11 —

Ao quartel general da marinha, communicando que em conformidade do parecer dado pelo conselho supremo militar de justiça, em consulta de 28 de fevereiro ultimo, sobre o que o mesmo quartel general representara acerca dos tropeços que appareçeram no andamento dos conselhos de guerra a que estavam respondendo os imperiaes marinheiros José Manoel de Barros e João Antonio da Matta, pelo crime de deserção que commetteram quando embarcados nos navios da estação naval do norte, hoje do Maranhão, foi declarado por immediata resolução de 25 do mez proximo preterito, que em casos semelhantes podem ser feitos os conselhos de disciplina e de guerra nas divisões ou estações onde os réos houverem commettido o delicto, sendo remettidos para o corpo depois que, julgados na superior instancia, o tenham de ser em virtude das respectivas sentenças; e que estas disposições sejam extensivas ás praças do batalhão naval.

— 19 de junho.

A' capitania do porto da corte, varios pilotos de carta, queixando-se de haveres sido preteritos nos embarques por outros que não a tem, pedem não só que estes não continuem a ser matriculados para a navegação de longo curso e grande cabotagem, em quanto houverem desembarcados alguns daquelles que tenham ragular comportamento e não façam exigencias absurdas, mas tambem que os pilotos de carta sejam para esse fim alistados nas capitanias dos portos; cumpre portanto, em attenção ás razões apresentadas pelos supplicantes, que V. S., na parte que lhe toca, tenha em vista a pretenção dos mesmos, fazendo effectivas as disposições vigentes.

Na mesma conformidade aos presidentes das provincies em que ha capitanias de portos, para o recommendarem aos respectivos capitães de portos.

— 23 —

— Ao quartel general da marinha, accusando a recepção do officio n. 424, de 12 do mez proximo preterito, acompanhado do em que o commandante da estação naval de Pernambuco dá parte de haver nomeado o 1.º tenente Ludgero de Salles e Oliveira para commandar interinamente o brigue *Capibaribe*; em consequencia de ter-se recolhido ao hospital por doente o respectivo commandante, o capitão-tenente Pedro Antonio Luiz Ferreira; e pede esclarecimentos a respeito dos vencimentos que por tal motivo competem a estes officiaes; e declarando que devem ser abonados, o primeiro com as comedorias de commandante, e o segundo, emquanto estiver doente ou não regressar para bordo, com as comedorias simples de 1$200, deixando a favor do hospital o meio soldo, inclusive a quinta parte, e a competente ração, nos termos do regulamento respectivo.

— A' inspecção do arsenal de marinha, tendo-se por aviso de 22 de novembro de 1845, determinado que quando se houver de supprir a particulares quaesquer objectos dos armazens da marinha, uma vez que não seja por substituição de generos identicos, se faça carregar com 20 % do custo da entrada o objecto supprido, attendendo-se á differença de cambio, e ao pagamento dos direitos correspondentes; cumpre que, alem desta porcentagem, se carregue sobre o valor da materia prima que se gastar nas obras para particulares, a de 10 % o titulo de mão de obra, e como indemnisação do deterioramento que possam ter os instrumentos empregados nesse trabalho; sendo tal medida extensiva a todas as officinas desse arsenal.

— 25 —

— Ao quartel-general da marinha, determinando, em conformidade dos pareceres do mesmo quartel-general e da contadoria geral da marinha, sobre a representação do cirurgião do hospital de marinha da provincia da Bahia, a respeito da quantidade de carne verde que se fornece para as rações das dietas ns. 5 e 6, designadas no art. 78 do regulamento annexo ao decreto n. 1104 de 3 de janeiro de 1853 para os hospitaes da armada, que aos doentes dos mencionados hospitaes se abone, alem do que por ventura não se possa aproveitar da referida carne, uma quantidade da mesma, nunca maior de 25 por cento do peso despendido diariamente, conforme o numero de doentes que existirem, devendo declarar-se esse peso nos documentos de despezas, e em separado o que de mais se lhe addicionar, a cujo respeito expedira as convenientes ordens pelo que toca ao hospital de marinha da côrte.

Decreto n. 1630 de 16 de agosto de 1855

Modifica os arts. 59 e 60 do regulamento mandado observar por decreto n. 447 de 19 de maio de 1846, a respeito das matriculas das embarcações de cabotagem.

Hei por bem modificar os arts. 59 e 60 do regulamento mandado observar por decreto n. 447 de 19 de maio de 1846, e ordenar que d'ora em diante a matricula das tripulações das embarcações de coberta, empregadas na navegação dos grandes rios, lagôas e pequena cabotagem, de porto a porto, ou de uma só escala dentro da mesma provincia ao longo da costa sem a perder de vista, e dos vapores, ainda que empregados na grande cabotagem, se faça de seis em seis mezes; sendo porem os capitães ou mestres obrigados a participar ás respectivas capitanias dos portos quaesquer alterações que occorram no pessoal, para serem competentemente averbadas; e ficando entendido que um tal favor não he extensivo ao caso de mudança de proprietarios, capitães ou mestres das referidas embarcações, em o qual continuarão a reger as disposições dos dous supracitados artigos. João Mauricio Wanderley, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da marinha, o tenha assim entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 16 de agosto de 1855, 34. da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.—*João Mauricio Wanderley.*

GOVERNO DA PROVINCIA.

Em resposta ao seu officio de hoje e neste momento recebido, cumpre-me dizer-lhe, que o vapor *Tocantins* pode sahir amanhãa as horas por Vmc. designadas, e que nenhuma ordem especial tire para faze-lo mudar de derrota.

Deos guarde etc. Palacio etc. 11 de setembro de 1855.—Sr. agente dos vapores.

Illm. e Exm. Sr.—Não obstante estarmos até este momento livres da invasão epidemica, graças a Divina Providencia, com tudo não cesso de tomar medidas de cautela. Assim, vou rogar á V. Exc. haja não só de instruir-me sobre o que houver occorrido em relação á natureza e progresso do mal ahi reinante, e modo de combate-lo; mas tambem de, no caso de mandar V. Exc. fechar a Faculdade de Medicina, dando por acabado o anno lectivo, fazer com que os estudantes naturaes desta provincia sigam immediatamente para aqui, afim de unirem os seus serviços, havendo urgencia, aos dos medicos desta cidade, ajudando-os com a experiencia, que naturalmente terão adquirido na luta em que louvavelmente se teem empenhado.

Deos guarde a V. Exc. Palacio do governo de Pernambuco 11 de setembro de 1855.—Illm. e Exm. Sr. vice-presidente da provincia da Bahia. — *José Bento da Cunha e Figueiredo.*

Illm. e Exm. Sr. — Tendo sido aqui tomadas todas as medidas para que pelo vapores que tocam na provincia da Bahia se não transmitta a epidemia, que infelizmente alli esta grassando, creio que deixarão ellas de ser proficuas, se as provincias limitrophes não tomarem as medidas conducentes á evitar toda a communicação directa com os navios: o que julgo dever communicar á V. Exc. por me constar que o *Tocantins* tivera livre entrada no porto de Maceió.

Deos guarde a V. Exc. — Palacio do governo de Pernambuco, 21 de agosto de 1855. — Illm. e Exm. Sr. vice-presidente da provincia das Alagoas. — *José Bento da Cunha e Figueiredo.*

Illm. e Exm. Sr.—Parecendo-me contrario ao rigor da disciplina que deve reinar no presidio de Fernando de Noronha, o costume de se admittirem alli pessoas, que vulgarmente se chamam —vivandeiros—as quaes, alem de venderem por alto preço os viveres de primeira necessidade que para lá conduzem, alteram de alguma sorte os habitos de severidade que tanto cumpre observar em estabelecimentos daquella ordem, julgo conveniente que todo o supprimento de que necessita o presidio seja aqui comprado por intermedio das repartições competentes, mediante os annuncios do estylo, e remettidos para aquella ilha, afim de serem distribuidos aos seus habitantes pelo mesmo preço por que forem aqui comprados, havendo respeito á todas as cautelas recommendadas pela boa fiscalisação.

Sobre esta medida quiz ouvir o commandante das armas e inspector da thesouraria de fazenda, e dando-me elles os pareceres constantes das inclusas copias n. 1 e 2, exigi do commandante do presidio um orçamento dos generos necessarios para quatro mezes.

Com estes dados, pois, julgo dever levar tudo á illustrada consideração de V. Exc., para que, apreciando a conveniencia desemelhante providencia, digne-se de resolver a respeito, como entender em sua sabedoria, expedindo-me as ordens que para sua effectiva observancia julgar precisas.

Deos guarde á V. Exc. Palacio do governo de Pernambuco 8 de fevereiro de 1855.—Illm. e Exm. Sr. Pedro de Alcantara Bellegarde, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra.

José Bento da Cunha e Figueiredo.

Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios da guerra em 27 de agosto de 1855. — Illm. e Exm. Sr. — S. M. o Imperador, á quem foi presente o officio de V. Exc., sob n. 67, de 8 de fevereiro do corrente anno, ponderando a utilidade de fazer-se todo o supprimento de viveres de que necessita o presidio de Fernando de Noronha por meio de remessas por conta da fazenda publica, para alli serem vendidos pelos mesmos preços do custo, manda declarar a V. Exc. em resposta ao citado officio, que, sendo o dito presidio um estabelecimento militar, compete ao respectivo commandante conceder licença aos vivandeiros para venderem generos aos presos, praças destacatas, e mais habitantes da ilha, fiscalisando que os preços sejam razoaveis, prohibindo que continuem na qualidade de vivandeiros os que não se queiram sujeitar á essa condição, e não consentindo que pessoa alguma, empregada no presidio, se applique a semelhante especie de negocio, como ja tem acontecido. Por esta forma evita-se o abuso de serem vendidos os generos por excessivos preços, como V. Exc. diz e conserva-se o systema até agora seguido, que he o mais vantajoso por apresentar o recurso de concurrencia.

Deos guarde a V. Exc. *Marquez de Caxias.*—Sr. presidente da provincia de Pernambuco.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Sessão do dia 25 de julho de 1855.

Lem-se e approva-se a acta da sessão antecedente

O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte expediente:

Um requerimento de José da Costa Ferreira Cardoso, subdito portuguez, pedindo dispensa na lei para poder naturalisar-se.—A' commissão de constituição e poderes.

Da santa casa da Misericordia de Lisboa, por meio de seu procurador o conselheiro J. F. de Castilho Barreto e Noronha, reclamando contra o projecto que se discute ácerca dos bens da capella do Itambé.—A' commissão de fazenda.

He julgado objecto de deliberação e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte projecto:

« A commissão de pensões e ordenados tendo entrado no mais reflectido e maduro exame, do requerimento dirigido a esta augusta camara por Dionysio de Azevedo Peçanha, official da secretaria de estado dos negocios da marinha, pedindo autorisação para poder ser aposentado no lugar de official maior da mesma secretaria com o vencimento de 2:400$ annuaes, em attenção á sua avançada idade, ao seu estado valetudinario, e aos bons e valiosos serviços que por mais de 48 annos tem prestado a nação, julga que o supplicante tem direito á graça que solicita, não só em virtude da favoravel informação do governo, que reconhece tudo quanto allega e prova o supplicante, como tambem porque em face dos documentos em que se baseam as allegações do peticionario, por forma alguma póde ser posta em duvida a importancia dos bons serviços por tão longa serie de annos prestados, e que ficariam sem recompensa se por ventura o supplicante fosse aposentado como simples official de secretaria com 1:200$ annuaes. A commissão inteiramente se conforma com a opinião que a este respeito emitte o governo, visto como pelo facto da aposentadoria deixa o supplicante de perceber o principal vencimento do seu emprego, vencimento que consiste em emolumentos, os quaes em termo medio sobem annualmente á quantia de 2:682$436.

« Todas estas considerações, e sobretudo os precedentes de ja haverem sido iguaes aposentadorias autorisadas por actos legislativos em favor dos officiaes de secretaria de estado Luiz Augusto May e Luiz Antonio da Costa Barradas, que todavia não contavam tão largo tempo de serviço, levam a commissão a pensar que haveria flagrante e notoria injustiça relativa, se por ventura outro fosse o procedimento havido para com o supplicante, cujos serviços são reconhecidos como valiosos e relevantes pelo conselheiro procurador da corôa, e pelas secções reunidas de marinha e guerra e de fazenda do conselho de estado.

« Nestes termos entende a commissão que a pretenção do supplicante está no caso de ser deferida e por isso propõe que para esse fim se adopte a resolução seguinte:

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Art. unico. O governo fica autorisado para aposentar a Dionysio de Azevedo Peçanha, official da secretaria de estado dos negocios da marinha, no lugar de official maior da mesma secretaria, e com o vencimento annual de 2:400$, revogadas para este effeito as leis e disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, 25 de julho de 1855.—*D. Francisco Balthazar da Silveira.—J. E. de S. Sayão Lobato.*

Negocios do Paraguay.

O Sr. Ferraz:—Tenho negocio urgente.

O Sr. Presidente: —Tem a palavra o Sr. Ferraz.

O Sr. Ferraz:—Ha tres dias que correm noticias desagradaveis sobre o estado da tranquilidade e paz publica na fronteira da provincia de Matto-Grosso que confina com o Paraguay. Essas noticias tem grassado por toda a parte e ja eram previstas. (*Apoiados.*) Felizmente uma gazeta desta côrte acaba de dar-lhe publicidade; e hoje que ellas chegaram ao dominio do publico, he da minha obrigação, he da obrigação da camara dos Srs. deputados, colher os esclarecimentos necessarios para que se saiba o estado do nosso paiz, o estado das nossas relações externas, especialmente com a republica do Paraguay.

O Sr. Presidente:—O nobre deputado quer apresentar algum requerimento?

O Sr. Ferraz:—Sim senhor, mas desejo indicar o objecto sobre que elle deve versar. (*Apoiados.*)

O Sr. Santos e Almeida:—O nobre deputado deve limitar-se a pedir a urgencia.

O Sr. Ferraz:—A camara ainda não ouvio o que eu quero. (*Apoiados.*)

O Sr. Santos e Almeida:—Peça a urgencia e depois diga o que quer.

O Sr. Presidente:—Attenção.

O Sr. Ferraz:—Oh! meu Deos! O senhor lá no commercio não sei se será assim. (*Risadas.*)

O Sr. Santos e Almeida dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Ferraz (*com força*):—Se o nobre deputado ainda não sabe o que eu quero, como he que me dá esse aparte?

O Sr. Presidente:—Attenção.

O Sr. Santos e Almeida:—He o regimento que assim manda.

O Sr. Ferraz (*com força*):—O nobre deputado não está autorisado a fazer-me essa observação, como que querendo chamar-me a ordem. (*Muitos apoiados. Cruzam-se varios apartes.*)

O Sr. Presidente:—Attenção.

O Sr. Ferraz:—Em consequencia do que acabo de dizer, eu peço a urgencia para se discutir um requerimento meu, tendo por fim pedir esclarecimentos ao governo sobre o estado das nossas relações com o Paraguay.

He approvada a urgencia.

O Sr. Ferraz:—Sr. presidente, motivando o meu requerimento, ou procurarei conservar aquella calma que he de mister na discussão de negocio de tanta magnitude, de negocio que não se póde considerar como negocio de partido, de negocio que diz respeito á nacionalidade á paz do paiz, á sua honra e dignidade. Para mim, quando se trata de materias taes não conheço o lado a que pertenço: pertenço á camara dos Srs. deputados. (*Apoiados.*)

O governo imperial quando delineou a expedição do Paraguay entendeu que devia fazer guarnecer as nossas fronteiras pela parte do nosso exercito estacionada na provincia de Matto-Grosso. As ordens foram dadas com antecedencia e de modo que quando a nossa flotilha chegasse ás aguas do Paraguay se pudesse estabelecer a communicação entre ella e essa força da nossa fronteira, e de modo que não ficasse malogrado o fim dessa expedição. Para isso o governo imperial mandou em um dos vapores de guerra o competente dinheiro para fornecimento dessa força; mandou petrechos de guerra, mandou artilharia. Era de grande momento, Sr. presidente, o fim a que tendiam esses preparativos. Nós tinhamos questões nas fronteiras de Matto-Grosso com mais de uma potencia e podiamos ser victimas de attentados e violencias. O presidente da provincia do Matto-Grosso, solicito como he no desempenho de suas obrigações, acudio ás ordens do governo; fez marchar todos os homens de guerra que tinha a seu lado e tomou todas as precauções para impedir que o territorio do Brasil fosse invadido por tropas estrangeiras; para evitar que se désse ainda uma vez o lastimavel successo que occorreu no presidio do Fecho dos Mochos, ha pouco tempo levantado, esse successo em virtude do qual o sangue brasileiro correu. (*Apoiados*)

A marcha a direcção dessa força, nós a ignoramos, porque.... deixe-se-me assim dizer.... um deleixo imperdoavel: não se tomaram as providencias necessarias para de prompto termos noticias de todas as occurrencias que pudessem haver, entretanto que pela provincia do Paraná, se se tivesse estabelecido um bom systema de correios, poderiamos obte-las necessariamente em pouco tempo, e talvez, conforme as providencias, e mudas dos correios, noticias dessa fronteira de 15 em 15 dias, de semana em semana. Ficamos porém, senhores completamente alheios a direcção dessa força, e as occurrencias que se poderiam dar, e, como se vivessemos na China, até hoje nada sabemos de positivo a esse respeito.

Parte da população da provincia do Matto-Grosso e digo parte da população de Matto-Grosso porque essa nação de Guaycurus habita uma parte do nosso territorio, esta debaixo da nossa protecção, e esta ha longos annos, como ainda ha pouco tempo mostrou no senado um dos seus mais conspicuos membros, o Sr. Pimenta Bueno, fazendo a resenha de uma memoria que elle mesmo publicou no Paraguay e que andou impressa no *Semanario*, folha daquelle lugar.

Parte dessa população consta que em numero de 600 pessoas se uniram á força ao mando do presidente Leverger, que antes disto tiveram encontros com forças paraguayas, e que dahi resultou um conflicto no qual correu sangue paraguayo e talvez sangue brasileiro.

A attitude pois, senhores, em que nos achamos para com aquelle Estado, a attitude da nossa força naquelle lugar, talvez desprovida do necessario material de guerra, das necessarias munições para a sua manutenção, nos deve muito impressionar, e por certo não he das melhores, não he daquellas que nos deixem ficar tranquillos e seguros sobre o bom exito da marcha de taes negocios.

O ministerio actual creio que na sua solicitude não previo este acontecimento; o ministerio actual depois da sua modificação creio que não tomou providencia alguma que pudesse fazer com que auxilios promptos fossem reforçar essa parte do nosso exercito que se acha nessa fronteira.

Póde ser, Sr. presidente, e eu desejo, que essas noticias não sejam verdadeiras, póde ser que o resultado desse passo seja inteiramente favoravel a nós; mas logo que essas noticias se dão, logo que ellas tomam publicidade, he do nosso dever provocar esclarecimentos da parte do ministerio, afim de que fiquemos tranquillos ou que possamos com previdencia tomar aquellas medidas que possam garantir a dignidade e segurança do paiz.

He neste sentido, senhores, e não por desejo de fazer opposição; mas por desejo de fazer principalmente com que o governo se habilite com os meios necessarios para reprimir qualquer ataque; por desejo de que a população que he interessada na marcha de taes negocios fique tranquila, que tenho a honra de dirigir a camara um requerimento no seguinte sentido;

Qual a marcha da força estacionada na provincia de Matto-Grosso? Qual a sua situação actualmente? Em que pé se acha ella? Que meios tem a sua disposição? Houve algum conflicto entre a nossa força e a força paraguaya? Qual o risultado desse conflicto? Que noticias tem o governo a este respeito? Que caracter de veracidade tem uma noticia que corre e que uma folha publica acaba de imprimir?

Neste sentido, Sr. presidente, redigirei o requerimento que vou remetter á mesa.

Le-se e entra em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro que se peçam ao governo as seguintes informações:

« 1.º Qual a situação de nossas forças na fronteira do Paraguay?

« 2.º Houve algum conflicto entre as nossas e as forças do Paraguay, ou entre estas e alguma parte da população indigena da provincia de Matto-Grosso? —*Silva Ferraz.* »

O Sr. Presidente:—A hora dos requerimentos está finda; he necessario que se vença a urgencia para que possa entrar em discussão o requerimento ora apresentado.

Um Sr. Deputado.—Mas já foi votada a urgencia.

O Sr. Presidente:—A urgencia votada para a apresentação e discussão do requerimento foi por não ser dia proprio, mas eu tenho sempre entendido que a urgencia assim votada, se refere aos 3/4 de hora de que trata o regimento.

O Sr. Ferraz:—Pois bem; eu peço urgencia para continuar esta discussão.

Votada a urgencia, continua a discussão do requerimento.

O Sr. Marquez de Paraná (*presidente do conselho*):—Farei algumas breves observações ácerca deste requerimento. Não ouvi toda a sua exposição porque me não achava na casa, mas creio que o nobre senador....

O Sr. Ferraz:—Obrigado (*Riso.*)

O Sr. Presidente do Conselho:—.... que o nobre deputado no requerimento escripto não pede todos os esclarecimentos de que alias fez menção no seu discurso.

Mas, Sr. presidente, ainda reduzido o requerimento aos termos em que está feito, não me parece de vantagem alguma a requisição de semelhantes esclarecimentos. He necessario que se attenda bem á competencia da camara e a competencia do governo. O ministerio declarou que temos negociações com o Paraguay e que estas não estavão findas, julgando que ainda sobre dous pontos de dissidencia novas negociações deviam ser tentadas. Não comprehendo pois como se procura embaraçar a politica do governo, a qual, posto que possa ter o desenvolvimento necessario para ser sustentada por meio da força, se a dignidade do imperio assim o exigir, todavia se manifesta como pacifica; não comprehendo, digo, como se pretende embaraçar a politica do governo, provocando explicações alheias da competencia da camara, e por ventura proprias a arrastar-nos a verdadeiros conflictos.

Pergunta o nobre deputado qual he a situação actual das forças de Matto-Grosso (o requerimento por escripto não usa do termo *actual.*) Senhores, a distancia em que nos achamos collocados, e as difficuldades de uma communicação rapida com aquella provincia, sobram para convencer ao nobre deputado de que nada posso dizer-lhe sobre a situação actual das nossas forças alli. As ultimas noticias que temos davão o presidente da provincia no forte de Nova Coimbra, acompanhando-o ahi uma parte de força disponivel da provincia.

O nobre deputado no requerimento escripto não pede esclarecimentos acerca do estado do armamento, das munições, e sobre se essa força se acha habilitada a entrar em operações; mas como no seu discurso alguma cousa ouvi a este respeito, devo dizer-lhe que, ainda quando taes informações fossem exigidas por escripto, o governo se recusaria a dá-las.

Cabe-me agora declarar á camara que o que o governo sabe a respeito de conflictos he sómente o seguinte. Uma partida de Guaycurús entrou no territorio do Paraguay, alli teve um conflicto com alguma força daquella republica, roubou alguns cavallos, algum gado, e recolheu-se ao seu territorio. Convem observar que os Guaycurús não tem habitação fixa; ora residem no territorio incontestavel do imperio, á margem esquerda do Paraguay, ora internam-se pelo Chaco, no territorio a que o imperio não tem direito, e sobre o qual não reclama a soberania; mas esses Guaycurú's, quando se fixão no nosso territorio de algum modo reconhecem a sua soberania, posto que pela maneira por que podem faze-lo hordas barbaras, sem nenhum nexo, sem nenhuma instrucção propria da civilisação.

Não se deu pois nenhum conflicto entre forças propriamente ditas do imperio, mas sim um conflicto com esse grupo de Gauycurús.

He isto o que chegou ao conhecimento do governo ha cerca de um mez por communicação official do presidente da provincia de Matto-Grosso. Passando porem recentemente semelhante noticia pélo Paraná engrossou, tomou proporções mais avultadas, e tem-se procurado dar-lhe um maior alcance, pintando-se o conflicto com cores muito mais carregadas do que as que na realidade parece ter, segundo a communicação a que acabo de referir-me.

Eis, Sr. presidente, as informações que tenho de dar sobre o requerimento do nobre deputado, não julgando que haja nem utilidade, nem vantagem publica em requisitar novas.

Concluirei declarando que o governo julga sufficientes para a defeza do imperio os auxilios ordinarios e extraordinarios concedidos pélas leis que tem proposto ao corpo legislativo.

O Sr. Ferraz:—Sr. presidente, ouvi com toda

attenção ao nobre presidente do conselho, e peço-lhe permissão para discordar da primeira parte do seu discurso, porque julgo conter um principio anti-parlamentar, contrario ao systema que nos rege.

Conforme a exposição que fiz, não procurei indagar do estado de qualquer negociação que por ventura penda entre o governo do Brasil e o do Paraguay; a minha pergunta e as informações que pedi versam sobre um facto que creio que o nobre ministro mesmo confessa ser de notoriedade publica.

O Sr. Presidente do Conselho:—Não he confissão.

O Sr. Ferraz:—Permitta o nobre ministro que eu use da palavra—confissão—porque creio que nem pode ser offensiva a S. Exc., nem pode ser acoimada de anti-parlamentar.

O Sr. Presidente do Conselho:—Não se chama a isto confissão.

O Sr. Ferraz:—Se pois versam sobre um facto de notoriedade publica, se versam sobre um facto inteiramente independente da marcha de qualquer negociação, ninguem poderá contestar o direito que tem um membro da camara dos deputados e a competencia dessa camara de procurar saber da veracidade de um tal facto.

Senti, Sr. presidente, que o nobre ministro fosse mais adiante do que talvez desejasse. Na parte que diz respeito a nação *Guaycuru* me parece que o nobre ministro se apartou dessa linha politica que outros Estados nunca deixam de seguir. Os *Guaycurus* não são essa horda tão selvagem como o nobre ministro acaba de descrever. Os *Guaycurus* tem em roda de differentes presidios nossos suas povoações e aldeas, commerciam comnosco.

O Sr. Presidente do Conselho:—Não são estes os Guaycurús; está enganado.

O Sr. Ferraz:—Elles procuram em certos tempos do anno, he verdade, o Grão-Chaco; mas ninguem poderá negar que elles fazem parte da nossa nação habitante do nosso territorio.

O Sr. Presidente do Conselho:—Não constantemente.

O Sr. Ferraz:—Esses que estiveram nesse conflicto nunca fizeram parte da nossa nação, nunca pertenceram ao nosso exercito?

O Sr. Presidente do Conselho:—Nunca.

O Sr. Ferraz:—Quando acommetteram aquelle presidio do Paraguay no tempo da administração do Sr. Pimentel, não faziam parte da nossa tropa?

O Sr. Presidente do Conselho:—V. Exc. não está bem ao facto da historia.

O Sr. Ferraz:—Oh! se estou: levaram até machados aos portões da fortaleza.

Senhores, fazendo estas observações, eu só quero evitar um quasi perigo; vejo que o nobre ministro deseja desde já lançar á margem esta gente que nos tem sido favoravel, deseja lança-la aos lobos...

O Sr. Presidente do Conselho:—O senhor vê mal.

O Sr. Ferraz:—Deitarei agora *a luneta* para ver melhor. (*Risadas.*)

A nação ingleza não procede desta maneira: quando ella se valeu dos Indios no Rio Branco estipulou comnosco sobre a segurança dessa gente, sobre a sua sorte.

O Sr. Presidente do Conselho:—O que tem uma cousa com outra?

O Sr. Ferraz:—Eu quero prevenir.

O Sr. Presidente do Conselho:—O senhor não quer prevenir, quer complicar.

O Sr. Ferraz:—O nobre ministro procura abrigar-se a esta razão para depois entregar essa gente aos lobos; he o que eu não desejo.

O Sr. Presidente do Conselho:—Isto está só na sua imaginação.

O Sr. Ferraz:—Eu desejára que o nobre ministro tomasse as providencias necessarias para que, se esses indigenas se acham no estado nomada que disse, pudesse chama-los ao gremio da nação brasileira.

O Sr. Presidente do Conselho:—Se o senhor fornecesse os missionarios que ha tanto tempo reclamamos, faria um grande favor.

O Sr. Ferraz:—Esses missionarios ficariam nas cidades populosas, não iriam para os matos.

Sr. presidente, o nobre ministro referindo-se ao facto do conflicto, disse que elle era conhecido já ha mais de um mez: acredito nas informações que dá S. Exc.

O Sr. Presidente do Consulho:—Se não acreditasse mostrar-lhe-hia os documentos.

O Sr. Ferraz:—Entendi que devia tratar deste objecto porque a noticia publicada como que nos põe receiosos sobre o nosso futuro; entretanto se a camara julga-se satisfeita com estas explicações retirarei o meu requerimento. (*Apoiados.*)

O Sr. Presidente do Conselho:—Devo ainda dizer duas palavras.

Sr. presidente, nem todos os Indios que habitam a provincia de Matto-Grosso são conhecidos como Guaycurús. Segundo Azara a raça dos Guaycurús está extincta; mas os Brasileiros sempre deram esta denominação a todos os Indios cavalleiros, quaesquer que fossem as nações a que pertencessem.

Esses indios cavalleiros, senhores, habitam pela maior parte o Chaco; mas muitas vezes, no tempo das vasantes, asylam-se nas margens do Paraguay, e occupam a parte do nosso territorio ao norte do Apa. Na verdade, esses indios sempre tiveram ligações com os Portuguezes, que antigamente os consideravam como seus alliados; e de facto os Hespanhoes, e depois a republica do Paraguay, como que tem querido tornar responsavel os Brasileiros, assim como em outros tempos queriam responsabilisar os Portuguezes, pelas incursões desses Indios; porem o que he certo he que taes Indios são, não direi só semi-barbaros, mas barbaros; e que he mui difficil exercer jurisdição sobre elles, porque, como disse, são hordas nomadas, viajam pelas margens do Paraguay, habitando só o nosso territorio no tempo das vasantes, sem que tenham habitações fixas. Convem que não se confundam estes Indios com aquelles que residem no forte de Miranda, em Albuquerque, e com outros aldeados, sobre os quaes exercemos jurisdicção, e são subditos do imperio.

Estes indios Guaycurús quando muito podem ser considerados como nossos alliados....

O Sr. Mendes de Almeida:— Inimigos do Paraguay.

O Sr. Presidente do Conselho:—.... inimigos do Paraguay; mas como não tem uma habitação fixa e nem civilisação alguma, o imperio não póde exercer a respeito delles a soberania que exerce a respeito dos outros a que me referi, e que pertencem a outras nações. São conhecidos por differentes nomes, e em geral não se lhes dá na provincia de Matto Grosso o nome de Guaycurú; este nome, repito, compette aos Indios cavalleiros.

Como inimigos dos Hespanhóes, os Guaycurús de algum modo são considerados alliados do imperio; comtudo, isto não obsta a que elles muitas vezes tenham atacado canoas brasileiras e commettido tambem hostilidades contra nós. Assim, pois, o que o nobre deputado pretendia acautelar não he necessario.

Se tivessemos missionarios á nossa disposição, se não fosse em extremo difficil encontra-los no imperio, e mesmo importa-los do estrangeiro, difficuldade de que, apezar das maiores diligencias que tem o governo empregado, não tem sido possivel vencer, ao menos na escala que julgo necessario para attender á civilisação de varios Indios, quér na provincia de Matto Grosso, quér na do Paraná, não precisaria de estimulos para tratar da civilisação de taes Indios. Desejariamos fixa-los no territorio do imperio; e os campos seccos que ha ao norte do Apa poderiam servir-lhes de estabelecimentos se quizessem abandonar a vida nomada e de depredações a que estão habituados: mas he isto um objecto muito difficil; em todas as épocas o Paraguay mesmo tentou civilisar os Indios do Chaco, porém não o conseguio. Creio portanto que o nobre deputado deve acalmar os seus receios a respeito das consequencias do que eu disse; de minhas palavras não se póde inferir que se porventura tivessemos de entrar em estipulações com o Paraguay não cobrissemos com a nossa protecção a esses Indios, embora barbaros.

Convém, Sr. presidente, torno a dizer, não confundir os Indios aldeados, estabelecidos junto aos fortes de Miranda e Albuquerque e outros Indios aldeados de Matto Grosso, com aquellas hordas nomadas, que são conhecidas com o mesmo nome.

Eis as explicações que entendi dever dar.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

Orçamento da fazenda.

Continua a discussão do orçamento que fixa as despezas do orçamento da fazenda.

O Sr. Presidente do Conselho (ministro da fazenda) dá as informações pedidas pelo Sr. Ferraz, explica o comportamento do governo na questão da amortisação da divida publica, e conclue da maneira seguinte:

Senhores, outros paizes amortizam, e nem por isso tem obtido as mesmas vantagens. He preciso que se reconheça tambem que ha exactidão da parte do governo do Brasil a respeito dos seus compromissos. Por mais que o nobre deputado diga, a praça de Londres não está persuadida de que o governo do Brasil seja bancarroteiro; pelo contrario, o nosso credito alli he sobremaneira satisfactorio, pois que o ministro brasileiro nos assegura que poderiamos obter um emprestimo ao juro de 5 por cento, se o governo quizesse tomar a seu cargo a factura da estrada de ferro, e não organisar uma companhia para esse fim.

Senhores, não devo mais demorar-me sobre esta materia, attendendo a que a hora está avançada.

Tenho ainda um outro objecto do qual não posso todavia deixar de occupar-me, embora deva preterir outros.

O nobre deputado referindo-se ás medidas tomadas pelo thesouro para a indemnisação dos 20:000$000 do desfalque verificado na remessa da thesouraria de Pernambuco, vinda pelo vapor *Imperador*, attribuio á influencia de paixões politicas o procedimento que teve o governo neste negocio.

Sr. presidente, ha pessoas que tem o mao senso de proclamarem calumnias, quando se deviam dar por muito satisfeitas de que a seu respeito reinasse o maior silencio!

O Sr. Ferraz:— Creio que não se refere a mim.

O Sr. Presidente do Conselho:—Nem de leve podia passar-me o nobre deputado pela imaginação no que estou dizendo.

Eu supponho, Sr. presidente, que o commandante desse vapor devia-se dar por muito satisfeito, que o jury de Pernambuco o absolvesse, e que á face da lei tenha de ser reputado innocente; mas quando esse commandante, ou alguem por elle, como fez um senador do imperio, procura explicar o procedimento do ministro como filho de satisfação que quer dar ao gerente da companhia de paquetes por desavenças que tivera com o dito commandante; quando outros que parecem interessar-se por esse commandante dizem, como, por exemplo, o nobre deputado, que houve paixão politica da parte do ministro no seu procedimento, força he que semelhante negocio, que alias devia estar abandonado e sepultado pela decisão do jury, seja de novo trazido á discussão.

Sr. presidente, o thesouro procedeu come devia. Já em outra occasião eu disse perante o senado que tal era o conceito que formava desse commandante, que a primeira idéa que tive relativamente a semelhante falta, foi que teria sido engano da thesouraria, e que o dinheiro ficara em Pernambuco.

As primeiras providencias que dei foram neste sentido; e apenas tendentes a indemnisar os cofres nacionaes no caso de que assim houvesse acontecido: porém não tomei nenhuma medida a respeito do commandante. Tinha elle servido debaixo das minhas ordens na provincia de Pernambuco, tinha-o encarregado de varias diligencias importantes, as quaes havia desempenhado convenientemente.

Mas depois de expedidas estas ordens chegaram de Pernambuco informações; duas testemunhas de vista assistiram á contagem do dinheiro, presenciaram a entrada de toda a somma para o caixote, e a entrega ao commandante do vapor, que passou o competente recibo.

Vieram emfim todas as seguranças de que o fiador do thesoureiro tinha entrado com essa quantia para os cofres.

He claro que á vista de taes informações devia-se tratar logo de procurar outro responsavel. Deram-se pois todas as ordens nesse sentido: o caixote foi achado com symptomas de arrombamento; os sellos denotavam que sobre elles se tinha posto novo lacre, alem de outros indicios verificados em Pernambuco, como differença no caracter da letra do rotulo, etc. Mandei por conseguinte que seguisse tudo para Pernambuco, aonde parecia que o delicto havia sido commettido, e aonde estavam outros interessados, para alli instaurar-se o processo. Nada menos se podia fazer, nada menos podia fazer o ministro a não ser conivente com esse crime. (*Apoiados.*)

Em Pernambuco um chefe de policia assaz intelligente e zeloso como sóe ser o que serve naquella provincia (*apoiados da deputação Pernambucana*) procede a todas as indagações necessarias; são inqueridas as testemunhas perante o commandante; he elle ouvido; são interrogados os officiaes do arsenal de guerra da provincia que fizeram e caixote; encontram-se outros vestigios de arrombamento que aqui não se tinham notado; nos rotulos postos na thesouraria reconheceu-se differença na letra, que não era a mesma do empregado que os tinha posto; a tudo isso he presente o commandante, que podia esclarecer o juizo afastando de si a suspeita.

Se taes indicios eram capciosos, se não demonstravam bem o delicto commettido por elle, competia-lhe dar a justiça todos os esclarecimentos para se descubrirem os traços do verdadeiro culpado. Entretanto, senhores, um discreto silencio sobre os seus meios de defeza impede á justiça de encontrar um fio para a descoberta do verdadeiro culpado e que lhe servisse de justificação, mostrando que outro em seu lugar foi o que subtrahio o dinheiro do caixote.

Esse commandante he pronunciado... He custoso, Sr. presidente, que hajam em casos semelhantes provas apparentemente mais decisivas do que aquellas que foram colhidas. (*Apoiados.*) Ha testemunhas de vista que contestam o que o commandante disse sobre o não ter visto contar o dinheiro, e que assistiram ao recebimento...

Um Sr. Deputado por Pernambuco: — Até pessoas estranhas viram.

O Sr. Presidente do Conselho: — Ninguem disse que o dinheiro tinha sido encaixotado sobre uma janella, como elle affirmou, sendo esta a unica circumstancia em que apoiou a sua defeza!

As averiguações no arsenal de guerra, aonde foi feito o caixão, demonstram que soffreu emendas, e emendas de madeira diversa, que não tinham sahido do mesmo arsenal. Depois de todos esses exames que todos depoem contra o réo, nada apparece a seu favor; vai elle para o jury... Sr. presidente, eu tenho visto nos jurys de muitas provincias, e mesmo aqui na côrte, apresentar-se um crime exuberantemente provado, até com testemunhas de vista, e apparece um advogado eloquente e energico, declama contra os inimigos do réo, a prepotencia do governo e os odios politicos, pinta o réo vergado ao peso de perseguições politicas, e em resultado a bonhomia do jury o absolve! (*Apoiados.*) Mas quando não se contentam com a absolvição he necessario que se diga: estás innocente, sim, porque foi essa a decisão do tribunal competente; mas não forneceste á justiça os meios necessarios para se conhecer qual o verdadeiro culpado! (*Apoiados.*)

Quando se estava nos exames, quando devia esse commandante apresentar os seus meios de defeza e orientar a justiça, não o fez, condemnou-se ao silencio e só no jury he que se resolveu a lançar suspeitas sobre diversas pessoas que são estranhas ao crime!

Eu pretendia ler as provas que se acham nos autos, e a conta que dá o chefe de policia de Pernambuco das averiguações feitas, porque esses documentos devem ser publicos; mas como o tempo falta, limitar-me-hei a entregar para ser publicado o officio do chefe de policia, a que acabo de referir-me.

O agente da companhia de paquetes a vapor não podia ter nenhuma...

O Sr. Ferraz: — Mas isso não he em resposta a mim...

O Sr. Presidente do Conselho: — Não, senhor. O agente da *Companhia de Paquetes a Vapor* não teve questão alguma com esse commandante. Elle tinha sido admittido pelo gerente ao serviço da companhia havia 3 ou 4 annos, o apoio do commandante foi o Sr. Figueiredo Junior, e o ministro da fazenda, que conheceu esse commandante quando servia na provincia de Pernambuco, deu informações ao gerente para que elle fosse admittido. He certo que fei despedido, mas nao teve a menor querella com o agente; e, Sr. presidente, eu direi a V. Exc. em poucas palavras a razão de demissão. Em primeiro lugar foi censurado o commandante pelo agente da companhia no Maranhão, porque tendo de ser forrado de cobre o vapor que commandava, e estando alli em obra, o commandante foi para terra tratar de seus negocios, e a falta de sua presença na direcção do trabalho deu lugar a que o vapor adornasse, e ia sendo causa de perder a companhia essa embarcação. Em segundo lugar, as reclamações que vieram das alfandegas de Pernambuco e da Bahia, e as que se fizeram pela alfandega aqui do Rio de Janeiro, por falta do cumprimento de deveres desse commandante, foram causa de expedir-se pelo ministerio da fazenda aviso de advertencia ao gerente da companhia; e sem duvida por esse motivo a companhia o despedio.

Eis o que tinha a expôr á camara sobre semelhante negocio, que de certo não chamaria de novo á discussão se não fosse provocado por uma injusta arguição.

He certo, Sr. presidente, como se disse hontem, que antes da pronuncia se expedio ordem mandando indemnisar a fazenda desse dinheiro, mas he tambem certo que nesse tempo não existiam ainda todas as probabilidades a respeito de quem era o responsavel. Aqui está a ordem que se expedio a thesouraria de Pernambuco; diz ella:

« O visconde de Paraná, presidente do tribunal do thesouro nacional, ordena ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda da provincia de Pernambuco, em resposta ao seu officio n. 26, de 27 do mez proximo passado, que mande restituir ao thesoureiro suspenso da mesma thesouraria, Domingos Affonso Nery Ferreira, a quantia de 20:500$ com que, em virtude da intimação que lhe foi feita pelo Sr. inspector, entrou para os cofres da thesouraria, afim de ser a fazenda nacional indemnisada do extravio de igual quantia que se verificou na remessa feita ao thesouro nacional, pelo vapor *S. Salvador*, em 4 de fevereiro ultimo, porquanto acha-se revogada pela ordem n. 44 de 8 do corrente mez a parte da de 27 do dito mez de fevereiro, em consequencia da qual o Sr. inspector obrigou o dito thesoureiro a effectuar aquella indemnisação, que deverá ser feita depois do resultado do processo que se mandou proseguir nessa provincia, e por quem se mostrar responsavel.

« Thesouro nacional, em 12 de abril de 1854.»

Já se vê que, tratando-se de verificar quem era o responsavel, seria uma incongruencia exigir-se do thesoureiro de Pernambuco essa quantia; uma vez que elle apresentava para sua resalva o recibo da pessoa a quem a entregara. Lembre-se o nobre deputado que ninguem quereria ser thesoureiro da fazenda, ou guardar dinheiros publicos, se, recebendo uma ordem competente para entregar a qualquer pessoa uma quantia, e apresentando dessa pessoa recibo, fosse obrigado a pagar a falta que se désse. (*Apoiados.*)

A ordem expedida pelo thesouro era para que no caso de verificar-se ter havido engano em Pernambuco na occasião da entrega do dinheiro, ser elle recolhido; mas desde que se reconhecesse que o dinheiro tinha sido entregue, e que esse engano não se havia dado, cessava semelhante ordem, porque não se podia exigir o dinheiro do thesoureiro de Pernambuco havendo o verdadeiro responsavel; pois que dar-se-hia uma duplicata mandando-se demandar o verdadeiro responsavel; e era necessario fazer a restituição aquelle que estava desobrigado pelo seu recibo.

Tenho concluido.

Vozes: — Muito bem, muito bem.

A discussão fica adiada pela hora; levanta-se a sessão.

— 28 de agosto. —

Entrou hontem de Montevidéo o brigue francez *Beaumanoir*, que dalli sahira no dia 16 do corrente.

Eis as poucas, mas importantes noticias que obtivemos pelo obsequioso intermedio de uma pessoa muito bem informada:

Oribe, tendo chegado a Montevidéo, fôra preso e conservado a bordo do brigue hespanhol *Patriota*.

Reinava na capital uma agitação que ameaçava fazer explosão a cada momento.

O presidente Flores procedia com grande vigor.

Haviam-se formado dous esquadrões de cavallaria com destino a campanha, donde haviam graves suspeitas.

Tinha sido supprimido o jornal *A Liberdade*, e presos dous de seus redactores.

O *Nacional* estava ameaçado da mesma sorte.

Era voz geral que apenas a divisão brasileira pozer pé fóra da republica terá lugar um rompimento civil das mais graves consequencias.

—1 de setembro.—

Chegaram hontem folhas de Montevidéo que embora não adiantem ás datas recebidas, clareiam alguns pontos das noticias que temos dado.

A respeito de Oribe, o que houve foi o seguinte: Oribe, chegando alli no dia 8 de agosto, na barca *Placida*, procedente de Barcelona, desembarcou ás 11 da manhãa acompanhado do chefe do estado-maior e do capitão do porto; permaneceu na casa da capitania, aguardando a resolução do governo. Depois de alguns passos officiosos, o governo lhe fez saber que não se podia conservar no territorio da republica, por bem da paz. A' tarde, Oribe declarou ao governo que, na impossibilidade de permanecer em terra, embarcar-se-hia para bordo de um vaso de guerra hespanhol, até achar passagem para fóra. O governo mandou prevenir, em consequencia disto, ao ministro hespanhol, o Sr. Albistur, semelhante resolução, que logo expedio ordem para que Oribe fosse recebido a bordo de um vaso de guerra.

Em Taquarembó e no Salto notava-se augmento de gado.

O presidente Flores tinha reunido diversos homens distinctos da republica em conferencia em sua casa para o aconselharem sobre novos tratados entre o governo da republica e a rainha de Hespanha. Entre as pessoas convidadas e ouvidas em assumpto tão grave, notam-se varios adversarios do Sr. Flores, como sejam os Srs. Herrera, Munoz, Solano, Antuna e outros.

O *Nacional*, em um artigo editorial, declara que a *Sociedade da Paz* não he uma sociedade secreta, e defende-a das accusações do *Comercio del Plata*. Amanhãa publicaremos esse artigo, não com o fito de dar lhe razão, mas para não prescindirmos da imparcialidade, quando se trata de apreciar os diversos partidos que se desenham na luta eleitoral á presidencia da republica.

BOA FE' DE ROSAS!

O tempo veio revelar-nos mais um facto de crueldade e de má fé de Rosas. Haverá poucos mezes chegou ao conhecimento dos nossos agentes que mais de trinta Brasileiros, prisioneiros na guerra que tivemos em 1826 com a Confederação Argentina, jaziam na Patagonia obrigados ao serviço militar da provincia de Buenos-Ayres!

Era ainda vivo o distincto Sr. conselheiro Silva Pontes, e coube-lhe resgatar aquellas victimas do longo e horrizel captiveiro em que viviam. A reclamação do agente diplomatico do Brasil foi logo attendida pelo governo de Buenos-Ayres, e dous ou tres desses individuos, cujos nomes eram conhecidos, obtiveram immediatamente baixa, e entraram no gozo de sua liberdade.

O governo imperial mandou proporcionar á todos esses individuos os meios de transporte do lugar de seu desterro para Buenos-Ayres, Montevidéo ou para o Imperio, como lhes aprouvesse.

(*Correio Mercantil* do Rio.)

BAHIA.

Relatorio apresentado pelo Sr. Dr. chefe de policia desta provincia ao Exm. Sr. presidente por occasião de sua viagem á cidade de Santo-Amaro.

Illm. e Exm. Sr.—Embarquei-me as 2 horas da madrugada de hontem no vapor *Bomfim* com o official de minha secretaria, Francisco Candido Rodrigues de Castro, o capitão do corpo policial, Francisco Joaquim da Silveira, e o medico Dr. Mourgue: alli já estavam 20 imperiaes marinheiros sob o commando do 1.º tenente da armada, Ignacio Joaquim da Fonseca, e outras tantas praças de primeira linha, commandadas pelo alferes Francisco Chrispiniano Miller; partimos pouco depois, e as 6 horas da manhãa fundeou o vapor na cidade de Santo-Amaro.

Deixei a força desembarcando os mais soccorros que V. Exc. remettera; e, emquanto se isto fazia, dirigi-me á casa do juiz de direito, Antonio Gonçalves Martins, proxima ao porto; lá estavam os Drs. Aducci, Bahia e os academicos Affonso de Brito e Dantas, encarregados de curar os habitantes desde esse ponto até a praça. Aquelle juiz ainda se achava recolhido por incommodado, e, não podendo eu demorar-me, retirei-me sem vê-lo.

Segui para o largo da matriz e achei—na casa em que residia o Dr. juiz municipal, Manoel Pinto de Souza Dantas—os Drs. Penna, Carlos, Frederico, Cypriano, Barbosa, Betamio e os academicos Pedro José Pereira, João Filippe Rastel, Manoel Ribeiro Gomes e Euclydes de Barros Seixas, que tem já seu cargo os doentes do ponto em que termina o districto daquelles outros medicos em diante.

Achei a cidade no estado da maior desolação; todas as casas fechadas, as ruas ermas e juncadas de cadaveres em estado de putrefacção; além desses outros jaziam em casas particulares no hospital em que prestam serviços as tres irmãs da caridade, Eulalia, Grabiella e Emilia, e no lazareto.

O Dr. Betamio, que pela força das circumstancias e confiança de seus collegas, assumira a direcção dos negocios daquella infeliz cidade, cujas autoridades, a excepção do juiz de direito, se tinham aterrado ou deixado de funccionar, informou-me que no dia anterior ao de minha chegada, tinha incinerado 80 cadaveres, fazendo este serviço com dous escravos, que, dentre todos os do barão de Itapicurú, aceitaram o premio da alforria, que este offerecera a quantos por amor della quizessem espontaneamente arriscar a vida em tão arduo trabalho, e com mais tres e dous carros, que lhe prestára o benemerito Dr. Ayres, promotor desta capital, o qual, além disto fôra em pessoa coadjuva-lo em tão terrivel tarefa; mas que estava impossibilitado de nesta proseguir, porque os tres escravos do Dr. Ayres haviam adoecido, e os dous carros forçoso foi queima-los com os cadaveres que conduziam para o cemiterio.

Immediatamente escrevi ao administrador do engenho Partido, do Dr. Innocencio Marques de Araujo Góes, e ao do engenho Gorgaia do tenente-coronel Manoel José de Almeida Couto, remettendo-lhes as cartas que estes haviam dado, ao desembargador Antonio Calmon du Pin e Almeida, ao senador Francisco Gonçalves Martins, a D. Luiza Clementina Pires de Aragão, e ao tenente-coronel Antonio Joaquim de Oliveira e Almeida, para que me prestassem carros e escravos, certos de que o governo responderia pelo valor dos que fallecessem no serviço a que iam ser destinados, como V. Exc. me autorisára.

O desembargador Calmon respondeu-me que passava a pôr a disposição da policia dous carros com quatro escravos; a Sra. D. Luiza mandou-me dizer que tambem satisfaria minha requisição; o tenente-coronel Almeida respondeu, por intermedio de seu filho, que de escravos não podia dispor, por se acharem longe de Santo Amaro, mas que mandasse buscar bois em seu engenho para qualquer fim; o senador Gonçalves Martins remetteu-me 6 escravos e 1 homem livre para ser assoldadado para qualquer serviço; do engenho Partido vieram-me 2 carros e 3 escravos; do Gorgaia não cheguei a ter resposta, mas he de crer que a esta hora tenha vindo algum soccorro, porque o proprietario tudo mandou franquear e pôr á disposição do governo.

Emquanto não chegavam os soccorros que requisitei, mandei os imperiaes marinheiros e soldados abrir vallados no cemiterio para inhumarem-se os atacados da epidemia, que fossem fallecendo; e logo que obtive os 2 carros e 3 escravos do engenho Partido: começou-se com esses e 2 pretos que restavam, dados pelo barão de Itapicurú, a apanhar e conduzir para o cemiterio os cadaveres que ha 3 e mais dias se achavam insepultos: ao escurecer tinham sido conduzidos e incinerados, depois de minha chegada a Santo Amaro, 150 cadaveres; restariam 70 ou pouco mais, que a esta hora ja terá incinerado o incansavel e dedicadissimo Dr. Cypriano Barbosa Betamio, que depois deste trabalho deverá fazer abrir as casas desabitadas para verificar se contém ainda alguns cadaveres.

Para a incineração se não fez uso do carvão de pedra, que levei, mas das cercas que se arrancaram dos lugares mais proximos ao em que se aquella praticou; não havia meios para sua conducção, e não convinha retardar aquelle trabalho; ficou, pois, em um armazem no porto á disposição do Dr. Betamio.

Fiz effectiva a exoneração do delegado Dr. Manoel Pinto de Souza Dantas e do subdelegado José Manoel dos Santos Pereira, e bem assim a nomeação do Dr. Betamio paça delegado, sendo seus supplentes, em 1.º lugar, o capitão Silveira e em 2.º o alferes Miller; na subdelegacia foi investido Luiz da Rocha Neves, que teve por 1.º supplente Izidoro Ribeiro da Silva; ambos estes cidadãos tinham prestado bons serviços, como me informou o Dr. Betamio, e continuaram a coadjuva-lo com dedicação.

Os desinfectantes e mais objectos por V. Exc. remettidos, foram entregues ao dito delegado; tambem lhe entreguei os 4:000$ que recebi da thesouraria: disse-me elle que o Dr. Dantas lhe tinha anteriormente remettido 1:000$.

Observando-me os medicos que não convinha continuar a recolher os enfermos nos já tão infeccionados hospitaes, para que novos se estabelecessem, mandei pôr a disposição do delegado, que já tinha as chaves de um sobrado fronteiro ao de sua residencia, os salões da casa da camara, e com o Rvm. vigario entendi-me para lhe franquear tambem o consistorio da matriz, no que conveio.

Os Africanos livres, que V. Exc. mandou servir em Santo Amaro falleceram, excepto um que se evadira para esta capital.

Do destacamento de primeira linha, composto de 16 praças, sob o commando do alferes Cassiano José da Costa, tinham fallecido 6; achei 4 doentes, que fiz embarcar no vapor em que regressei.

O alferes deve ser retirado, tendo perdido algumas pessoas de sua familia, esta succumbido; se lá permanecer, enlouquecerá; servio em quando póde; agora está inutilisado.

O cadete Estanisláo Ribeiro da Fonseca tem procedido distincta e corajosamente; merece louvor e toda attenção do governo.

Os soccorros espirituaes são prestados por dous religiosos Carmelitas; o Rvd. vigario, homem octogenario, pouco póde fazer no desempenho das funções de seu ministerio; convém reforçar o pessoal para tão indispensavel serviço.

Os medicos em commissão na cidade de Santo Amaro são activos e dedicados; honram a nobre classe a que pertencem.

As irmãs de caridade não precisam de uma palavra minha em seu elogio; sua dedicação e heroismo são proverbiaes.

O serviço medico na cidade de Santo Amaro necessita de maior pessoal: os medicos que lá se acham já estão extenuados; convém remetter-lhes 4 ou 6 cavalgaduras para que possam accudir de prompto aos enfermos mais remotos do centro em que aquelles habitam, e se não fatiguem tanto; a remessa de medicamentos deve ser frequente: a epidemia naquella infeliz cidade, além de mais intensa, tem sido mui extensa, não fallando dos affectados medicados em casas particulares: na em que residi compareceram mais de 200, em que se manifestavam os prodomos da enfermidade!

A miseria he extrema; grande numero de pessoas he soccorrido pela policia diariamente; em prova disto está a consideração de que quem tinha alguns meios emigrou; lá só permanece a classe proletaria, que he sempre a maior; si as ruas estão ermas e as habitações fechadas, encerram todavia grande pessoal, que todo se soccorre á policia, que tudo fornece —até a mortalha! Convém, pois, que se providencie, remettendo ao delegado generos alimenticios, já para os sãos, já para os convalescentes.

Para o calculo da mortalidade, procurei esclarecimentos; ninguem m'os poude dar; he todavia certo que tem sido consideravel: entretanto pode-se asseverar que a cidade de Santo Amaro nunca perdeu em um só dia duzentas pessoas, como foi noticiado a V. Exc., e a prova he que pouco mais de trezentos cadaveres se achavam insepultos desde os tres ou quatro dias anteriores a minha chegada.

Tendo tomado nota das necessidades mais urgentes da infeliz Santo Amaro, organisado o serviço dos enterramentos, e habilitado o delegado a nelle poder continuar regularmente de accordo com a positiva recommendação de V. Exc., parti para esta capital hoje as 7 horas da manhãa; e convencido estou de que tudo ira bem, estando na delegacia o providente e dedicadissimo Dr. Cypriano Barbosa Betamio, o qual, ajudado por seus distinctos collegas, e obedecido pela força de linha e de imperiaes marinheiros, commandados pelos dignos officiaes Fonseca e Miller, e tendo a sua disposição o não menos digno capitão Silveira, conseguirá minorar quanto he humanamente possivel os effeitos da calamitosa crise, porque esta passando aquella cidade.

Não devo ommittir que o empregado desta repartição Francisco Candido Rodrigues de Castro, apezar de soffrer em sua saude, occultou-me o seu estado para não deixar de acompanhar-me na viagem á Santo Amaro, dando assim mais uma prova do quanto preza a sua reputação de bom funcionario.

Deos guarde a V. Exc. Secretaria da policia da Bahia 1 de setembro de 1855. — Illm e Exm. Sr. Dr. Alvaro Tiberio de Moncorvo e Lima, presidente da provincia. — O chefe de policia *Francisco Liberato de Mattos*.

(*Jornal da Bahia.*)

PERNAMBUCO.

RELATORIO

apresentado a' assembléa geral d'associação' commercial beneficente, aos 3 de agosto de 1855.

He summamente agradavel á esta direcção principiar o seu relatorio sobre os actos da gerencia de que esteve encarregada durante o periodo commercial do 1.º d'agosto de 1854 ao dia 31 de julho findo, mencionando o titulo honorifico com que S. M. I. houve por bem galardoar a nossa sociedade, que desde 14 d'agosto do anno passado se domina—*Associação Commercial Beneficente*—Esse acto de distincção dado pelo Augusto Monarcha Brasileiro he uma prova evidente de que S. M. aprecia o empenho e o interesse que tomais em prestar sempre o vosso concurso ao governo do paiz todas as vezes que tem solicitado a vossa cooperação para quaesquer medidas que por ventura sejam de utilidade á provincia de cujo commercio vos occupais.

No comprimento do art. 20 dos estatutos que rege esta associação está explicado o motivo de vossa assistencia a esta reunião, que será breve pela carencia em suas actas de factos a vos serem referidos. Não deixa todavia a direcção d'encontrar materia de todo o apreço, se vos manifestar que o commercio d'esta praça tem seguido em sua marcha progressiva. Sempre empenhada em remover os embaraços, que de vez em quando apparecem, tem sido solicita em reclamar opportunamente as necessarias providencias, e se lisongea de que com as repartições fiscaes marcha de perfeito accordo. Apenas da capitania do porto não tem até agora conseguido a extincção de certos obstaculos que sem inconveniente para a boa administração do porto d'esta cidade serão por certo removidos, se o actual Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia attender, como he de esperar, ás duas representações que lhe foram ultimamente enderecadas para esse fim. A direcção fez ver que o porto de Pernambuco pela sua posição e pela importancia do seu commercio seria um dos primeiros do Imperio, se alguns obstaculos naturaes se não oppossessem á fruição das mesmas vantagens, de que gozam os da Bahia e Rio de Janeiro, e que por isso convinha obviar aquellas que haviam sido creadas pelo regulamento dos praticos, cujas inconveniencias minuciosamente demonstrou, apontando o acrescimo de despezas pela exigencia de continuadas mudanças de um para outro ancoradouro. A direcção por suas repetidas observações tem tornado bem sensivel a offensa feita á liberdade do commercio com essa disposição do regulamento que obriga o negociante a admittir em seus navios não o pratico que lhe merece mais confiança, mas sim aquelle a quem toca por escala. As difficuldades na matricula das embarcações de cabotagem, a facilidade que ha na imposição de multas, e finalmente os embaraços para a descarga dos lastros, tudo foi patente a S. Exc. Lisongeia-se por tanto a direcção, que por si mesmo ou por accordo com o governo geral, S. Exc. saberá harmonisar as necessidades do porto de Pernambuco com a execução dos regulamentos de todas as capitanias do Imperio. Se os poderes do estado em sua solicitude pela prosperidade do nosso commercio augmentarem, como ha bem fundadas esperanças, a quota destinada aos melhoramentos indispensaveis da barra deste porto, vereis então assumir o mesmo porto a subida importancia a que tende pela sua collocação topographica. A difficiencia na cifra da exportação dos principaes productos d'esta provincia, durante a safra do anno passado cessou no presente, por que se nota pelos mappas estatisticos um acrescimo de 320:272 arrobas d'assucar; e se he dado formar um juizo antecipado quanto a seguinte, deve se esperar, pela regularidade das estações, que seja muito mais abundante; d'aguardente e alcool houve um augmento de 42,146 canadas; de couros seccos e salgados o de 18,609; em solla e vaquetas o de 27,975. Se he agradavel ver registrados factos de tão vital interesse para a prosperidade da provincia, por que tambem a safra do algodão foi superior em 8,743 arrobas, doloroso he por certo observar que uma grande parte dos agricultores d'este artigo busca o mercado de uma provincia visinha. Cumpria investigar a causa d'esta preferencia, por que sendo este mercado o que dá maior vulto a exportação d'este artigo e por consequencia aquelle em que existem as principaes casas compradoras, estranho se torna que para aqui não seja directamente remettido. Parece comtudo á direcção que as pessoas que aqui compram aos agricultores, afugentam-nos d'este mercado pelo monopolio que exercem em seu prejuizo e no dos negociantes. Nunca existindo nos depositos d'esta cidade uma porção maior de 600 a 800 saccas, ha occasiões em que na Parahiba ha para vender 10 a 12 mil saccas.

No alto valor que tem tido os productos de que se acaba de vos fallar encontraram por certo os agricultores uma compensação do preço excessivo por que teem pago os generos alimenticios; e aqui cabe referir-vos, que havendo o digno administrador desta provincia, pedido que lhe fossem iniciadas algumas medidas proprias a melhorar o estado actual da sua agricultura e commercio, a direcção, ouvidas as differentes commissões de seus associados, que escolhera para esse fim, se habilitou a dar-lhe os seguintes esclarecimentos: Fez ver que entre os males com que luta a agricultura figura em conspicuo lugar a carestia dos artigos de primeira necessidade, e por tanto convinha envidar todos os esforços para remove-los. Sendo por sem duvida excessivos os direitos que paga a carne de charque estrangeira, e não podendo a provincia do Rio Grande do Sul só por si supprir todas as outras que consomem este genero, mostrou que era de imperiosa necessidade animar a producção do gado com recompensa aos criadores pela introducção de raças escolhidas; diminuir os direitos até sua total extincção, sobre a carne que vem dos mercados do Rio da Prata; e que finalmente tambem convinha rebaixar os direitos sobre o bacalhão, porque o governo procederia sempre no interesse do paiz, se todas ás vezes que qualquer artigo de primeira necessidade faltasse, fosse admittido isento de direitos.

Entre as outras medidas iniciadas pela direcção convem tambem referir vos que ella notou o embaraço, que provem ao commercio de haver dous consulados, o geral e o provincial em tão grande distancia um do outro, por que se ambas as repartições estivessem reunidas poupar-se-hia a perda de tempo e as mil difficuldades, que soffre o despacho dos productos da provincia pela complicação que esse serviço occasiona, havendo de mais a mais grande economia de despeza por parte dos cofres nacionaes.

Sendo asserção que não carece de desenvolvimento, a de que esta cidade pela sua posição topographica seria o emporio do commercio da America do Sul se o seu porto offerecesse entrada franca ás embarcações de grande calado, approveitou a direcção o ensejo para pedir a S. Exc., que usando de sua influencia junto ao governo geral se empenhasse por obter o emprego de muitas barcas de excavação, assim como quaesquer outras medidas que tendessem ao fim indicado.

Em referencia aos melhoramentos do porto he na verdade lisongeiro informar-vos de que a tendencia pelas emprezas, que pouco a pouco se vai desenvolvendo nesta provincia, faz com que se vos possa annunciar a encorporação d'uma companhia de vapores de reboque, denominada « Vigilante, » os quaes prestarão grande serviço ao porto de Pernambuco. Convem todavia, que seja modificado o regulamento da praticagem, o que a direcção confia que succeda, porque as suas observações serão attendidas pelo nosso Exm. socio honorario, sempre solicito em promover o bem real d'esta provincia que tem sido uma das primeiras nas aspirações do progresso.

Na extincção de certos impostos provinciaes, far-se-hia igualmente bem immenso á agricultura e ao commercio d'esta provincia, e se caminharia de perfeito accordo com as vistas patrioticas dos distinctos estadistas brasileiros, que ja se tem empenhado pela reducção dos direitos de exportação e pela adopção d'uma nova tarifa das alfandegas; nossas esperanças por tanto se volvem para a época em que principiem a funccionar as novas tarifas.

Como sabeis, pelo decreto n. 1597 do 1.º de maio do corrente anno, foram creados juizes especiaes com alçada de rs. 500$000 e tribunaes de commercio com a de 5:000$000 para julgarem as causas commerciaes de 1.ª e 2.ª instancia.

Era esta uma necessidade palpitante e reconhecida em todas as praças do Brasil; satisfazendo-a, como devia, o governo deu novas garantias ao commercio, não só fazendo intervir na decisão de suas causas a pratica e experiencia de juizes lettrados especiaes e dos negociantes, mas tambem tornando mais prompta e exequivel essa decisão, sendo a maior parte das causas inferiores áquella quantia.

Medida tambem de grande alcance para o commercio desta praça será sem duvida alguma a reunião do Banco de Pernambuco ao estabelecido na capital do imperio. São tão conhecidas as vantagens, que estas instituições proporcionam aos paizes que as adoptam, que apenas vos he aqui mencionado este facto como precursor do desenvolvimento que necessariamente terão de tomar as relações das praças do Sul com a nossa, uma vez modificado, como he de esperar, o alto premio que anteriormente pagavam as casas que sacavam sobre o Rio de Janeiro.

He lisongeiro prever maior cópia de especulações para os mercados do Sul, porquanto teremos com mais aquelles concorrentes uma garantia para o preço regular dos nossos productos, visto que infelizmente ainda não he dado calcular o termo dos acontecimentos que tem perturbado a paz da Europa, e os seus mercados, como demonstrou a pratica na safra passada, não permittiram limites mais francos do que os que deram anteriormente.

Foi encorporada nesta praça mais uma companhia de seguros maritimos denominada — Indemnisadora, — e he por certo bem sensivel a esta direcção não poder ainda annunciar-vos a inauguração dos primeiros trabalhos para a estrada de ferro. Todavia tendo como certo, e em um periodo mui proximo, tão auspicioso acontecimento, he muito para desejar que o governo providencie de modo que seja vendida nesta praça uma parte das acções dessa empreza, a qual á vista da garantia de 7 por cento, do preço baixo por que foi contratada a estrada, e das fertilissimas planicies que tem de atravessar, não he mais grandiosa para a provincia do que lucrativa para os seus accionistas. Com o mesmo fim de offerecer um meio de transporte aperfeiçoado a nossos generos, o primeiro vapor da Companhia Pernambucana de navegação costeira está a chegar proximamente de Inglaterra para ser experimentado na futura safra. Tambem se acha encorporada uma companhia para a fiação e tecido de algodão, cuja empreza promette muitas vantagens aos agricultores.

Tendo a commissão da praça do Rio de Janeiro dirigido á assembléa geral um requerimento em que pedia que a interpretação das leis vingentes solicitada pelo governo imperial, quanto ás lettras de cambio de que este fosse portador e protestadas por falta de pagamento, fosse dada afim de evitar a preferencia que o mesmo governo disputa aos outros credores dos sacadores fallidos em varias provincias do imperio, a direcção julgou de urgente necessidade por proposta de alguns de seus associados, adherir inteiramente aos argumentos que foram apresentados por aquella illustre corporação; e requereu tambem ao corpo legislativo, que destruisse as duvidas suscitadas sobre tão importante assumpto, mantendo-se a igualdade de direitos garantida pelo codigo commercial.

Seria omissão indesculpavel, se neste relatorio se deixasse de fazer-vos bem patente o agradecimento em que continúa a estar esta direcção pelos obsequios que não cessa de fazer ao commercio e á agricultura desta provincia o consul brasileiro na Prussia, o Illm. Sr. João Diogo Sturz; quasi por todos os paquetes que chegam da Europa, aquelle Sr. remette os escriptos e noticias, que mais podem interessar a esta praça, a maior parte dos quaes tem sido confiados ao *Diario* principal desta cidade para serem transcriptos. Cumpria portanto que a associação désse a esse distincto cavalleiro uma prova mais positiva do apreço em que o tem seu zelo e solicitude.

Apezar de se haverem retirado desta associação por differentes motivos os Srs. Mauvernay, Cowie, Saporiti, Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, João Martins de Barros, Joaquim Filippe da Costa, José Paulo da Fonseca, José Rodrigues Pereira, Oliveira Irmãos & Companhia, Deane Youle & Companhia, Manoel de Lisarraldo, Ricardo Royle, assim como por fallecimento se acham illiminados os Srs. J. D. Wolphopp, Norberto Joaquim José Guedes, Manoel Cardoso da Fonseca e Miguel Carneiro; houve a acquisição de mais quatro socios, e esta direcção está habilitada a ostentar um estado financeiro, que promette a sua prosperidade futura, pois que, segundo as contas apresentadas pelo Sr. Bryan, thesoureiro interino, vereis que existe um balanço em caixa de 2:428$082 rs. Como socio honorario foi proposto e approvado o actual consul francez, o Illm. Sr. Maurice de Ste. André.

Havendo fallecido o Sr. Guilherme Stepple, que ha muitos annos prestava á vossa sala o aviso do movimento maritimo neste porto, foi nomeado em seu lugar o Sr. tenente João de Siqueira Campello, que até hoje tem servido a contento desta direcção.

Em reunião de 11 de agosto do anno passado, foi nomeado para advogado o Sr. Dr. Filippe Lopes Netto, porque entendeu a direcção, que havia necessidade de ter esta associação uma pessoa versada na legislação do paiz á quem consultar nas occasiões precisas.

No desejo de que a vossa sala offerecesse sempre interesse pela boa escolha de jornaes e impressos, a direcção tem augmentado o seu numero como tereis sem duvida tido occasião de observar, havendo ultimamente mandado subscrever as Illustrações Ingleza e Franceza; officiou tambem as agencias dos vapores inglezes para que remettessem immediatamente um extracto das noticias trazidas por cada um dos mesmos. Existe na bibliotheca mais uma obra importantissima, que a direcção mandou buscar á Inglaterra, tem por titulo — Legislação Commercial do Mundo — escripta por Leon Levi.

Havendo sido posta em praça a casa das nossas sessões, foi novamente arrematada por esta associação conforme o contrato archivado em nosso escriptorio, pela quantia de 407$000 rs. annuaes, e assignaram-se lettras para serem pagas em semestres.

No desejo sincero de corresponder á confiança com que repetidas vezes tendes honrado a direcção que hoje termina o tempo de sua gerencia, não deve finalisar este relatorio sem manifestar-vos todo o seu reconhecimento e assegurar-vos que, se mais não fez a bem do commercio desta praça, não foi por falta de dedicação, mas sim por circumstancias superiores á sua vontade.

Seus votos são para que vossa futura escolha recaia em pessoas, cujas habilitações sejam o penhor da vossa confiança.—*Manoel Ignacio de Oliveira*, presidente. — *Antonio Marques de Amorim*, secretario.

BALANÇO DA RECEITA E DESPEZA DOS ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE, VERIFICADO NO MEZ DE AGOSTO DE 1855.

Receita.

Por saldo em 31 de julho a saber:		
Em letras	1:074$945	
Em recibos	4:640$651	
Em cobre e notas	3:905$590	9:621$186
Recebido de João Duarte Maginario, pelo tratamento de João de Souza Baptista		8$760
Do Sr. Salustiano de Aquino Ferreira, importancia que coube ao hospital Pedro II na sociedade que lhe deu o mesmo Sr. nos bilhetes inteiros da segunda parte da primeira loteria do gymnasio, ns. 3,848, 4,337, 5,252 e ns. 2,289 e 4,784 da terceira parte da mesma loteria		12$500
Da Exm. Sra. D. Joanna Maria de Deos, pelo tratamento do seu escravo Fabricio		21$600
Do Sr. coronel João Francisco de Chaby, pelo curativo do seu escravo Francisco		13$090
Do Sr. Domingos Antunes Villaça, pelo curativo de sua escrava Maria Rosa		16$072
Do Sr. consul hamburguez, pelo tratamento do subdito de sua nação João Frederico Ahrens		8$220
Do Sr. Adriano Xavier Pereira de Brito, pelo tratamento de seu escravo Antão		19$895
Do procurador da administração, importancia do rendimento dos predios arrecadados neste mez		890$813
Pelo que se debita ao thesoureiro, importancia dos juros de uma letra		7$200
		10:619$336

Despeza.

Pago ao regente do grande hospital pelas despezas de julho		497$190
Ao dito do hospital dos lazaros, idem		229$580
Ao dito da casa dos expostos, idem		483$920
Ao Sr. Manoel Figueiroa de Faria, por impressões		20$000
Ao Sr. Sebastião Marques do Nascimento, por obras de folha		26$720
Ao Sr. José da Cruz Santos, por 24 garrafas de charope de imbahiba		48$000
Com a obra do hospital Pedro II, como do livro respectivo		2:068$360
		3:373$770
Por saldo em caixa, a saber:		
Em letras	1:082$145	
Em recibos por adiantamento	6:163$421	7:245$566
		10:619$336

Administração geral dos estabelecimentos de caridade 31 de agosto de 1855.

O thesoureiro, *José Pires Ferreira.* — O escrivão, *Antonio José Gomes do Correio.*

DEMONSTRAÇAO' da divida activa e passiva dos estabelecimentos de caridade, verificada no mez de agosto de 1855.

Divida activa.

Fôro do engenho Bemfica, vencido até 30 de junho de 1855		2:283$333
Renda dos predios, cuja cobrança esta sendo promovida judicialmente		962$232
Idem idem a cargo do procurador do patrimonio		2:303$908
Curativo de mendigos remettidos pela policia segundo as ordens do Exm. Sr. presidente da provincia		925$646
Idem das praças do corpo de policia		1:132$200
Idem de pessoas particulares		164$169
Emprestimo feito a obra do hospital Pedro II		1:168$838
Renda da casa do collegio das orphãas		68$750
		9:009$076
Saldo em 31 de agosto a saber:		
Em letras	1:082$145	
Em recibos de diversos credores	6:163$421	7:245$566
		16:254$642
Deficit		3:083$065
		19:337$707

Divida passiva.

Importancia de drogas compradas a Bartholomeo Francisco de Souza até 30 de junho	5:173$990
Idem de fazendas compradas a Antonio Luiz dos Santos	2:154$780
Idem idem a Guilherme da Silva Guimarães	1:645$410
Idem de pão e bolacha comprado a Manoel Antonio de Jesus	2:834$970
Idem de generos comprados a João Tavares Cordeiro	3:518$280
Idem da renda da casa dos expostos	510$277
Mensalidades as amas	3:500$000
	19:337$707

Administração geral dos estabelecimentos de caridade 31 de agosto de 1855.

O thesoureiro, *José Pires Ferreira.*—O escrivão, *Antonio Jose Gomes do Correio.*

OBSERVAÇO'ES.

Procede o deficit de despezas do exercicio corrente pagas com a renda do exercicio findo, na importancia de 2:187$026, e de renda dos predios do patrimonio, importando em 896$039, como da relação infra, cujo debito está considerado insoluvel, parte por não terem os devedores com que paguem e parte por não se saber de suas residencias.

RELAÇAO' dos recibos que nesta data entrego ao Sr. thesoureiro da administração geral dos estabelecimentos de caridade, cujos devedores, uns não tem com que paguem e outros não se sabe de suas moradas.

Manoel Lourenço e outros	181$839
Innocencio da Cunha Goianna	192$200
Isabel Maria de Jesus	144$000
João Pedro Gomes	145$500
Domingos José Rodrigues	123$000
Manoel Felix Alves da Cruz	109$500
	896$039

Recife 20 de agosto de 1855.

O solicitador, *Rufino José Corrêa de Almeida.*

As letras que existem em caixa na importancia de 1:082$145, e estão sendo ajuizadas são as seguintes: de Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond, aceita por Antonio Germano Rigueira Pinto de Souza, vencida no 1º de junho de 1842, e importando em 509$095. De José Hygino de Miranda, aceita por Joaquim Gonçalves Vieira Guimarães, vencida no 1.º de maio de 1848, importando em 375$250. De Bernardo José da Camara, vencida em 19 de abril de 1853, na importancia de 127$200. Um titulo da quantia de 70$600, firmado pelo fallecido João Pires Ferreira, vencido em 15 de setembro de 1848.

Dos proprietarios e administradores dos diversos trapiches que recebem caixas, os quaes ultimamente prestaram contas da importancia das amostras extrahidas das mesmas caixas, foram os senhores José Teixeira Bastos e José da Cunha; sendo que os demais senhores não tem querido prestar as referidas contas.

MAPPA do movimento dos estabelecimentos de caridade no mez de agosto de 1855

GRANDE HOSPITAL.

		Homens.	Mulheres.	Total.
Existiam		57	30	87
Entraram		29	12	41
Sahiram	Curados	20	1	21
	Melhorados	0	0	0
	Não curados	0	1	1
Morreram	Nas 24 horas de entrada	1	1	2
	Depois desta época	10	7	17
Existem		55	32	87

HOSPITAL DOS LAZAROS.

		Homens.	Mulheres.	Total.
Existiam		21	17	38
Entraram		4	2	6
Sahiram	Curados	0	0	0
	Melhorados	0	0	0
	Não curados	1	0	1
Morreram		2	1	3
Existem		22	18	40

CASA DOS EXPOSTOS.

		Sexos. Masculino.	Femenino.	Total.
Existiam		128	177	305
Entraram		2	2	4
Sahiram		0	0	0
Morreram	Nas 24 horas de entrada	0	1	1
	Depois desta época	1	1	2
Existem		129	177	306

Administração geral dos estabelecimentos de caridade 5 de setembro de 1855.

O escrivão,—*Antonio José Gomes do Correio.*

N. B.—O enfermo do hospital dos lazaros que sahio não curado, foi Miguel da Costa, escravo da viuva do fallecido Machado, que evadio-se no dia 6 de agosto ultimo.

CORRESPONDENCIAS.

Cui gratia non potest referri quanta debetur, habendo tamen est pro animi viribus quanta offerri volumus. Cic.

Tendo, por portaria do Exm. Sr. presidente da provincia, effectuado a mudança da Bibliotheca Provincial para uma das salas do collegio das Artes, faltaria a um rigoroso dever e tachar-me-hiam, com razão, de ingrato se por ventura não tributasse publicamente a aquelles com quem vivi desde 24 de setembro de 1852 até o presente, os meus profundos respeitos.

Para não cahir, pois, nessa terrivel pecha, que, para mim e para todas as pessoas briosas, he a maior de todas, e a mais insoffrivel das afrontas, como bem disse um antigo philosopho: *Cuncta maledixeris, cum ingratum hominem dixeris*, apresso-me a manifestar os meus sinceros votos da mais acrisolada gratidão aos Srs. lentes e mais empregados do lyceu, pelas boas e delicadas maneiras com que sempre se dignaram honrar-me, merecendo-me entre todos elles mui particular menção o Exm. e Revm. Sr. Venancio Henriques de Rezende, e os Illms. Srs. Drs. Vicente Pereira do Rego e José Soares d'Azevedo, por que, estando-lhes mais sujeita a minha obediencia em razão do cargo, que por vezes exerceram de directores interinos, lhes mereci que me favorecessem com os attestados abaixo transcriptos, dando por esta forma a prova mais exuberante da justiça e bondade que os caracterisa.

O melhor meio, pois, de agradecer-lhes tão grandes favores, a maneira mais significativa que descubro para assegurar-lhes o meu eterno reconhecimento, he confessar publicamente que não me acho com forças bastantes para agradecer-lhes; porque sobrando-me excessivamente a vontade, faltam-me as precisas expressões; porém não me desanimo, porque, tambem conheço perfeitamente, que, como se pagam só da vontade, creio que mais attenderão ao que dicta o affecto e a obrigação, do que ao que explicam palavras.

Julgo que bastará esta minha ingenua confissão, não só para me desempenhar, mas tambem para alcançar delles a graça de me obsequiarem com as suas ordens, a que tanto aspiro, não menos por credito, que por interesse das minhas obrigações.

Recife 14 de setembro de 1855.

Manoel Rodrigues do Passo.

Attestados.

Attesto, que durante o tempo, em que exerci o lugar de director do lyceu, e na gerencia interino da directoria geral da instrucção publica, não tenho tido motivos se não para applaudir-me dos bons serviços prestados pelo Sr. Manoel Rodrigues do Passo, como guarda da Bibliotheca Publica Provincial. Recife 30 de junho de 1855.—O vigario, *Venancio Henriques de Rezende*, director geral interino.

Attesto, que durante o tempo em que exerci as funcções de director interino do lyceu desta cidade, houve-se o supplicante sempre com zelo, intelligencia e regular conducta no desempenho do seu cargo de guarda da Bibliotheca Publica da Provincia. Recife 2 de julho de 1855.—*Dr. Vicente Pereira do Rego.*

Attesto, e faço certo a quem convier que o supplicante, desde que começou a exercer as funcções de guarda da Bibliotheca Provincial até hoje, tem desempenhado todas as obrigações que o regimento lhe impõe, com muito zelo e intelligencia, e a sua conducta moral tem sido irreprehensivel. Lyceu, 26 de junho de 1855.—*José Soares d'Azevedo.*

AO REPUBLICO.

Srs. redactores.—Vindo-me ás mãos por acaso o *Republico*, deparei nelle com o seguinte trecho de um correspondente daquella folha, que se assigna—*Justo* —:

« Recife 15 de julho de 1855.

« Desejo-lhe todas as felicidades e que cada vez seja mais o terror dos malvados. Não se importe com o nome de quem lhe escreve esta carta, e sim acredite no que ella contém: na certeza do que ella contiver he a pura verdade, e não a mentira, e nem tão pouco a calumnia, isto seria indigno e torpe, tanto para quem escrevo, como para quem escreve.

« Deve já saber que foi despachado juiz de direito pelo Sr. Nabuco, o juiz municipal do Cabo, um tal Andrade, sendo o seu novo despacho, um pagamento feito pelo dito — Nabuco, porque aquelle Andrade, sendo chamado quando juiz municipal do Cabo, pela Exm.ª Sr.ª viuva do fallecido Joaquim Aurelio, para fazer um testamento, de prevenção, deixa ao seu afilhado (filho do Nabuco), o qual ella tomou e o está educando, vinte contos de réis: e o tal Andrade, abusando do seu lugar de juiz, e revellando um segredo daquella senhora, mandou dizer ao Nabuquinho, este respondeu-lhe com a carta de juiz de direito! ! — »

Sendo eu, Srs. redactores, parente proximo, e por diversas razões intimo amigo da Exm.ª Sr.ª D. Anna Rosa Falcão de Carvalho, viuva do fallecido commendador Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho, a cuja memoria presto a maior consideração e respeito, não podia deixar passar sem reparo tão aleivosa relação.

Não sei se o cognominado em tal escripto — *Justo* — se deverá antes firmar — *despeitado* ou *invejoso* —: para se fazer imputações dessa ordem he necessario se estar bem informado, que do contrario vê-se mais um collega émulo do Sr. Dr. João Paulo Monteiro de Andrade, do que um leviano, no autor dessa carta. E na verdade, se o despeito foi que moveu a penna d'um tal *Justo*, e se o motivo disto foi a preterição em concurrencia com o Dr. Andrade, parece que o ministro não desacertou na escolha, á vista do estylo e dicção que se póde notar no trecho transcripto, que em verdade não abona alguma habilitação em tal Sr. — *Justo* — e nem ao menos a de justo.

Basta a indicação das datas, e a simples narração dos factos, para ver o quanto aqui fica transcripto, he, se não injusta, levianamente despeitosa e aleivosa. Foi no dia 25 de janeiro do corrente anno que a Exm.ª Sr.ª D. Anna fez seu testamento, no seu engenho —Massangana —, desta comarca; então já estava no Recife o Dr. Andrade. Quem redigio esse testamento não foi portanto elle, porém sim o padre Dr. Antonio da Cunha Figueiredo, irmão do actual presidente desta provincia.

Todos deste lugar sabem, que vindo o Dr. Figueiredo ao engenho — Jasmim —, afim de assistir como advogado a uma diligencia civel em terras do mesmo engenho, a Exm.ª Sr.ª D. Anna lhe pedio que viesse á sua casa que he perto de — Jasmim —, para fazer o seu testamento.

Não podia, pois, o Dr. Andrade receber o despacho de juiz de direito em pagamento de revelação de testamento que elle não fez, nem em que parte alguma teve. Dahi se vê, que tudo quanto refere o *Justo*, não he mais que pura invenção, sem duvida filha de algum injusto despeito. E eu que tenho intimas relações na casa da Exm.ª Sr.ª D. Anna, como sempre tive em vida de seu marido, não sei das disposições de seu testamento, e como o poderá saber esse Sr. *Justo*, tão mal informado, ou antes pessimo inventor do que he tão differente, do que he publico e de todos aqui sabido!

Se a Exm.ª Sr.ª D. Anna fez algum legado ao filho do Exm. ministro, não ha nisto nada que estranhar, pois he elle seu afilhado, e o tem creado como filho, nem tão pouco deve ser isto objecto apropriado para applacar as iras de quem se julgar descontente.

Parece que facto desta natureza quando se tem de involver o nome de uma senhora, que merece e goza de todo o respeito e consideração, não deve ser trazido para pasto da politica, mormente tão tristemente adulterado, e ferindo-se tão iniquamente a um homem, que por ter sido despachado juiz de direito, não tem culpa do ostracismo do novo Aristides.

Rogo-lhes, Srs. redactores, a inserção destas linhas em seu conceituado *Diario*.

Seu venerador—*Joaquim Marques da Costa Soares*.

Cabo 13 de setembro de 1855.

PUBLICAÇAÕ A PEDIDO.

Hontem, 29 do corrente, entregou a alma a seu Creador, succumbindo a um violento ataque de estupor, o distincto ajudante de engenheiro, *Bernardino Nunes de Oliveira*, que nesta villa se achava, no exercicio de sua profissão.

Nós somos todos condemnados a morte, com esperas ou prazos indefinidos. Os dias do homem são mui curtos; o Senhor os tem contado, e lhes tem marcado o termo, que se não pode ultrapassar.

Na idade de 30 annos, quando todo elle era vida, vio abrir-se-lhe diante dos pés o tumulo; e nelle sumio-se, deixando após si a lembrança immorredora do seu bem-viver e dos seus bons feitos.

Conheciamos o finado Bernardino Nunes de Oliveira desde a sua infancia; e tinhamos de seu coração e de suas acções cabal conhecimento.

Nascido de pais pobres, mas honrados, recebeu delles a mais acurada educação; deu as primeiras letras, e estudou a grammatica da lingua paterna: tendo-se-lhe desenvolvido o gosto pelo desenho fez progressos no estudo desta arte. Apreciando o governo da provincia os seus talentos o nomeou para desenhista da repartição das obras publicas, lugar que satisfactoriamente e a contento de seus chefes desempenhou por espaço de 4 annos, deixando-o pelo de ajudante de engenheiros, para o qual fôra nomeado, em vista dos talentos e habilitações que mostrava ter.

No desempenho de suas obrigações era o modelo dos bons empregados: incumbido de differentes commissões relativas a seu emprego, de todas deu contas, mostrando excessivo zelo pelos interesses publicos, e merecendo elogios de seus superiores, aos quaes tratava com respeito sem descer á baixa adulação. Se como empregado publico merecia ser apontado para modelo, não o merecia menos como simples particular. De costumes austeros, de moral sãa, era verdadeiro christão; bom filho, amante e respeitador de seus pais; carinhoso irmão: verdadeiro e sincero amigo de seu amigo: a maledicencia jamais achou pousada em seus labios: doia-se das desgraças de seus semelhantes, aos quaes estendia mão caridosa todas as vezes que o podia fazer: optimo cidadão, de intelligencia não vulgar, perdeu esta provincia um bom filho, de quem hoje somente resta a memoria de suas virtudes e boas acções.

Foi mais um justo que voou aos céos a pedir a Deos o premio de seu amor, de suas virtudes e de seu bem viver.

A terra lhe seja leve.

Com a inserção destas linhas muito obrigarão os senhores redactores ao seu assignante,

R.

Villa de Flores 30 de agosto de 1855.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 14 DE SETEMBRO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cemento romano—7$000 por barrica isento de direitos.

Cambio sobre Londres—60 d/v. 27 3/4 d. a dinheiro.

Dito sobre dito—a 60 d/v. 27 1/2 a prazo.

Desconto de lettras de 3 mezes—7 % ao anno.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 13	174:636$796
Idem do dia 14	25:824$745
	200:461$541

Descarregam hoje 15 de setembro.

Barca ingleza—*Spirit of the Times*—mercadorias.

Hiate brasileiro—*Invencivel*—generos do paiz.

Importação.

Hiate brasileiro *Camões*, vindo da Parahiba, consignado a Manoel S. da Penha, manifestou o seguinte:

5 saccas erva-doce, 9 ditas cominhos; a Baltar & Oliveira.

4 barris azeite, 1 meia pipa vazia; a Manoel da Silva Mendonça Vianna.

3 pipas e 3 quartolas aguardente ; a Salustiano C. C. da Cunha.

Brigue brasileiro *Adolfo*, vindo do Rio de Janeiro, consignado a Baltar & Oliveira, manifestou o seguinte :

20 barricas alpista ; a J. M. da Rosa.
30 caixas vinho ; a F. Sauvage & C.
2 ditas chapéos ; a A. Lopes Pereira Mello.
1 dita ditos ; a Novaes & C.
3 ditas rapé ; a Seve & C.
970 ditas sabão, 2 ditas chá', 500 saccos farinha de trigo, 4 caixas chapéos, 27 rolos e 30 latas fumo ; a ordem.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 13	6:242$145
Idem do dia 14	608$261
	6:850$406

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 13	523$098
Idem do dia 14	$
	523$098

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 13	9:821$253
Idem do dia 14	1:151$410
	10:972$663

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 13	9:461$872
Idem do dia 14	633$663
	10:095$535

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 14.

Buenos-Ayres—22 dias, barca portugueza «Amazonas», de 203 toneladas, capitão Guilherme Antonio Gomes, equipagem 12, em lastro ; a Amorim Irmãos. Passageiro, Ricardo Lopes de Sá. Ficou de quarentena por 15 dias.

Aracaty—12 dias, hiate brasileiro «Invencivel», de 37 toneladas, mestre Antonio Manoel Affonso, equipagem 4, carga couros e mais generos ; ao mestre. Passageiros, João Antonio Correa, José Antonio Correa.

Montevidéo—16 dias, brigue hespanhol «Descuviertas», de 170 toneladas, capitão Jacintho Lenas, equipagem 14, em lastro ; a Viuva Amerim & Filhos.

Ilha do Sal—16 dias, brigue dinamarquez «Courier», de 152 toneladas, capitão H. P. Brodersen, equipagem 9, carga sal ; á ordem.

Navios sahidos no mesmo dia.

Portos do Sul—Polaca hespanhola «Raymunda», com a mesma carga que trouxe. Suspendeu do lameirão.

Aracaty—Hiate brasileiro «Capibaribe», mestre João Henrique de Almeida, carga fazendas a mais generos. Passageiros, Pedro Barboza de Menezes, Antonio Azevedo Pereira, sua senhora e 1 escrava, Agostinho Fernandes Queiroz e 1 escravo, Antonio José Fernandes da Rosa.

Maranhão e portos intermedios—Vapor brasileiro «Imperador», commandante o 1.º tenente Torrezão. Passageiros desta provincia, alferes Leopoldo Borges Galvão Uchoa, José Ferreira da Silva Junior, D. Maria Francisca da Paz, o soldado Francisco Ignacio de Jesus. Seguio debaixo de quarentena.

EDITAES.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento do disposto no art. 34 da lei provincial numero 129, manda fazer publico para conhecimento dos credores hypothecarios, e quaes quer interessados, que Francisco Manoel da Silva Gusmão, tem de ser indemnisado da quantia de duzentos mil reis, pela extracção do barro da propriedade denominada — Tanquinho— na cidade de Goianna, para a factura de uma bomba, e que o dito Gusmão tem de receber dita quantia logo que terminar o prazo de 15 dias contados da data deste, que he dado para as reclamações.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario* por 15 dias succesivos.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 12 de setembro de 1855.

O secretario.
Antonio Ferreira d'Annunciação.

O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, manda constar aos proprietarios abaixo mencionados, a entregarem na mesma thesouraria no prazo de 30 dias, a contar do dia da primeira publicação do presente, a importancia das quotas com que devem entrar para o calçamento da rua Direita até a travessa da Penha, conforme o disposto na lei provincial numero 350. Advertindo, que a falta da entrega voluntaria será punida com o duplo das referidas quotas na conformidade do artigo 6 do regulamento de 22 de dezembro de 1854.

N. 2. Joan... do Rosario Guimarães Machado . . .	77$400
N. 4. Viuva de João Leitão Filgueira. .	89$466
N. 6. Hospital da Misericordia de Angola	64$800
N. 10. Benardo José da Costa Valentim e Francisco Joaquim Pereira.	41$700
N. 12. Maria Joaquina de Moura.	76$200
N. 14. Ordem terceira de S. Francisco. .	45$000
N. 16. Antonio Francisco Pereira. . . .	77$220
N. 18. Herdeiros de Manoel Caetano de Albuquerque.	57$600
N. 20. Viuva e herdeiros de Antonio Joaquim Ferreira de Sampaio.	68$400
N. 22. Francisco Alves da Cunha.	30$000
N. 24. João Matheos.	82$500
N. 26. Joaquim Francisco de Azevedo. .	52$000
N. 28. Dito, dito.	61$200
N. 30. Thereza Gonçalves de Jesus Azevedo.	68$400
N. 1. Irmandade de N. Senhora do Livramento.	9$000
N. 3. Joaquina Mria Pereira Vianna. .	83$400
N. 5. Dita, dita.	99$000
N. 7. Dita, dita.	86$400
N. 9. Bazilio Alves de Miranda Varejão	75$000
N. 13. Francisco Brandão Paes Barreto. .	43$200
N. 17. Irmandade do Espirito Santo. . .	18$000
N. 19. Joaquim Bernardo de Figueirêdo.	28$800
N. 21. Dito, dito	119$100
	1:454$886

E para constar se mandou affixar o presente, e publicar pelo *Diario*. Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 12 de setembro de 1855.

O secretario.
A. F. Annunciação.

— Perante a' camara municipal desta cidade, continuam a estar em praça os talhos de n. 1 a 10. do açougue publico, da freguezia da Boa-Vista, nos dias 15, 17 e 18 do corrente.

Paço da camara municipal do Recife em sessão ordinaria de 14 de setembro de 1855.—Barão de Capibaribe, presidente.—Manoel Ferreira Accioli, secretario.

DECLARAÇO'ES.

— Cartas seguras vindas do sul para os senhores Anacleto de Jesus Maria Brandão Junior, Antonio José Leal Reis, A. Muniz Sodré Aragão, Braulio Romulo Colonio, Epifanio José da Rocha Bitancourt Junior, Firmiano José Rodrigues Ferreira, Henrique Luiz da Cunha e Mello, Izidora Senhorinha Lopes, Joaquim dos Santos, João dos Santos Neves Junior, João dos Santos Sarahyba, Leopoldo Augusto Ferreira, Pedro Antonio Falcão Brandão, Luiz Gomes Ferreira.

— A pessoa que lhe faltar alguns numeros do *Jornal do Commercio*, queira comparecer a administração do correio, por isso que vieram muitos massos estramalhados e sem subscriptos.

— Tendo esta repartição precisão de officiaes de carpinteiro e pedreiros de todas as classes para as suas obras, manda o Illm. Sr. inspector convidar a quem queira assim nella empregar-se a apresentar-se-lhe com toda a brevidade. Secretaria da inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco em 14 de setembro de 1855.—O secretario, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo, em cumprimento do art. 22 do regulamento de 14 de dezembro de 1852, faz publico, que foram aceitas as propostas de Isaac, Curio & C., Keller & C., Alexandre José da Silva, Francisco Maciel de Souza, Manoel Antonio Martins Pereira, Manoel José de Azevedo Amorim Junior, Ricardo de Freitas & C., Souza & Irmão, João Fernandes Parente Vianna, e José Rodrigues da Silva Rocha, para fornecerem :

O 1.º, 600 alqueires de farinha de mandioca, a 4$500 rs., medida velha, posta a bordo e livre de qualquer despeza.

O 2.º, 6 peças de madapolão, a 4$000 rs. ; 232 mantas de lãa, a 2$700 rs.

O 3.º, 12 brandões de cera, a 1$200 rs. a libra ; 6 tochas de dita, a 1$200 a dita, 60 libras de fio de algodão, a 480 rs.

O 4.º, 400 pares de sapatos feitos na provincia, a 1$800 rs.

O 5.º, 46 canadas de azeite de côco, medida velha, a 4$320 rs. ; 720 ditas, medida nova, de dito de carrapato, a 700 rs. ; 223 libras de velas de carnauba, a 450 rs. ; 4 duzias de taboas de forro de louro, a 29$000 rs., escolhidas.

O 6.º, 2 arrobas de cola da Bahia, a 16$000 rs. ; 2 ditas de alvaiade de 1.ª sorte, a 7$000 rs. ; 1 dita de oca, por 2$000 rs.

O 7.º, 6 garrafas de tinta preta, a 480 rs. ; 40 massos de obreias, a 60 rs. ; 600 pennas de ganço, a 2$560 rs. o cento, 400 ditas mais inferiores, a 1$280 rs. o cento.

O 8.º, 3 duzias de lapis, a 220 rs. ; 1 canivete de 2 folhas, por 800 rs. ; 1 dito de 1 dita, por 500 rs. ; 6 resmas de papel almaço, a 3$150 rs.

O 9.º 3 duzias de lapis finos, a 360 rs. ; 2 lenções de latão de 50 a 54 libras, a 1$400 rs. a libra ; 10 ditos de 12 a 16 libras, a 850 rs. a libra.

O 10.º, 6 libras de areia preta, a 400 rs. ; 100 esteiras de palha de carnauba escolhidas, a 240 rs. ; 8 arrobas de junco de 1.ª sorte, a 11$000 rs.

E avisa aos supraditos vendedores que devem recolher ao arsenal de guerra os referidos objectos no dia 17 do corrente mez.

Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 13 de setembro de 1855.

— *Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

— Pela mesa do consulado provincial se faz publico aos contribuintes de impostos, cujos debitos são dependentes de lançamentos, e que ainda não foram pagos dentro do anno financeiro proximo passado, que os podem realisar nesta repartição até o fim do presente mez, findo o qual passam a ser executados todos os que deixaram de pagar os do anno de 1854 a 1855.

— Tornando-se suspeitos de infecção os portos das provincias do norte e sul deste imperio, em consequencia de se haver declarado o cholera-morbus no Pará e Bahia donde póde estender-se em todas as direcções, previne-se aos donos e consignatarios das embarcações que navegam para este porto, que deverão expedir as suas ordens para que as mesmas venham munidas das competentes cartas de saude passadas pelas repartições competentes dentro das 24 horas da sahida dos portos donde procedem ou tenham tido communicação, sob pena de ficarem sujeitas aos dias de observação que forem precisos para se fazerem os exames e averiguações sanitarias, segundo o disposto no artigo 26 do decreto n. 268 de 29 de janeiro de 1843. Provedoria da saude 10 de setembro de 1855.—O provedor interino,
Dr. João Ferreira da Silva.

BANCO DE PERNAMBUCO.

O Banco de Pernambuco sacca sobre a praça da Bahia, e continúa a tomar lettras sobre a do Rio de Janeiro. Banco de Pernambuco 25 de junho de 1855.—O secretario da direcção, João Ignacio de Medeiros Rego.

PUBLICAÇA'O LITTERARIA.

Acha-se á venda o compendio de Theoria e Pratica do Processo Civil feito pelo Dr. Francisco de Paula Baptista. Esta obra, além de uma introducção sobre as acções e excepções em geral, trata do processo civel comparado com o commercial, contém a theoria sobre a applicação da causa julgada, e outras doutrinas luminosas : vende-se unicamente na loja de Manoel José Leite, na rua do Queimado n. 10, a 6$ cada exemplar rubricado pelo autor.

—Continua a vender-se a obra de direito—o Advogado dos Orphãos, com um apendice importante, contendo a lei das ferias e alçadas dos tribunaes de justiça, e o novo Regimento de custas, para uso dos juizes, escrivães, empregados de justiça, e aquelles que frequentam os estudos de direito, pelo preço de 3$000 cada exemplar ; na loja do Sr. padre Ignacio, rua da Cadeia n. 56 : loja de encadernação e livros, rua do Collegio n. 8 ; pateo do Collegio, livraria classica n. 2, e na praça da Independencia n. 6 e 8.

THEATRO
DE
S. ISABEL.

Sociedade Dramatica Emprezaria.

SABBADO 15 DE SETEMBRO DE 1855.

Recita a beneficio de tres escripturados Sebastião, Lima e Bernardino, subirá a scena o interessante e muito applaudido drama, intitulado

A GRAÇA DE DEOS.

Terminará o espectaculo com a graciosa farça, intitulada

O RECRUTAMENTO NA ALDEIA,

no qual o Sr. Monteiro e as Sras. Amalia e Orsat, dansarão o gracioso lundú do

MON-ROI.

Sendo esta a primeira vez que os beneficiados recorrem á protecção do publico desta capital, esperam merecer o mesmo acolhimento que a todos ha prestado.

Os bilhetes vendem-se no escriptorio do theatro no dia da recita.

Principiará as horas do costume.

SOCIEDADE DRAMATICA EMPREZARIA.

Beneficio de Pedro Baptista de Santa Rosa e da actriz Rita Tavares da Gama.

Concedido pelo Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia.

Quarta-feira 19 de setembro de 1855.

Grande e variado espectaculo.

Logo que S. Exc. se dignar de comparecer na sua tribuna, dará principio o divertimento com a linda e difficil symphodia

SALAMANDRA,

executada pela orchestra sób a direcção do insigne professor o Sr. Pedro Nolasco Baptista.

Depois representar-se-ha a nova comedia em um acto vinda de Lisboa, que pela primeira vez vai a scena nesta provincia, e tem por titulo

UM DIA DE ELEIÇÕES EM LISBOA

comedia original portuguez por R. A. S. da Camara.

Personagens.	*Actores.*
Pantaleão Pinto, proprietario e velho.	O beneficiado.
Bento da Costa, mercador quebrado.	O Sr. Mendes.
Florencio, seu amigo.	» » Lima.
Francisco Ribeiro, redactor de um jornal.	» » Pinto.
Ricardo Nogueira, capitão de infantaria.	» » Lisboa.
Braz, soldado, camarada do capitão.	» » Monteiro
D. Emilia Pinto, filha de Pantaleão.	A Sra. D. Leonor
D. Thereza, tia de Emilia. . . .	A beneficiada.
Florinda, criada de Pantaleão . .	A S.ª D. Amalia
Um caixeiro do botequim. . . .	N. N.

Amigos de Bento, amigos de Francisco, homens do povo, uma patrulha.

A acção passa-se em um largo de Lisboa.

No fim da comedia seguirá o jocoso dueto cantado pelo Sr. Monteiro e sua senhora.

AS TROMBETINHAS.

Terminará o espectaculo com a sempre muito applaudida comedia em tres actos, ornada de musica, que ha muito tempo não vai a scena

A VENDEDOURA DE PERUS

na qual a Sra. D. Leonor Orçat Mendes desempenhará a mesma parte de Gotta em que muito satisfaz ao respeitavel publico.

Os intervallos dos actos serão preenchidos com as symphonias

A BELLA PERNAMBUCANA E CAVALLO DE BRONZE.

O beneficiado muito agradece ao Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia não só por lhe haver concedido a casa para este beneficio, mas tambem pelos demais que se tem dignado prestar-lhe além desta occasião.

Assim como aos seus companheiros e socios da sociedade dramatica emprezaria, que gratuitamente se prestam a obsequia-lo neste espectaculo.

Principiará as horas do costume.

Os bilhetes de camarote, cadeiras e platea, estão desde ja expostos a' venda em casa do beneficiado Santa Rosa na rua de Santa Isabel n. 13. a qualquer hora do dia, e no dia do espectaculo no escriptorio do mesmo theatro.

AVISOS MARITIMOS.

Real Companhia de Paquetes Inglezes a Vapor.

No dia 20 deste mez espera-se do sul o vapor *Tay*, commandante Sawyer, o qual depois da demora do costume seguirá para a Europa : para passageiros, etc., trata-se com os agentes Adamson Howie & Companhia, na rua do Trapiche-Novo n. 42.

COMPANHIA DE NAVEGAÇAÕ A VAPOR LUSO-BRASILEIRA.

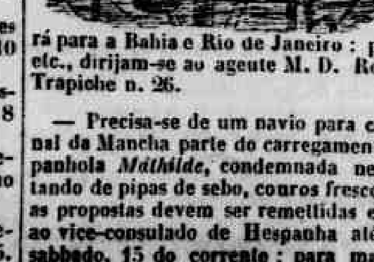

O vapor desta companhia, *D. Pedro II*, commandante o tenente Viegas do O', espera-se neste porto de 21 para 22 do corrente, e depois da competente demora seguirá para a Bahia e Rio de Janeiro : para passageiros, etc., dirijam-se ao agente M. D. Rodrigues, rua do Trapiche n. 26.

— Precisa-se de um navio para conduzir ao Canal da Mancha parte do carregamento da polaca hespanhola *Mathilde*, condemnada neste porto, constando de pipas de sebo, couros frescos salgados etc. ; as propostas devem ser remettidas em carta fechada ao vice-consulado de Hespanha até o meio dia de sabbado, 15 do corrente : para mais informações, dirijam-se ao corretor J. E. Roberts, rua do Trapiche n. 38.

— Para a Bahia segue em poucos dias o veleiro hiate *Castro*, do qual he capitão Francisco de Castro, por ja ter parte da carga prompta ; para o resto trata-se com seu consignatario Domingos Alves Matheus.

LEILO'ES.

— O agente Oliveira fará leilão publico commercial, por ordem do conselho da direcção do banco de Pernambuco, de doze apolices do mesmo banco, e nelle depositadas por Machado & Pinheiro, para pagamento da letra destes na importancia de 1:820$, vencida em 11 do corrente : sabbado 22 do corrente ao meio dia em ponto, no estabelecimento do referido banco.

— Segunda-feira, 17 do corrente, haverá leilão de uma taberna sita na rua do Forte n. 2, dos generos, armação e seus pertences.

— João Pinto Regis de Souza fará leilão por intervenção do agente Oliveira de 5 pipas e 20 barris de quarto, com excellente vinho do Porto, importados pelo navio *Santa Cruz*; e assim mais se venderam na mesma occasião, alguns barris de presuntos e paios : terça-feira 18 do corrente ás 10 horas da manhãa, no armazem do Sr. L. A. A. Jacome, defronte da arcada da alfandega.

AVISOS DIVERSOS.

— Sendo o Sr. José Fiel de Jesus Leite assignante deste *Diario*, e recebendo-o na praça da Boa-Vista, aconteceu que indo o destribuidor levar a folha, não a quiz receber a pessoa que se achou na casa, dizendo não saber para onde elle se havia mudado, e para se puder levar se fez o annuncio que sahio hontem.

—O Sr. Joaquim Octaviano da Silva, tem uma carta na livraria n. 6 e 8, da praça da Independencia.

Vestidos de seda

BRANCOS E DE CORES.

Os mais modernos chegados ultimamente de Paris, pela barca *Conte Roger* : vendem-se na rua do Queimado loja n. 17, ao pé da botica, aonde ha grande porção para se escolher.

ALMA VIVA

Para vestidos de senhora, a 640 rs. ! ! !

Pela barca Conte Roger, vindo ultimamente de França, chegou uma fazenda nova transparente, de lãa de quadros e de listras, que em Hamburgo he fazenda na presente estação do ultimo gosto para vestidos de senhora, que a baptisaram com o nome —ALMA VIVA—, vende-se pelo commodo preço de 640 rs. cada covado: na rua do Queimado loja n. 17, ao pé da botica.

Gabinete portuguez de leitura.

Por ordem da directoria, se faz sciente aos Srs. associados, que nos dias 15 e 16 do corrente e no dia 17 até ao meio dia, não havera expediente, em consequencia da deliberação tomada pelo conselho deliberativo em sessão extraordinaria de hontem, de emprestar a casa para nella ser instalado o Hospital Portuguez provisorio.

Secretaria do gabinete 14 de setembro de 1855. — *Santos Porto*, 2.º secretario.

Carros funebres no pateo do Paraizo n. 10.

Neste estabelecimento encontram-se carros funebres para qualquer enterro, com ricos pannos e adornos ; alugam-se caixões e vendem-se mortalhas de pinho. O proprietario incumbe-se de tirar gratuitamente (seu trabalho) licença parochial, guia da camara ; fornece carros de passeio, cera, musica, armações e vestuarios, tudo com a maior promptidão e preços commodos. Na mesma casa vende-se uma parelha de cavallos bons trabalhadores de carro, e bem assim, um cavallo preto para sella, bonita figura e bom andador.

— Precisa-se de uma ama forra, que saiba cozinhar e que tenha boa conducta, para uma casa de pouca familia : na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre-de-Deos.

— Precisa-se de um caixeiro portuguez para venda e que dê fiador a sua conducta : no pateo do Terço n. 4.

IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

Tendo-se annunciado a procissão de Nossa Senhora do Livramento com os andores de San Gonçalo de Gracia, Santa Barbara e Santa Cecilia, declara a mesma irmandade, que ditas imagens deixam de sahir, em consequencia de serem as mesmas muito pesadas ; á noite, depois do recolhimento da procisão, havera fogo artificial.

AMA DE LEITE.

Precisa-se de uma ama com bom leite forra ou captiva, paga-se bem : na rua do Hospicio, casa terrea com sotão, junto ao sobrado do Sr. dezembargador Santiago.

— Precisa-se de alugar uma preta captiva para todo o serviço de casa e rua : na praça da Independencia n. 36 e 38, se dirá quem pretende.

— Aluga-se uma escrava, que cozinha, engomma e determina bem uma casa : quem a pretender, dirija-se ao aterro da Boa-Vista n. 34, terceiro andar.

— Aluga-se uma preta com optimas habilidades : na rua da Alegria na Boa-Vista n. 38.

— Precisa-se de uma ama para pouca familia : na travessa do Queimado que volta para a rua larga do Rosario n. 9, segundo andar.

— O abaixo assignado tem a maior satisfacção em offerecer seus agradecimentos, o mais publicamente possivel, ao Illm. Sr. Dr. José Mamede Alves Ferreira, engenheiro director das obras publicas, e aos mais Srs. daquella repartição, por sua valiosa e voluntaria coadjuvação, offerecida voluntariamente ; por cujo meio sómente podia o abaixo assignado celebrar a ceremonia da — primeira enxadada — da estrada de ferro de Pernambuco n'uma maneira digna de seus heroicos habitantes, e correspondente ao seu nobre enthusiasmo. E visto o mui curto prazo que foi possivel conceder para os complicados arranjos de uma funcção de uma natureza até então desconhecida na provincia, não se póde assás louvar a perfeição de todos os preparativos, que nada deixou a desejar ; e com prazer offerece-lhes seus sinceros agradecimentos.—*Frederico Furness.*

— A mesa regedora da irmandade de Nossa Senhora da Soledade, erecta na igreja de Nossa Senhora do Livramento, convida a todos os seus irmãos, para em corporação, acompanharem amanhãa (16) a's 2 e meia horas da tarde, a procissão da mesma Senhora do Livramento.

— Acha-se em ajuste a casa terrea n. 3, sita na rua larga do Rosario, que hoje pertence a Manoel Dias Pinho por deixa de seu tio o fallecido Antonio Pinto de Moraes, de quem he testamenteiro o Sr. Manoel Antonio de Jesus : quem a mesma tiver direito annuncie por esta folha.

— Francisco Antonio de Abreu Pereira deu sociedade ao Sr. Miguel Antonio de Abreu Pereira, do Rio de Janeiro, no meio bilhete n. 2041 da 22 loteria a beneficio das casas da caridade da mesma côrte.

— O abaixo assignado, thesoureiro do conselho administrativo do patrimonio dos orphãos, avisa áquelles dos Srs. proprietarios dos predios urbanos e rusticos, foreiros do dito patrimonio, cujos fóros hão cahido em commisso, a face da respectiva lei, por se acharem a dever tres e mais annos, que dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente annuncio, hajam de mandar satisfazer ao mesmo abaixo assignado, assistente em o principio da rua do Hospicio, casa n. segundo andar, das 6 as 9 da manhãa, e das 4 as 6 horas da tarde, o que estiverem a dever até o ultimo de dezembro do anno proximo passado, sob pena, findo aquelle prazo, de serem arrematados os referidos fóros, conforme entender o conselho administrativo, á vista da lei, e a bem dos interesses e orçamento das rendas do mesmo patrimonio. Thesouraria do conselho administrativo do patrimonio dos orphãos 15 de setembro de 1855.
Joaquim Francisco Duarte.

COMMISSAÕ PORTUGUEZA DE BENEFICENCIA.

Tendo a Commissão Portugueza de Beneficencia de proceder a installação solemne do—Hospital Portuguez Provisorio—no salão do Gabinete Portuguez de leitura, no dia 16 do corrente, as 11 horas da manhãa, são convidados todos os senhores subscriptores afim de que se dignem comparecer a este acto. Sala das sessões da Commissão Portugueza de Beneficencia em Pernambuco aos 14 de setembro de 1855.—*Manoel Ferreira de Souza Barbosa*, secretario.

— Bernardino Francisco Junqueira faz sciente ao respeitavel publico que deixou de ser caixeiro do Sr. Manoel José do Nascimento e Silva, desde o dia 14 de setembro de 1855, ao mesmo tempo agradece ao mesmo Sr. o bom tratamento que lhe deu durante dous annos e sete mezes que esteve em sua casa.

— Precisa-se alugar um moleque das 9 as 4 horas, quem tiver annuncie, logo.

— Manoel Ferreira dos Santos avisa aos seus freguezes que se acha mudado com a sua loja de ourives para a rua larga do Rosario n. 42, e tem novo sortimento de boas obras e de bom gosto, e o mais barato que he possivel.

— A pessoa que quer 200$ sobre penhores de ouro procure na rua estreita do Rosario n. 4, que se dirá quem os dá.

JOAÕ SALERMO TOSCANO DE ALMEIDA

Morador na corte do Rio de Janeiro, (rua das Marrecas n. 22) novamente declara que continua a encarregar-se de qualquer commissão, ou pretenção, que não só por esta cidade, como por todo outro lugar, ou provincias do imperio, se pretenda obter pelas repartições publicas desta mesma côrte ; offerecendo-se elle para requerer e tirar nomeações de empregos, quer de juizes de direito, quer de municipaes, de desembargadores etc. ; assim como licenças, titulos, habitos, commendas, cartas de brasões de armas, quaesquer condecorações e breves para dispensa de casamentos. Prestando-se com pontual actividade na acquisição de qualquer objecto, como procurador : o annunciante pede a quem se queira utilisar de seu trabalho, haja de se lhe dirigir, por carta fechada ou directamente ; ou por via dos correios ; subministrando-lhe meios pecuniarios e competentes autorisações para o dito fim. Desejando igualmente continuar bem servir a quem o occupe terá de agradecer-lhe a preferencia.

— Precisa-se de um sitio para arrendar-se nos arrabaldes desta cidade, que tenha as commodidades precisas para 6 ou mais vaccas de leite, e que tenha tambem boa baixa para capim : quem tiver dirija-se a rua Augusta n. 4.

— Aluga-se um excellente sitio no Manguinho, proprio para algum senhor estrangeiro, e precisa-se comprar uma preta de 25 a 30 annos, que tenha boa conducta : a tratar na rua do Amorim n. 50.

— Aluga-se a casa de sobrado na rua do Amparo em Olinda, onde residio o finado bispo D. Thomaz : a tratar no aterro da Boa Vista n. 47, segundo andar.

LOTERIA DO RIO DE JANEIRO,

AOS 20:000$, 10:000$ E 4:000$000.

No dia 10 ou 11 do corrente deviam andar as rodas da primeira loteria, a beneficio da igreja matriz do Rio-Novo. Nas lojas do costume acham-se a venda os bilhetes desta loteria. O vapor PARANA' trara' as listas ou resumo, se for transferida a sua sahida do dia 10 para 11 ou 12, como quasi sempre tem acontecido, e sendo assim podemos ter as listas ou resumo no dia segunda-feira 17, ou terça-feira 18 do corrente : os premios serão pagos logo que se distribuam as listas.

ESTRADA DE FERRO DE PERNAMBUCO.

Constando-nos que teem apparecido pessoas officiosas representando-se como agentes por parte da companhia da estrada de ferro desta provincia, com poderes de fazer transacções relativas a compra de terras e até de influir na direcção que deve seguir a dita estrada, declaramos que não existe pessoa alguma autorisada a fazer qualquer trato ou transacção por parte da companhia nem dentro da capital nem fóra della, salvo os abaixo assignados.—Rothe & Bidoulac.

— A pessoa que precisa de 200$ rs. com penhores de ouro ou prata dirija-se a travessa das Cruzes n. 10.

— Eu abaixo assignado, por mim e meus amigos, moradores desta freguezia de Ipojuca, venho pela primeira vez occupar as columnas deste acreditado jornal, para fazer publico o quanto somos gratos, e a grande affeição que temos ao reverendo padre Sr. Firmino José de Figueiredo, que presentemente se acha dirigindo interinamente esta freguezia. Não sei se com isto offenderei a extrema modestia deste bom sacerdote ; mas a voz da gratidão em mim echôa com tal força, que me pareceu preciso fazer conhecer ao respeitavel publico o quanto devemos a este bom pastor, principalmente agora que tem de ir a concurso a respectiva freguezia, parece-me que era uma occasião opportuna de fazer melhor conhecer este sacerdote habil, e ministro de uma conducta a toda a prova digna dos maiores elogios. O reverendo padre Sr. Firmino José de Figueiredo, este pastor vigilante do bem espiritual do seu rebanho tem nesta freguezia de Ipojuca onde se acha occupando o honroso cargo de parocho interino ha 7 mezes, sabido ganhar uma admiravel affeição de todos os parochianos, e na verdade não podia ser d'outra fórma, porque o reverendo padre Sr. Firmino José de Figueiredo não se tem poupado a qualquer que seja o serviço de seu cargo, não encarando distancias, rigores de estação, mão estado dos caminhos, emfim todos os incommodos que a occasião e o lugar possam offerecer ; com tanto que o enfermo, que delle precisa não soffra a menor falta dos utilissimos soccorros religiosos, ministrados por um vigario prudente, e ao mesmo tempo bastante habil. Sempre que he chamado para qualquer trabalho do seu cargo o padre Sr. Firmino presta-se com a mesma promptidão, quer ao rico como ao pobre, ao protegido, como ao desvalido, e isso porque ? porque só tem em vista o cumprimento dos seus deveres, e se a humanidade delle precisa corre logo a soccorre-la, só por amor della, só para beneficia-la, no que está ao seu alcance e não por algum outro movel que não seja a caridade ; pois este nosso parocho nestes 7 mezes que aqui se acha tem-se mostrado um modelo de caridade, deixando assim conhecer, que bem sabe comprehender a sublime phrase do habil abbade Martinet quando diz : *la charité est une vertu surnaturelle, qui fait que nous aimons Dieu par-dessus tout, et notre prochain comme nous mêmes, pour l'amour de Dieu.* Inda agora por occasião de se achar por aqui o visitador teve este bom ministro de aparentar-se espiritualmente com nossas familias, prestando-se com todo o cavalleirismo a ser padrinho de chrisma de nossos filhos, e de quem quer que o convidasse para te-lo não só como parocho, mas tambem como padrinho ; por esta occasião mostrou o reverendo padre Sr. Firmino um demasiado zelo, um cuidado excessivo para que todos os seus parochianos recebessem o salutar Sacramento do Chrisma. Eu e os Ipojucanos em geral ficamos regando a Providencia, para que faça sobresahir a intelligencia do padre Sr. Firmino no concurso que se deve proceder brevemente para esta vigararia, e desejamos ter a felicidade de ver collado na nossa freguezia um parocho, que será com sua prudencia e moralidade um exemplo poderoso de virtudes, imprimindo desta sorte nos corações dos Ipojucanos um zelo immenso para o amor de Deos, e para a pratica de virtudes tão santas. O padre Sr. Firmino pretende, segundo nos consta, se for collado nesta freguezia, reedificar a matriz, que ha trinta e tantos annos se acha distruida por um incendio que teve lugar, se me não engano, no anno de 1817, e até o presente acha-se servindo de matriz a igreja de N. S. do Livramento, uma igreja que tem mui poucas proporções ; entretanto se tal se realisar teremos um bom vigario, e do zelo deste uma boa matriz. Engenho Arimbi 5 de agosto de 1855.—*Felix José Coimbra de Andrade.*

— Fallecendo em Pajeu' de Flores o ajudante de engenheiros da repartição de obras publicas Bernardino Nunes de Oliveira ; roga-se, portanto, a qualquer pessoa a quem por ventura elle tenha ficado a dever, que apresente suas contas no prazo de 8 dias, a contar da data deste, a Manoel Antonio Rodrigues Samico, na rua de Hortas n. 38.

— Offerece-se um homem para caixeiro ou distilador para algum engenho, do que tem bastante pratica : quem precisar, dirija-se a rua do Brum n. 28, fabrica de caldeireiro.

— Os Srs. abaixo transcriptos queiram vir a negocio de seus interesses na travessa da praça da União n. 32 : Francisco José Alves de Carvalho, João Francisco dos Santos, João Manoel de Oliveira, João Baptista, José Estanislao Ribeiro Pessoa, João Gualberto, João Duarte de Faria, Manoel Joaquim de Sant'Anna, Pedro Justino da Fonseca Bastos, Victor Angelo, Victor Pereira da Silva, José Maria da Silva, João Henriques de Souza.
Antonio Francisco Pereira.

LOTERIA DA PROVINCIA.

Acham-se á venda os bilhetes e cautelas do cautelista Antonio José Rodrigues de Souza Junior, da primeira parte da segunda loteria do Gymnasio, na praça da Independencia, lojas ns. 4, 13, 15 e 40 ; rua Direita n. 13 ; travessa do Rosario n. 18 C ; aterro da BoaVista n. 72 A, e na rua da Praia, loja de fazendas n. 30. O andamento das rodas he em o dia sabbado, 22 do corrente. As sortes que sahirem em seus bilhetes e cautelas são immediatamente pagas por inteiro sem desconto algum, logo que se distribuam as listas ; sendo as grandes em seu escriptorio, na rua do Collegio n. 21, primeiro andar, e as outras em as referidas lojas.

Bilhetes	5$800	Recebe por inteiro	6:000$000
Meios	2$900	»	3:000$000
Terços	2$000	»	2:000$000
Quartos	1$500	»	1:500$000
Quintos	1$200	»	1:200$000
Oitavos	760	»	750$000
Decimos	640	»	600$000
Vigesimos	340	»	300$000

—Aluga-se uma grande e boa casa no lugar da Torre, a' beira do rio, ou por anno ou para passar a festa : na rua da Cadeia do Recife n. 52.

—Precisa-se para Maceió, um rapaz que tenha pratica de pharmacia, seja intelligente e de boa conducta : a tratar na botica do Sr. Luiz Pedro das Neves, com Pedro Simeão da Silva Braga.

Russos e alliados attendei !

A' loja n. 11 da rua Nova acaba de chegar um immenso sortimento de estampas coloridas em grande ponto, de differentes episodios da guerra do Oriente, comprehendendo diversos pontos de vista de Sebastopol e outros lugares da Criméa, assim como todas as personagens interessadas nesta luta, quer russas quer alliadas ; a ellas, pois, dirijam-se com os cobres os apaixonados, que terão uns Napoleão, Victoria, Pelissier, Canrobert, Raglan, Clarendon, Saint-Arnaud, Hamelin, Omer-Pachá, Abdul-Medjid, Drouin Lhouys, Dundas, Napier ; e outros Nicoláo, Alexandre, Constantino, Miguel, Nessekrode, Gortschacoff, Skaken, Menschicoff, Francisco José, Buol, etc. etc. A exactidão e fidelidade dos objectos representados são palmares, reconhecendo-se a primeira vista. Tambem ha ricas collecções da Via-Sacra, composta de 14 ricas estampas, além de muitas outras avulsas de differentes santos.

— Os cautelistas Oliveira Junior & Companhia tem resolvido garantir tambem suas cautelas dos oito por cento da lei, como abaixo vai notado. Tem exposto a venda a primeira parte da segunda loteria do Gymnasio Pernambucano, nas lojas seguintes : rua da Cadeia do Recife n. 9, dita da Cadeia de Santo Antonio n. 6, dita do Collegio n. 15, dita do Queimado ns. 63 e 22, dita estreita do Rosario ns. 17 e 30, dita larga n. 34.

Bilhetes	5$800	Recebe	6:000$000
Meios	2$900	»	3:000$000
Terços	2$000	»	2:000$000
Quartos	1$500	»	1:500$000
Oitavos	760	»	750$000
Decimos	640	»	600$000
Vigesimos	340	»	300$000

—Desappareceu do sitio do Sr. Henry Gibson, na ponte de Uchôa, indo para Casa-Forte, um preto escravo de nome Januario, pertencente ao Sr. Francisco Gomes de Oliveira, outr'ora ao engenho Massangana : roga-se aos autoridades policaes ou capitães de campo, de o apprehenderem e leva-lo ao dito seu senhor que sera' bem recompensado.

—Aluga-se uma boa casa com cocheira, estribaria para 4 cavallos, quarto para pretos e senzala para os mesmos, tudo novo, e grande terreno com baixa que da' capim para dous cavallos na maior força do verão, na Torre, beira do rio, junto a casa do Sr. Francisco Gomes de Oliveira : na rua da Cadeia do Recife n. 52.

—Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de venda, e dê fiador a sua conducta : na rua de Apollo n. 19.

—Quem annunciou comprar um Atlas de Simencourt, querendo um por 15$ rs., procure-o na praça da Independencia ns. 12, 14 e 16.

—Precisa-se de uma ama de leite : na rua da Calçada-Alta n. 9.

LOTERIA DO GYMNASIO PERNAMBUCANO.

AOS 6:000$, 5:000$ E 1:000$.

O cautelista da casa da Fama Antonio da Silva Guimarães faz sciente ao publico, que tem exposto a venda os seus bilhetes e cautelas da primeira parte da segunda loteria do Gymnasio, a qual corre no dia 22 do corrente. O mesmo cautelista chama a attenção dos compradores de bilhetes, para que comprem os seus, pois que quasi sempre vende as sortes grandes, e os quaes são vendidos nas seguintes casas: aterro da Boa-Vista ns. 48 e 68 ; rua do Sol n. 72 A ; praça da Independencia ns. 14 e 16 ; rua do Collegio n. 9 ; rua do Rangel n. 54 e rua do Pilar n. 90.

Bilhetes	5$800	Recebe por inteiro		6:000$
Meios	2$800	» com desconto		2:760$
Quartos	1$440	«	«	1:380$
Oitavos	760	«	«	690$
Decimos	600	«	«	552$
Vigesimos	320	«	«	276$

O mesmo cautelista declara, que garante unicamente os bilhetes inteiros em originaes, não soffrendo o desconto dos oito por cento do imposto geral, e que as suas cautelas premiadas com os premios de 50$000 para baixo são pagas nas suas lojas, sem distincção de serem vendidas nesta ou naquella, e outros premios maiores no aterro da Boa-Vista.

Forneiro.

Precisa-se de um bom forneiro : na rua da Senzala Velha n. 84.

Amassador.

Na rua da Senzala Velha n. 84, precisa-se de um bom amassador, e que entenda de massas finas.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia : quem quizer dirija-se a rua larga do Rosario n. 2, segundo andar.

— Precisa-se de uma ama de meia idade para casa de homem viuvo, e que se sojeite aos serviços de portas a dentro e fora : na rua do Sebo n. 37.

— Offerece-se uma portugueza de meia idade e de boa conducta, para reger uma casa, dando fiador a sua conducta : quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua do Pocinho, casa terrea de vidraças.

— Deseja-se fallar ao Sr. Manoel Francisco Rona, natural de Portugal, da freguezia de Gião, lugar da Lage, veio para esta provincia em 1852, a pedido de sua familia e negocio de seu interesse : na rua da Cadeia de Santo Antonio, taberna n. 16.

— José Nunes de Oliveira vai a Pajeu' de Flores, e deixa em sua ausencia encarregados dos seus negocios os Srs. Manoel Antonio dos Passos Oliveira, Carlos Francisco Soares e Manoel Antonio Rodrigues Samico, ajudante do thesoureiro das obras publicas.

— Precisa-se de uma ama forra ou captiva para engommar e cozinhar : na rua Nova n. 5, primeiro andar.

— Candido José Lisboa, antigo discipulo do Sr. padre Joaquim Raphael da Silva, approvado pelo lyceu desta cidade, com pratica de ensinar, dá lições de latim na rua de Apollo n. 21. Da tambem lições de grammatica portugueza e franceza, ou na classe collectivamente, ou a cada um de per si da tarde a noite ; e recebe pensionistas de pouca idade.

— Pede-se ao Sr. Antonio José Pereira, subdito portuguez, que declare a sua morada para ser procurado a negocio de seu interesse.

— Precisa-se de 200$000 a juros com penhores de ouro e prata : quem quizer fazer este negocio, annuncie por este jornal para ser procurado.

— Precisa-se de um caixeiro para a taberna das Cinco Pontas n. 93.

Irmandade do Divino Espirito Santo.

Constando a mesa regedora que as santas imagens outr'ora veneradas na igreja do Collegio se acham espalhadas por diversas igrejas, e mesmo algumas por casas particulares, onde não podem receber o culto e veneração que lhes he devida, pelo presente declara que está prompta a receber e collocar com a necessaria decencia em sua igreja, todas as que lhe quizerem entregar.

Irmandade do Divino Espirito Santo.

A mesa regedora convida a todos os seus irmãos a comparecerem na igreja de N. Senhora da Conceição dos militares, no dia 15 do corrente, ás 6 horas da tarde, vestidos de preto, afim de trasladarem-se as urnas funerarias, em que se acham depositados os restos mortaes dos nossos fallecidos irmãos.

— Desappareceu do largo da ribeira de S. Antonio, no dia 13, ao meio-dia, um moleque de nome Constantino, de idade de 12 a 14 annos, com um chapéo de palha grosso, calça de algodão azul de listra miuda ; suppõe-se ter-se perdido por ser a primeira vez que veio a esta praça : a pessoa que o apprehender, levo-o á rua do Trapiche Novo, em casa de Bastos & Irmão, ou ao seu senhor no engenho do Meio, que será recompensado.

— Desappareceu no dia 13 do corrente um moleque crioulo, de idade 17 annos, pouco mais ou menos, bonita figura, de nome Justino, resto lustroso, beiços grossos, com uma cicatriz pequena por debaixo do canto do olho esquerdo do lado de fora ; tem a falla grossa ; suppõe-se ter fugido para a Casa Forte, levou calça branca, camisa de riscado azul : quem o pegar, levo-o ao pateo do Livramento n. 13, que será recompensado.

— O Illm. Sr. juiz da irmandade do SS. Sacramento da cidade do Cabo sirva-se mandar receber o azeite para a lampada do encapellado de Fernão Martiny, ao lado do Corpo Santo, armazem de massames n. 25.

— O Sr. Vicente Ferreira Gomes tem uma carta vinda do Aracaty ao lado do Corpo Santo, loja de massames n. 25.

— Precisa-se de um capellão para celebrar missa nos domingos e dias santos em um oratorio na estrada da Ponte de Uchôa : a tratar na rua da Aurora n. 26, primeiro andar.

— Deseja-se fallar ao Sr. João Martins Gonçalves, ou a quem por seu procurador esteja habilitado : na rua do Trapiche n. 17.

— Quem annunciou querer comprar um bastidor para bordar, dirija-se á rua do Rangel n. 36, primeiro andar.

— Roga-se ao Sr. Francisco Pereira Pinto Cavalcanti tenha a bondade de apparecer na taberna da rua dos Martyrios n. 36, a negocio de seu interesse.

— Quem quizer comprar um braço de balança Romão com todos os seus pertences, dirija-se a rua do Fagundes, taberna n. 1.

COMPANHIA DE FIAÇAÕ E TECIDOS. NO RECIFE.

A direcção da companhia de Fiação e Tecidos de algodão convida aos Srs. accionistas da companhia, a realisarem do 1 ao ultimo de outubro proximo, em mão do caixa Sr. Antonio de Moraes Gomes Ferreira na casa do Banco, e nas terças e sextas-feiras de cada semana, uma prestação de 10 por cento sobre o capital. Recife 11 de setembro de 1855.—Barão de Camaragibe, presidente.—João Ignacio de Medeiros Rego, secretario.

— Precisa-se alugar uma preta que saiba cozinhar, lavar e comprar, ou um preto para todo o serviço externo, e que entenda alguma cousa de cozinha : que tiver annuncie para ser procurado.

Loja de ferragens e cutileirias finas, no Aterro da Boa-Vista n. 9.

J. J. Keller avisa ao respeitavel publico, com especialidade a seus freguezes, que mudou o seu estabelecimento de ferragens e cutileirias finas da loja n. 11 do Aterro da Boa-Vista para a loja de n. 9 da mesma rua. O annunciante tem bem sortido o seu novo estabelecimento das mais finas e bem acabadas obras de ferragens e cutileirias. Os compradores que o honrarem com sua confiança serão servidos com promptidão e a preços muito razoaveis.

— Aluga-se um sitio na estrada dos Monteiro, o qual tem 2 grandes salas, gabinete, 8 quartos, cozinha fóra e grande copiar, boa e grande cacimba com agua de beber, que he puxada por uma bomba, mais de 100 pés de larangeiras de boa qualidade, 6 de jaqueiras de boa qualidade, muitos pés de cafezeiros, oitis-coros, ubaias, pitangas, limeiras, bananeiras e outras diversas fructas que se mostrará, bem como flores de diversas qualidades etc. ; quem o pretender alugar para o tempo da proxima festa, dirija-se a Joaquim José de Abreu Junior, morador na rua do Livramento, no segundo andar por cima da botica do Sr. Chagas.

— Precisa-se alugar uma preta captiva para todo o serviço de uma casa de pouca familia : na rua estreita do Rosario n. 12, primeiro andar.

— Aluga-se no Cachanga uma casa que tem banho mesmo no fundo do quintal, para passar-se a estação calmosa : trata-se na rua das Cruzes n. 20, primeiro andar.

GABINETE PORTUGUEZ DE LEITURA.

A directoria por deliberação tomada em sessão de hoje, resolveu transferir para o dia 16 do corrente pelas 9 horas da manhãa, a abertura dos cursos de geographia e francez deste gabinete, em consequencia de ser esse o dia feliz do anniversario do nosso joven monarcha o Senhor D. Pedro V., e o dia marcado para a sua acclamação ; o que se faz publico para sciencia dos senhores socios que se inscreveram para os frequentar. Sala das sessões 11 de setembro de 1855. — *Santos Porto*, segundo secretario.

GORROS.

He chegado a praça da Independencia ns. 24 a 30 loja de Joaquim de Oliveira Maia um variado e completo sortimento dos desejados gorros de fino veludo de todas as cores, bordados do melhor gosto possivel a ouro e matiz. Na mesma loja se recebeu ultimamente grande sortimento de fumos de borracha os quaes se vendem por modico preço.

— No aterro da Boa Vista n. 20 precisa-se de um criado, forro ou captivo, para todo serviço, paga-se bem.

J. Falque.

RUA DO COLLEGIO N. 4.

Recebeu-se pelo ultimo navio vindo de França, os seguintes objectos :

Palitós de panno preto e de côr, forrados de seda de 12$000 para cima.
Ditos de lãa de côres muito lindos.
Ditos de alpaca preta de 6$ a 10$000.
Ditos de brim branco e de côres de 2$500 para cima.
Calças de casemira preta fina a 10$000.
Ditas de dita de cores de 6$ a 9$000.
Ditas de brim de côr e brancas de 3$000 a 5$000.
Calças, colletes e palitós de casemira mesclada.
Vestimenta completa de diversas côres.
Colletes de setim, fustão e casemira.
Palitós de ganga muito superiores.
Ditos de seda de superior qualidade, claros e escuros, de 10$000 á 16$000.
Grande sortimento de mallas, saccos com mala e saccos de tapete para viagem, sobretudo de lãa para sahidas de baile, theatro, etc.
E grande quantidade de chapeos de sol de seda e de panninho, tanto para homem como para senhora, e baleias para vestidos e espartilhos de senhoras.

— Precisa-se de um caixeiro de 14 a 16 annos de idade para uma casa commercial no Rio Formoso : a tratar no pateo do Terço n. 11.

— André de Abreu Porto e Vicente Ferreira Pinto associados, com uma confeitaria sita na rua da Cruz n. 17 sobre a firma de Porto & Pinto tem contratado dissolver a sociedade amigavelmente, ficando a cargo do socio Porto a liquidação do activo e passivo da firma. Recife 6 de setembro de 1855.

— Precisa-se de um caixeiro para taberna de 12 a 16 annos de idade, prefere-se dos ultimos chegados do Porto : na rua do Pilar em Fóra de Portas n. 40.

— Precisa-se de uma escrava para o serviço interno e externo de uma casa : em Fóra de Portas casa do professor publico.

—Quem quizer comprar os seguintes livros—Charma', —Algebra,—Trigonometria — Bruchner, Direito Natural e o compendio de Direito Ecclesiastico : dirija-a rua estreita do Rosario n. 59—A.

— Ensina-se a lingua italiana por casas particulares : quem precisar annuncie ou procure no aterro da Boa-Vista n. 22, loja.

Carne do sertão.

Chegou hontem do norte excellente carne do sertão, que se vende em porção ou a retalho : quem quizer póde informar-se na loja de Gouvêa & Leite, rua do Queimado n. 27.

COMPANHIA PERNAMBUCANA.

Esta empreza pretende contratar a construcção dos trapiches e armazens em Tamandaré, ponto de escala dos seus vapores do lado do sul, e em Itapissuma e Goianna do lado do norte,

Clausulas especiaes da arrematação.

1.ª As obras para a construcção destes trapiches serão feitas de conformidade com as plantas e orçamentos approvados pela direcção da companhia na importancia, o de Tamandaré de rs. 7:828$280, o de Itapissuma de rs. 7:755$000, e o de Goianna de rs. 6:913$000.

2.ª Estas obras deverão principiar no prazo de 15 dias e findarão no de 4 mezes, ambos contados do dia da assignatura dos contratos.

3.ª O pagamento se fará em tres prestações iguaes, a primeira no dia da assignatura do contrato, a segunda quando estiver feita a metade da obra, e a ultima quando inteiramente concluida, ficando responsavel o arrematante por espaço de um anno pela sua conservação e solidez.

4.ª O arrematante prestará uma fiança idonea nesta praça.

O prazo marcado para o recebimento de propostas he até o dia 15 do corrente mez, e para tratar, dirijam-se ao escriptorio da rua da Cruz n. 26.

O solicitador Camillo Augusto Ferreira da Silva, mudou a sua residencia para a rua da Camboa do Carmo n. 38, primeiro andar, onde pode ser procurado para os misteres de sua profissão, bem como no pateo do Collegio, escriptorio do Illm. Sr. Dr. Fonseca.

Attenção.

LUIZ CANTARELLI avisa ao respeitavel publico, que mudou a sua sala de dansa e casa de residencia da rua das Trincheiras n. 19, para a rua das Cruzes n. 11, primeiro andar.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, dentista, estabelecido na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar, colloca dentes com a pressão do ar, e chumba dentes com a massa adamantina e outros metaes.

— Precisa-se de uma ama escrava ou forra para o serviço interno de uma casa de pouca familia : na rua do Hespicio n. 7.

— Na rua larga do Rosario está para alugar-se o sobrado n. 23, tanto a loja como o primeiro e segundo andares : trata-se com o Dr. Cosme de Sá Pereira, no Recife, rua da Cruz n. 53.

PUBLICACA'O COROGRAPHICA.

Esta' a' venda na livraria classica n. 2, no pateo do Collegio, a obra intitulada—Breve Noticia Corographica do Imperio de Brasil—, escripta em 1854 ; e roga-se aos Srs. assignantes que tenham a bondade de mandar buscar os seus exemplares, no armazem de leilões da rua do Collegio n. 15.

O Dr. Caetano Xavier Pereira de Brito avisa ao respeitavel publico, que mudou sua residencia para a casa contigua n. 45, no segundo e terceiro andar, onde pode ser procurado tanto de dia como a qualquer hora da noite, para os misteres de sua profissão.

Rua Nova
N. 22.

L. DELOUCHE tem a honra de annunciar ao respeitavel publico, que acaba de receber pelo ultimo paquete o mais bello sortimento de relogios de ouro patente inglez do melhor fabricante de Liverpool, de ouro patentes horizontaes, e foleados de ouro de 18 quilates, e um grande sortimento de chaves e oculos, por preços muito vantajosos e afiançados.

MORPHEA

e outras doenças da pelle.

Trata-se com especialidade as affecções da pelle, particularmente a morphéa, no *consultorio homœopathico do Dr. Casanova.*

28 RUA DAS CRUZES N. 28

No mesmo consultorio tem sempre grande sortimento de carteiras de homœopathia muito em conta.

Carteiras de 12 medicamentos a 6$000.
« de 24 a 6$, 10$, 12$, 15 e 20$000.
« de 36 a 18$000 e 24$000.
« de 48 a 22$000 e 28$000.
« de 60 a 26$000 e 32$000.
« de 144 a 55$000 e 70$000.
Tubos avulsos a 300, 500 e 1$000.
Frascos de tintura a 1$000.
Deposito da verdadeira tintura de *arnica* tirada da planta verde na Svizera.
Elementos de homœopathia, 4 vol. 6$000

— O Dr. Ribeiro, medico, continúa a residir na rua da Cruz do Recife n. 49, segundo andar.

A ESTRADA DE FERRO DO RECIFE E RIO DE S. FRANCISCO.

Aos negociantes em madeiras e outros.

Precisa-se immediatamente, para a construcção da estrada de ferro acima, uma grande quantidade de madeiras direitas, das qualidades mais approvadas para esteios, etc., que tem de resistir a acção do tempo e agua salgada, assim como Pau-ferro, Sapucaia, Pau-d'arco, Embiriba-preta, etc. Quem quizer contratar ditas madeiras, communique por carta mencionando as particularidades a respeito da quantidade que pode ser fornecida em um tempo marcado : dirija-se ao contratante Jorge Furness, no escriptorio dos Srs. Rothe & Bidoulac, na rua do Trapiche n. 12, primeiro andar.

O Dr. Dias Fernandes, medico, fixou sua residencia no primeiro andar da casa da rua Nova, esquina da do Sol, onde pode ser procurado a qualquer hora, para o exercicio de sua profissão.

Está a sahir a luz no Rio de Janeiro o

REPERTORIO DO MEDICO HOMEOPATHA.

EXTRAHIDO DE RUOFF E BOENNINGHAUSEN E OUTROS,

é posto em ordem alphabetica, com a descripção abreviada de todas as molestias, a indicação physiologica e therapeutica de todos os medicamentos homeopathicos, seu tempo de acção e concordancia, seguido de um diccionario da significação de todos os termos de medicina e cirurgia, e posto ao alcance das pessoas do povo, pelo

DR. A. J. DE MELLO MORAES.

Subscreve-se para esta obra no consultorio homeopathico do Dr. LOBO MOSCOZO, rua Nova n. 500 primeiro andar, por 5$000 em brochura, e 6$00, encadernado.

— O bacharel A. R. de Torres Bandeira, actual professor de lingua franceza no Gymnasio desta provincia, continúa no ensino particular desta mesma lingua, e bem assim da lingua ingleza, rhetorica, geographia e philosophia ; e para mais facilitar o estudo de algumas destas materias preparatorias áquellas pessoas que não possam frequentar sua aula ás horas designadas em seus anteriores annuncios, propõe-se abrir um curso das duas linguas e outro de rhetorica e poetica, sendo os dous primeiros das 5 horas e meia da tarde até as 7 1/2 da noite, e o segundo dessa hora até as 8 : quem quizer matricular-se em qualquer um destes cursos, póde procura-lo desde já na casa de sua residencia, na rua Nova, sobrado n. 23, segundo andar, onde tambem prosegue no ensino destas mesmas disciplinas e das outras nas horas já desde o principio annunciadas para aquelles que então as poderem estudar. propor-se-ha igualmente a abrir cursos de philosophia, de geographia e historia á noite, quando para taes estudos houver numero sufficiente de alumnos, a contar do 1. de setembro em diante : e protesta continuar a cumprir tão exactamente quanto lhe for possivel os deveres do magisterio.

REMEDIO IMCOMPARAVEL

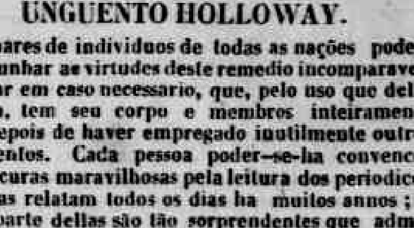

UNGUENTO HOLLOWAY.

Milhares de individuos de todas as nações podem testemunhar as virtudes deste remedio incomparavel, e provar em caso necessario, que, pelo uso que delle fizeram, tem seu corpo e membros inteiramente sãos, depois de haver empregado inutilmente outros tratamentos. Cada pessoa poder-se-ha convencer dessas curas maravilhosas pela leitura dos periodicos que lh'as relatam todos os dias ha muitos annos ; e maior parte dellas são tão sorprendentes que admiram os medicos mais celebres. Quantas pessoas recobraram com este soberano remedio o uso de seus braços e pernas, depois de ter permanecido longo tempo nos hospitaes, onde deviam soffrer a amputação ! Dellas ha muitas, que havendo deixado esses asylos de padecimento, para se não submetterem a essa operação dolorosa, foram curadas completamente, mediante o uso desse precioso remedio. Algumas das taes pessoas, na efusão de seu reconhecimento, declararam estes resultados beneficos diante do lord corregedor, e outros magistrados, afim de mais autenticarem sua affirmativa.

Ninguem desesperaria do estado de sua saude se tivesse bastante confiança para ensaiar este remedio constantemente, seguindo algum tempo o tratamento que necessitasse a natureza do mal, cujo resultado seria provar incontestavelmente : Que tudo cura !

O unguento he util mais particularmente nos seguintes casos.

Alporcas.
Cambras.
Callos.
Canceres.
Cortaduras.
Dôres de cabeça.
— das costas.
— dos membros.
Enfermidades da cútis em geral.
Enfermidades do anus.
Erupções escorbuticas.
Fistulas no abdomen.
Frialdade ou falta de calor nas extremidades.
Frieiras.
Gengivas escaldadas.
Inchações.
Inflammação do figado.
— da bexiga.
— matriz.
Lepra.
Males das pernas.
— dos peitos.
— de olhos.
Mordeduras de reptis.
Picadura de mosquitos.
Pulmões.
Queimadelas.
Sarna.
Suppurações putridas.
Tinha, em qualquer parte que seja.
Tremor de nervos.
Ulceras na bocca.
— do figado.
— das articulações.
Veias torcidas, ou nodadas nas pernas.

Vende-se este unguento no estabelecimento geral de Londres, n. 244, *Strand*, e na loja de todos os boticarios, droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vende-se a 800 réis cada bocetinha, contém uma instrucção em portuguez para explicar o modo de fazer uso deste unguento.

O deposito geral he em casa do Sr. Soum, pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

CONSULTORIO DOS POBRES

50 RUA NOVA 1 ANDAR 50.

O Dr. P. A. Lobo Moscozo dá consultas homeopathicas todos os dias aos pobres, desde 9 horas da manhãa até o meio dia, e em casos extraordinarios a qualquer hora do dia ou noite.

Offerece-se igualmente para praticar qualquer operação de cirurgia, e acudir promptamente a qualquer mulher que esteja mal de parto, e cujas circumstancias não permittam pagar ao medico.

NO CONSULTORIO DO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

50 RUA NOVA 50

VENDE-SE O SEGUINTE:

Manual completo de meddicina homeopathica do Dr. G. H. Jahr, traduzido em portuguez pelo Dr. Moscozo, quatro volumes encadernados em dous e acompanhado de um diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, etc., etc.	20$000

Esta obra, a mais importante de todas as que tratam do estudo e pratica da homeopathia, por ser a unica que contém a base fundamental d'esta doutrina—A PATHOGENESIA OU EFFEITOS DOS MEDICAMENTOS NO ORGANISMO EM ESTADO DE SAUDE—conhecimentos que não podem dispensar as pessoas que se querem dedicar á pratica da verdadeira medicina, interessa a todos os medicos que quizerem experimentar a doutrina de Hahnemann, e por si mesmos se convencerem da verdade d'ella: a todos os fazendeiros e senhores de engenho que estão longe dos recursos dos medicos: a todos os capitães de navio, que uma ou outra vez não podem deixar de acudir a qualquer incommodo seu ou de seus tripulantes: a todos os pais de familia que por circumstancias, que nem sempre podem ser prevenidas, são obrigados a prestar *in continenti* os primeiros soccorros em suas enfermidades.

O vade-mecum do homeopatha ou traducção da medicina domestica do Dr. Hering, obra tambem util ás pessoas que se dedicam ao estudo da homeopathia, um volume grande, acompanhado do diccionario dos termos de medicina	10$000
O diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, etc., etc., encardenado	3$000

Sem verdadeiros e bem preparados medicamentos não se póde dar um passo seguro na pratica da homeopathia, e o proprietario deste estabelecimento se lisongeia de te-lo o mais bem montado possivel e ninguem duvida hoje da grande superioridade dos seus medicamentos.

Boticas a 12 tubos grandes	8$000
Boticas de 24 medicamentos em globulos, a 10$, 12$ e 15$000 rs.	
Ditas 36 ditos a	20$000
Ditas 48 ditos a	25$000
Ditas 60 ditos a	30$000
Ditas 144 ditos a	60$000
Tubos avulsos	1$000
Frascos de meia onça de tinctura	2$000
Ditos de verdadeira tinctura a arnica	2$000

Na mesma casa ha sempre á venda grande numero de tubos de crystal de diversos tamanhos, vidros para medicamentos, e apromptа-se qualquer encommenda de medicamentos com toda a brevidade e por preços muito commodos.

TRATAMENTO HOMÉOPATHICO.

Preservatico e curativo

DO CHOLERA-MORBUS,

PELOS DRS.

CHARGÉ E JAHRR.

ou instrucção ao povo para se poder curar desta enfermidade, administrando os remedios mais efficazes para atalha-la, emquanto se recorre ao medico, ou mesmo para cura-la independente destes nos lugares em que não os ha.

TRADUZIDO EM PORTUGUEZ PELO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

Estes dous opusculos contém as indicações mais claras e precisas, so pela sua simples e concisaex posição esta ao alcance de todas as intelligencias, não só pelo que diz respeito aos meios curativos, como principalmente aos preservativos que tem dado os mais satisfactorios resultados em toda a parte em que elles tem sido postos em pratica.

Sendo o tratamento homeopathico o unico que tem dado grandes resultados no curativo desta horrivel enfermidade, julgamos a proposito traduzir estes dous importantes opusculos em lingua vernacula, para dest'arte facilitar a sua leitura a quem ignore o francez.

Vende-se unicamente no Consultorio do traductor, rua Nova n. 52, por 2$000 rs.

J. JANE, DENTISTA,

continúa a residir na rua Nova n. 19, primeiro andar.

Aos Srs. estudantes.

As obras annunciadas por 3$000, na rua do Queimado n. 24, não se vendem mais pela fórma annunciada, e sim á vontade do comprador, e por commodo preço; á ellas, que se estão acabando.

— Novos livros de homeopathia em francez, sob todas de summa importancia:

Hahnemann, tratado das molestias chronicas, 4 volumes	20$000
Teste, molestias dos meninos	6$000
Hering, homeopathia domestica	7$000
Jahr, pharmacopéa homeopathica	6$000
Jahr, novo manual, 4 volumes	16$000
Jahr, molestias nervosas	6$000
Jahr, molestias da pelle	8$000
Rapou, historia da homeopathia, 2 volumes	16$000
Harthmann, tratado completo das molestias dos meninos	10$000
A Teste, materia medica homeopathica	8$000
De Fayolle, doutrina medica homeopathica	7$000
Clinica de Staoneli	6$000
Casting, verdade da homeopathia	4$000
Diccionario de Nysten	10$000
Atlas completo de anatomia com bellas estampas coloridas, contendo a descripção de todas as partes do corpo humano	30$000

vendem-se todos estes livros no consultorio homeopathico do Dr. Lobo Moscoso, rua Nova n. 50, primeiro andar.

— Candido José Lisboa, antigo discipulo do Sr. padre Joaquim Raphael da Silva, approvado pelo lycêu desta cidade, com pratica de ensinar, da' lições de latim: na rua d'Apollo n. 21.

O Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho, mudou-se do palacete da rua de S. Francisco n. 68—A, para o sobrado de dous andares n. 6, rua de Santo Amaro, (mundo novo.)

AULA DE LATIM.

O padre Vicente Ferrer de Albuquerque mudou a sua aula para a rua do Rangel n. 11, onde continua a receber alumnos internos e externos desde ja' por modico preço como he publico: quem se quizer utilisar de seu pequeno prestimo o, póde procurar no segundo andar da referida casa a' qualquer hora dos dias uteis.

— Aluga-se uma casa terrea no Mondego, feita á moderna e com bons commodos para pequena familia: a tratar no pateo do Terço n. 9.

Illm. e Exm. Sr. presidente.—José da Rocha Paranhos, tendo soffrido preterição em seu direito da thesouraria de fazenda d'esta provincia relativamente a cobrança da quantia de dous contos e tantos mil réis, que a mesma fazenda lhe he devedora, proveniente de medicamentos que o supplicante fornecera para os hospitaes regimentaes desta cidade, e isto não obstante ordem expressa do thesouro que exigia prompta informação, e tambem as reclamações do supplicante, nesta collisão recorreu elle a V. Exc. por uma petição para ver se por este modo, seria despachada a sua pretenção; mas succedendo que tendo V. Exc. mandado informar á mesma thesouraria, esta por motivos que o supplicante ignora, tem detido desde o 1.º de junho até o presente a referida informação por V. Exc. exigida, causando desta arte ao supplicante grave prejuizo; por isso o supplicante de novo recorre á V. Exc. afim de que como primeira autoridade administrativa da provincia se digne mandar que a referida thesouraria haja de dar e informação por V. Exc. exigida. Nestes termos, pede a V. Exc. assim lhe defira.—E R. Mc.— *José da Rocha Paranhos.*

Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda. Palacio do governo 28 de julho de 1855.—*Figueiredo.*

PUBLICAÇAO' DO INSTITUTO HOMEOPATHICO DO BRASIL.

THESOURO HOMEOPATHICO OU VADE-MECUM DO HOMEOPATHA.

Methodo conciso, claro e seguro de curar homeopathicamente todas as molestias que affligem a especie humana, e particularmente aquellas que reinam no Brasil, redigido segundo os melhores tratados de homeopathia, tanto europeos como americanos, e segundo a propria experiencia, pelo Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho. Esta obra he hoje reconhecida como a melhor de todas que tratam da applicação homeopathica no curativo das molestias. Os curiosos, principalmente, não podem dar um passo seguro sem possui-la e consulta-la. Os pais de familias, os senhores de engenho, sacerdotes, viajantes, capitães de navios, sertanejos etc. etc., devem te-la á mão para occorrer promptamente a qualquer caso de molestia.

Dous volumes em brochura por	10$000
» » encadernados	11$000

Vende-se unicamente em casa do autor, rua de Santo Amaro n. 6. (Mundo Novo).

Regimento de custas.

Sahio a luz o regimento das custas judiciaes, annotado com os avisos que o alteraram: vende-se a 500 réis, na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

O medico José de Almeida Soares de Lima Bastos, mudou a sua residencia para a rua da Cruz sobrado amarello n. 21, segundo andar.

— Na obra que se esta' fazendo defronte da igreja de San-Francisco, precisa-se de serventes: a tratar na mesma obra, com o administrador respectivo.

Attenção.

No novo estabelecimento de armador e cera, aterro da Boa-Vista n. 39 alugam-se caixões para anjos e defuntos e todos os mais arranjos necessarios para taes actos, incumbe-se de qualquer enterro para tirar licenças, convidar padres, armação na igreja para quaesquer actos funebres, carros etc., assim como se recebem encommendas para se fazerem cabeças, peitos, braços, mãos, pernas e pés, e cera para qualquer premessa, tudo por preços rasoaveis.

EDUCAÇA'O DAS FILHAS.

Entre as obras do grande Fenelon, arcebispo de Cambray, merece mui particular menção o—tratado da educação das meninas—no qual este virtuoso prelado ensina como as mãis devem educar suas filhas, para um dia chegarem a occupar o sublime lugar de mãi de familia; torna-se por tanto uma necessidade para todas as pessoas que desejam guia-las no verdadeiro caminho da vida. Está a referida obra traduzida em portuguez, e vende-se na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8, pelo diminuto preço de 800 rs.

COMPRAS.

— Compra-se uma parelha de macacos para virar barcaças, novos ou usados, porém que estejam perfeitos e fornidos: na casa do Sr. Thomaz Fernandes da Cunha, loja de ferragens na rua da Cadeia, se dirá quem compra.

— Compra-se um escravo que não tenha vicios nem achaques, e que seja de boa conducta, ainda que não seja moço: a tratar na rua do Collegio n. 21, primeiro andar.

—Compram-se acções da companhia de Beberibe: em casa de Tasso Irmãos.

— Compra-se uma carroça em bom estado com um boi: na rua da Cadeia do Recife n. 54.

PARA UMA ENCOMMENDA.

— Compra-se uma escrava moça, de boa figura, que entenda de cozinha e alguma cousa de engommado: no Recife, becco do Gonçalves n. 10.

— Compra-se uma grammatica de Burgain: na rua estreita do Rosario n. 2.

— Compra-se uma salva de prata de quatro copos, pouco mais ou menos, e uma colher de sopa, só pelo respectivo peso: na rua das Cruzes n. 40.

VENDAS.

Oração contra a peste e o cholera-morbus.

Acha-se á venda na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia um folhetinho com differentes orações contra o cholera-morbus, e qualquer outra peste, a 80 rs. cada um.

— Na rua do Crespo, loja n. 21, vendem-se luvas de pellica.

Capotinhos

DE LAA' DE NOVA ESPECIE.

Acabam de chegar de França estes novos capotinhos para senhoras e meninas, os quaes se vendem muito barato, servindo para differentes usos da vida, froco para bordar, de todas as cores, talagarça e lãa etc.: na rua Nova n. 11.

ATTENÇAO' SRS. ECONOMICOS, chefes de familias

Na loja de 5 portas, que faz esquina para a rua do Rangel, com a frente para a do Queimado, ha um lindo sortimento de chales de merinó, bordados, e de varias cores, com pequeno toque de avaria, por tão barato preço que admira.

Barato que admira.

Lindos chales de barege, superiores aos de merinó, tanto em gosto como por serem transparentes, e muito leves; por isso muito proprios para a actual estação: a elles, antes que se acabem, senhores pernambucanos de bom gosto: na loja do sobrado n. 8 da rua do Livramento,

*P*echincha para

Os bellos passeios do campo.

Por menos de seu valor troca-se por ouro, prata, cobre e sedulas, ainda mesmo sendo velhas, lindos chales de merinó bordados e de diversas cores, com pequeno toque de avaria, pela diminuta quantia de 5$000: na loja do sobrado n. 8 da rua do Livramento.

Gomma.

Vendem-se saccas com gomma muito alva para engommar e fazer bolinhos: na loja n. 14 da rua do Queimado.

Muito boa carne.

Vende-se carne vinda do Acaracú muito sãa; na rua do Queimado n. 14.

— Vende-se uma canôa bem construida, de lote de 800 tijolos, pelo commodo preço de 200$000 rs., e á vista do comprador se fará todo o negocio: quem a pretender, dirija-se junto á matriz de San José, casa n. 5.

— Vendem-se 6 escravos moços de bonitas figuras, e entre elles um mulecote, e 1 molata moça, que cozinha perfeitamente: na rua Direita n. 3.

Velas.

Vendem-se velas de carnauba pura, de 6, 7, 8, 9, 10 e 13 por libra, e por menos preço que em outra qualquer parte: na rua Direita n. 59.

— Vende-se um moleque com idade de 6 a 7 annos, muito esperto: a tratar na rua do Livramento n. 35.

A 5$000 a ARROBA

Carne secca do sertão.

Vende-se a retalho até 1 arroba: na rua do Queimado n. 14, loja de ferragens, vinda a bordo do hiate *Aragão*, encostado ao caes do Ramos, defronte do arsenal de guerra.

CASEMIRAS

de superior qualidade e bom gosto, vendem-se na rua do Crespo n. 19.

Vende-se um carro de quatro rodas, com quatro assentos, novo e muito maneiro, vendem-se bons parelhas de cavallos para o mesmo, cavallo de cabriolet e carroças, tudo por preço commodo: na rua Nova, cocheira de Adolpho Bourgeois.

— Vende-se um negro peça coveiro e serrador: a tratar na destillação por detrás de Santa Rita.

— Vende-se uma lazarina de um cano, com pouco uso: na praça da Boa-Vista n. 7.

SEDAS DO ULTIMO GOSTO.

Riquissimos cortes de seda para vestido de senhora os mais modernos: vendem-se na rua do Queimado n. 9.

Cobre para forro de 20 até 24 onças com pregos.
Zinco para forro com pregos.
Chumbo em barrinhas.
Alvaiade de chumbo.
Tinta branca, preta e verde.
Oleo de linhaça em botijas.
Papel de embrulho.
Cemento amarello.
Armamento de todas as qualidades.
Arreios para um e dous cavallos.
Chicotes para carro e esporas de aço prateado.
Formas de ferro para fabrica de assucar.
Papel de peso inglez.
Champagne marca A & C.
Rotim da India, novo e alvo.
Pedras de marmore.
Velas stearinas.
Pianos de gabinete de jacaranda', e com todos os ultimos melhoramentos.
No armazem de C J. Astley & C., na rua da Cadeia.

MOENDAS SUPERIORES.

Na fundição de C. Starr & Companhia em Santo Amaro, acha-se para vender moendas de cannas todas de ferro, de um modello e construcção muito superiores Almanak de lembranças Luso-Brasileiro

ARADOS DE FERRO.

Na fundiçao' de C. Starr. & C. em Santo Amaro acha-se para vender arados de ferro de superior qualidade.

A boa fama

Na rua do Queimado nos quatro cantos, loja de miudezas da boa fama n. 33, vendem-se os seguintes objectos pelos preços mencionados, e tudo de muito boas qualidades, a saber:

Duzia de tezouras para costura a	1$000
Duzia de pentes para atar cabellos	1$500
Peças com 11 varas de fita lavrada sem defeito	1$200
Pares de meias brancas para senhora	240
Peças de fitas brancas de linho	40
Peças de bico estreito com 10 varas 560 e	640
Carteirinhas com 100 agulhas, sortidas	240
Maços de cordão para vestido	600
Caixas com colchetes batidos, francezes	60
Escovas finas para dentes	100
Pulceiras encarnadas para meninas e senhoras	320
Linhas brancas de novelos n. 50, 60, 70 libra	1$100
Libras de linhas de córes de novello	1$000
Grozas de botões para camiza	16
Meadas de linhas finissimas para bordar	160
Meadas de linhas de peso	100
Carriteis de linhas finas de 200 jardas	70
Grozas de botões muito finos para calças	280
Caixas com 16 novellos de linhas de marcar	280
Duzia de dedaes para senhora	100
Suspensorios, o par	40
Macinhos de grampas	50
Cartas de alfinetes	100
Caixinhas com brinquedos para meninos	320
Agulheiros muito bonitos com agulhas	200
Torcidas para candieiro, n. 14	80
Caixinhas com agulhas francezas	160
Babados abertos de linho bordados e lisos, a 120 e	240

Além de tudo isto outras muitissimas cousas tudo de muito boas qualidades, e que se vende muitissimo barato nesta bem conhecida loja da boa fama.

Em casa de Timm Momsen & Vinnassa, praça do Corpo-Santo n. 15, ha para vender.

Um sortimento completo de livros em branco, vindos de Hamburgo.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWNIAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e boccas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinho de mandioca, etc., etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O.

se executam todas as encommendas com a superioridade já conhecida, e com a devida presteza e commodidade em preço.

José Joaquim Moreira,

COM LOJA NA RUA NOVA N. 8,

acaba de receber pelo ultimo navio francez lindissimas sedas lisas cor de rosa, amarella, branca muito alva e azul claro, de muito boa qualidade e com tres quartas e meia de covado de largura, sendo tambem o preço mais commodo do que em outra qualquer parte; assim como tambem recebeu pelo mesmo navio um magnifico sortimento de botins de bezerro francez para homem, que muito devem agradar, tanto pela qualidade como pelo feitio, custando além de tudo isto cada par 8$000, pagos á vista.

AGENCIA DA FUNDIÇAO

EDWIN MAW, ESCRIPTORIO DE ROSAS BRAGA & C., RUA DO TRAPICHE N. 44.

Tem para vender um completo sortimento de taixas, moendas e meias moendas para engenho, cuja superioridade ja' he bem conhecida dos senhores de engenho desta provincia, dos da Parahiba e das Alagoas, desde quando taes objectos do mesmo fabricante eram vendidos pelos Srs. Mc. Calmont & C., desta praça.

C. STARR & C.

respeitosamente annunciam que no seu extenso estabelecimento em Santo Amaro, continuam a fabricar com a maior perfeição e promptidão, toda a quandade de machinismo para o uso da agricultura, navegação e manufactura; e que para maior commodo de seus numerosos freguezes e do publico em geral, teem aberto em um dos grandes armazens do Sr. Mesquita na rua do Brum, atraz do arsenal de marinha

DEPOSITO DE MACHINAS

construidas no dito seu estabelecimento.

Alli acharão os compradores um completo sortimento de moendas de canna, com todos os melhoramentos (alguns delles novos e originaes) de que a experiencia de muitos annos tem mostrado a necessidade. Machinas de vapor de baixa e alta pressão, taixas de todo tamanho, tanto batidas como fundidas, carros de mão e ditos para conduzir fórmas de assucar, machinas para moer mandioca, prensas para dito, fornos de ferro batido para farinha, arados de ferro da mais approvada construcção, fundos para alambiques, crivos e portas para fornalhas, e uma infinidade de obras de ferro, que seria enfadonho enumerar. No mesmo deposito existe uma pessoa intelligente e habilitada para receber todas as encommendas, etc., etc., que os annunciantes contando com a capacidade de suas officinas e machinismo, e pericia de seus officiaes, se compromettem a fazer executar, com a maior presteza, perfeição, e exacta conformidade com os modelos ou desenhos, e instrucções que lhes forem fornecidas.

NAVALHAS A CONTENTO E TESOURAS.

Na rua da Cadeia do Recife n. 48, primeiro andar, escriptorio de Augusto C. de Abreu, continuam-se a vender a 8$000 o par (preço fixo, as já bem conhecidas e afamadas navalhas de barba feitas pelo habil fabricante que foi premiado na exposição de Londres, as quaes além de durarem extraordinariamente, não se sentem no rosto na acção d cortar; vendem-se com a condição de, não agradando, poderem os compradores devolve-las até 15 dias depois pa compra restituindo-se o importe. Na mesma casa ha ricas tesourinhas para unhas, feitas pelo mesmo fabricante.

NOVA CALIFORNIA.

Na rua do Crespo, junto ao arco de Santo Antonio, loja nova da quina do sobrado do commendador Magalhães Bastos, vendem-se todas as fazendas salvadas da barca GUSTAVO II, naufragada em Maria Farinha, e ultimamente arrematadas nos diversos leilões feitos na alfandega desta cidade, sendo de mais provida com chitas e cassas finissimas e outros objectos que iam para a Bahia, e que aqui ficaram a pedido; tudo se vende por preços baratissimos para acabar depressa.

CHAROPE DO BOSQUE

O unico deposito continúa a ser na botica de Bartholomeu Francisco de Souza, na rua larga do Rosario n. 36; garrafas grandes 5$500 e pequenas 3$000.

IMPORTANTE PARA O PUBLICO.

Para cura de phtisica em todos os seus differentes gráos, quer motivada por constipações, tosse, asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôr de costados e peito, palpitação no coração, coqueluche, bronchite dôr na garganta, e todas as molestias dos orgãos pulmonares.

Em casa de Timm Momsen & Vinnassa, praça do Corpo-Santo n. 9, ha para vender:

Cemento romano em barricas, chegado ultimamente de Hamburgo.

— Vende-se uma armação propria para loja de sapatos ou miudezas, e traspassa-se a chave da loja em que esta, a qual tem commodos para familia: no aterro da Boa-Vista n. 54. Na mesma precisa-se de uma ama.

— Na rua do Crespo, loja n. 19, acha-se á venda um completo sortimento de pannos pretos de superior qualidade, para preços de 2$800, 3$500, 3$800, 4$200, 5$500 e 8$000, assim como chapeos pretos francezes dos ultimos chegados.

Loja n. 6!!!

Vendem-se peças de esguião de algodão, muito boa fazenda, pelo preço de 3$500 a peça, córtes de cambraia de barra, bonitos padrões e muito boa fazenda, pelo preço de 3$000 o córte, mantas para gravata a 1$200 cada uma.

—Vendem-se dous pianos fortes de jacaranda', construcção vertical, e com todos os melhoramentos mais modernos, tendo vindo no ultimo navio de Hamburgo: na rua da Cadeia, armazem n. 21.

Homens e meninos.

Chapéos de clina, proprios para o campo, por serem muito frescos, e são muito baratos: na rua Nova n. 10.

— Vende-se uma morada de casa na rua do Pharol, em Fóra de Portas: a tratar na rua do Pilar n. 145.

— Vende-se uma taberna, sita na rua da Lingoeta, bom lugar para negocio, e está afreguezada para o mar, propria para qualquer principiante por ter poucos fundos.

Senhores sapateiros.

Na rua Nova n. 1, ainda ha um resto de fórmas para sapatos, e differentes qualidades de ferros e aviamentos.

Muito finas.

Acaba de chegar á loja franceza, na rua Nova n. 10, lindas cassas de ricos padrões, as mais finas que tem apparecido no mercado, por preço commodo; a ellas, que estão se acabando.

— Vende-se uma casa terrea, sita na rua de S. José n. 38, com 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, quintal e cacimba: a tratar com o dono na Camboa do Carmo n. 3.

— Vende-se uma obra de breviario em bom uso: na rua do Queimado n. 47.

Vendem-se

A 4,500, 5,500 e 6,009,

chapéos francezes e de castor branco, fórmas modernas, e de superior qualidade: na rua Nova n. 1, quina da rua das Trincheiras.

SUPERIOR FARINHA DE MANDIOCA DE S. MATHEUS.

A bordo do patacho nacional AUDAZ, fundeado em frente do caes do Collegio, se vende superior e muito nova farinha de mandioca, chegada agora de S. Matheus, a preços commodos e para porções: trata-se no escriptorio dos consignatarios Isaac, Curio & C., na rua da Cruz n. 49, primeiro andar.

7$000.

Vendem-se na praça da Independencia n. 24 a 30, chapéos de castor branco de muito boa qualidade e de bonitas fórmas, pelo baratissimo preço de 7$000 rs., assim como continua a haver grande sortimento de chapéos de molla, e ditos de castor brancos muito finos chegados ultimamente.

Ao barato.

Ainda existe um resto de sapatões philadelphicos para homens e rapazes, que se vendem pelos diminutos preços de 3$200 e 2$800 o par: na rua da Madre de Deos, loja n. 28, e no pateo da Ribeira, taberna n. 1.

Esguião de linho e algodão,

muito superior, com 11 varas a peça, por 3$500: vende-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

A DINHEIRO.

Na rua do Queimado n. 19, vendem-se peças de madapolão fino a 3$200; alpacas de seda de quadros a 680 rs. o covado; lenços de retroz para senhoras; chales de merinó bordados e lisos; lãa de quadros muito moderna a 600 rs. o covado.

Com toque de cupim.

Algodão para saccos: vende-se por preço commodo, na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

— No largo do Carmo, esquina da rua de Hortas n. 2, ha bolachinhas finas de soda novas e torradas, do melhor fabricante de Londres, proprias para mesas de cha, e para pessoas doentes que estão de fastio em latas de 2, 4 e 8 libras, tambem se vende as libras, he mais barato que em outra qualquer parte, os freguezes venham ver para acreditar, tambem tem da boa banha americana muito alva a 500 rs. a libra.

— Vendem-se ancoras com mel de boa qualidade com 10 a 12 canadas cada uma: na rua da Madre de Deos n. 34.

— Vende-se um escravo de 20 annos, de bonita figura, e uma negrinha de 7 annos: na rua do Livramento n. 4.

Barato admiravel.

Na rua do Queimado n. 33 A, continua-se a vender panno fino preto, pelo diminuto preço de 3$600 o covado, fazenda esta que se tem vendido por 6$ o covado, porem como se comprou porção e barato, tambem se vende pelo mesmo, igualmente se vendem chales de chali com barra de seda e franja de retroz, ditos de merinó, ditos de cassa e seda, franja de seda, pelos preços mais baixos do que em outra qualquer parte.

— Vende-se no lugar do Rosarinho um grande sitio capaz de conservar no augmento de 12 vaccas de leite, com optima baixa para capim, com muitas arvores e fructas: a tratar na rua do Queimado n. 63, loja de João Chrisostomo de Lima Junior.

— Vende-se uma escrava crioula, de idade 16 annos, boa figura, propria para aprender qualquer habilidade, por ja ter algum principio: na rua do Rangel n. 50, taberna.

FARINHA DE MANDIOCA..

Domingos Alves Matheus tem para vender muito superior e nova farinha de mandioca de S. Matheus, em saccos de um alqueire de medida velha, assim como farinha fina para mesa, em saccos e barricas: para ver, no armazem de José Joaquim Pereira de Mello.

— Na loja de encadernação, no becco da Congregação, vendem-se por barato preço diversas obras de direito, e muitas outras bem como as de direito commercial maritimo, por Boulay-paty, consulado do mar, de economia politica, por Matheus J. B. Say, Duteas, obras Vatell, Missel, J. Adams Martins, B. Constant sobre direito N. da G. e P. e diplomatico, obrigações do jury, por S. R. Phillyps, direito criminal, por Brissot, Baboux codigo penal, e muitas outras de diversos autores, de gosto litterato.

— No largo do Carmo, quina da rua de Hortas n. 2, vendem-se queijos novos a 1$800, manteiga ingleza a 640, 800 e 960, e muito superior a 1$200, dita franceza a 800 rs., passas a 400 rs., cevada a 180, chouriças a 400 rs., café a 180, tapioca a 200 rs., alpista a 200 rs., chá a 1$600, 2$000, 2$400 e 2$880, dito preto o melhor do mercado a 2$240, batatas a 40 rs., bolachinhas inglezas a 360, ditas Napoleão a 480, ditas araruta pura a 560, lisboense a 400 rs., toucinho de Lisboa a 320, banha bem alva a 560, nozes novas a 80 rs., gomma a 80 rs., araruta a 120, espermacete a 800 e 960, carnauba em velas a 500 rs., farinha de trigo a 180, pomada a 440 a duzia, doce de goiaba a 800 rs. o caixão, arroz branco a 480 a cuia, libra a 80 rs., azeite doce a 640, vinho de Lisboa a 400 rs., Figueira a 480, Porto muito superior a 560 a garrafa, dito branco a 560, sardinhas de Nantes em latas a 600 e 800 rs., phosphoros proprios para quem fuma, que só se apagam depois que acaba a madeira a 40 rs. a caixinha, peneiras de arame, e braços de balança Romão proprios para balcão.

A 3$500

Vende-se cal de Lisboa ultimamente chegada, assim como potassa da Russia verdadeira: na praça do Corpo Santo n. 11.

Cheguem ao barato!!!

Caixas para rapé imitando a tartaruga, pelo baratissimo preço de 1$280 cada uma: na rua do Crespo n. 6.

Na rua da Cadeia do Recife n. 18, ha para vender relogios da fabrica mais acreditadas da Suissa, tanto de ouro como de prata, ditos foliados e dourados, mais baratos do que em qualquer outra parte.

Deposito de algodões trançados.

No escriptorio de Domingos Alves Matheus, na rua da Cruz n. 54, continúa a vender-se algodões trançados da fabrica da Bahia, e fio de algodão proprio para redes e pavios de vela, por preço commodo.

Attençao.

Continua-se a vender na rua da Cadeia do Recife n. 47, loja do Sr. (Manoel) damasco de lãa de duas larguras, muito proprio para cobertas de cama e pannos de mesa.

Cera de carnauba.

Vende-se cera de carnauba do Aracaty: na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

Cera de carnauba do

ARACATY E ASSU'.

Vende-se em porção e a retalho, por menos preço que em outra qualquer parte, principalmente sendo a dinheiro a vista: na rua da Cruz, armazem de couros e sola, n. 15.

POTASSA E CAL VIRGEM.

No antigo e ja' bem conhecido deposito da rua da Cadeia do Recife, escriptorio n. 12, ha para vender muito superior potassa da Russia, dita do Rio de Janeiro e cal virgem de Lisboa em pedra, tudo a preços muito favoraveis, com os quaes ficarão os compradores satisfeitos.

Attenção ao seguinte.

Cambraia franceza de cores de muito bom gosto a 600 rs. a vara, córtes de cassa pretos de muito bom gosto a 2$000 o córte, ditos de cores com bons padrões a 2$200, alpaca de seda com quadros a 720 o covado, córtes de lãa muito finos com 14 covados cada córte, de muito bom gosto, a 4$500, lenços de bico com palmas a 320 cada um, ditos de cambraia de linho grandes, proprios para cabeça a 560 cada um, chales imperiaes a 800 rs., 1$ e 1$200: na loja da rua do Crespo n. 6.

—Brins de vella: no armazem de N. O. Bieber & C., rua da Cruz n. 4.

Fazendas baratas.

Córtes de casemira de pura lãa e bonitos padrões a 5$500 rs. o córte, alpaca de cordão muito fina a 500 rs. o covado, dita muito larga propria para manto a 640 o covado, córtes de brim pardo de puro linho a 1$600 o córte, ditos cór de palha a 1$600 o córte, córtes de casemira de bom gosto a 2$500 o córte, sarja de lãa de duas larguras propria para vestido de quem está de luto a 480 o covado, córtes de fustão de bonitos gostos a 720 e 1$400 o córte, brim trançado de linho a 1$ e a 1$200, riscados proprios para jaquetas e palitós a 280 o covado, córtes de colletes de gorgurão a 3$500: na loja da rua do Crespo n. 6.

Velas de carnauba,

SIMPLES E DE COMPOSIÇAO.

Na rua da Cruz n. 15, vendem-se ditas velas, de 6, 7, 8, 9 e 13 por libra, em caixas de 8 até 50 libras, fabricadas no Aracaty, pelos melhores autores, e por menos preço que em outra qualquer parte.

COGNAC VERDADEIRO.

Vende-se superior cognac, em garrafas, a 12$000 a duzia, e 1$280 a garrafa: na rua dos Tanoeiros n. 2, primeiro andar, defronte do Trapiche Novo.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

Reduzido de 640 para 500 rs. a libra

Do arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz. n. 4.

— Vende-se uma escrava de 40 annos, pouco mais ou menos, que lava e cozinha o diario de uma casa, e uma dita de 25 annos, pouco mais ou menos: quem pretender annuncie.

CAL DE LISBOA A 4$000.

Vendem-se barris com cal virgem de Lisboa, para fechar contas, pelo diminuto preço de 4$000 o barril: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos.

—Vendem-se espingardas francezas de dous canos, bonitas e de boa qualidade, por barato preço: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

— Vende-se excellente taboado de pinho, recentemente chegado da America: na rua de Apollo trapiche do Ferreira, a entender-se com o administrador do mesmo.

A boa fama

Vendem-se muito bonitos chapéos de sol de seda pequenos e com molas proprios para meninas de escola, pelo baratissimo preço de 3$000 rs.; he cousa tão galante que quem vir não deixará de comprar: na rua do Queimado, loja de miudezas da boa fama, n. 33.

CAL VIRGEM.

A mais nova no mercado, por preço muito barato: no deposito de rua do Trapiche n. 15, armazem de Bastos & Irmãos.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ha para vender superior retroz de primeira qualidade, do fabricante—Siqueira—linhas de roriz e de numero, e fio porrete, tudo chegado pelo ultimo navio vindo do Porto, e juntamente vinho superior, feitoria em pequenos barris de decimo.

— Vendem-se no armazem n. 60, da rua da Cadeia do Recife, de Henry Gibson, os mais superiores relogios fabricados em Inglaterra, por preços modicos.

FARINHA DE MANDIOCA.

Vende-se superior farinha de mandioca em saccas que tem um alqueire, medida velha por 5$000 reis: nos armazens ns. 3, 5 e 7, e no armzem defronte da porta da alfandega, ou a tratar no escriptorio de Novaes & Companhia na rua do Trapiche n. 54, primeiro andar.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

—Vendem-se em casa de S. P. Johnston & C., na rua de Senzala Nova n. 42.
Sellins inglezes.
Relogios patente inglez.
Chicotes de carro e de montaria.
Candieiros e castiçaes bronzeados.
Lonas inglezas.
Fio de sapateiro.
Vaquetas de lustre para carro.
Barris de graxa n. 97.
Vinho Cherry em barris.
Camas de ferro.

— Vende-se aço em cunhetes de um quintal, por preço muito commodo: no armazem de Mc. Calmont & Companhia, praça do Corpo Santo n. 11.

DEPOSITO DA FABRICA DE TODO OS SANTOS DA BAHIA.

Vende-se em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodão trançado daquella fabrica muito proprio para saccos de assucar e roupa para escravos, por preço commodo.

AGENCIA

Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, vende-se farelo novo, chegado de Lisboa pelo brigue *Esperança.*

CAL DE LISBOA.

Vende-se cal virgem, chegada no ultimo navio, por preço commodo, assim como potassa superior americana: no deposito da rua de Apollo n. 2—B.

FAZENDAS DE GOSTO

PARA VESTIDOS DE SENHORA.

Indiana de quadros muito fina e padrões novos; cortes de lãa de quadros e flores por preço commodo: vende-se na rua do Crespo loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

CASEMIRA PRETA A 4$500 O CORTE DE CALÇA.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Vende-se

Farello em saccas de 5 arrobas a 5$000.

Farinha de mandioca em saccas a 2$500.

Tijollos de marmore a 320.

Vinho Bordeaux em garrafões a 12$000.

No armazem de Tasso Irmãos.

LEONOR D'AMBOISE.

Vende-se o excellente romance historico Leonor d'Amboise, duqueza de Bretanha, 2 volumes por 1$000 rs., na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

POTASSA BRASILEIRA.

Vende-se superior potassa, fabricada no Rio de Janeiro, chegada recentemente, recommenda-se aos senhores de engenhos os seus bons effeitos ja' experimentados: na rua da Cruz n. 20, armazem de L. Leconte Feron & Companhia.

— Vende-se uma balança romana com todos os seus pertences, em bom uso e de 2,000 libras: quem pretender, dirija-se á rua da Cruz, armazem n. 4.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas musicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotickes, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem á venda a superior flanella para forro de sellins, chegada recentemente da America.

TAIXAS DE FERRO.

Na fundiçao' d'Aurora em Santo Amaro, e tambem no DEPOSITO na rua do Brum logo na entrada, e defronte do Arsenal de Marinha ha' sempre um grande sortimento de taichas tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, razas, e fundas; e em ambos os logares existem quindastes, para carregar canoas, ou carros livres de despeza. Os preços sao' os mais commodos.

Chales de merino' de cores, de muito bom gosto.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

ATTENÇÃO.

Na rua do Trapiche n. 54, ha para vender barris de ferro ermeticamente fechados, proprios para deposito de feses; estes barris são os melhores que se tem descoberto para este fim, por não exhalarem o menor cheiro, e apenas pezam 16 libras, e custam o diminuto preço de 4$000 rs. cada um.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ay, primeira qualidade, de propriedade do conde de Marcuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a Champagne, vende-se a 56$000 rs. cada caixa, acha-se unicamente em casa de L. Lecomte Feron & Companhia. N. B.—As caixas são marcadas a fogo—Conde de Marcuil—e os rotulos das garrafas são azues.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa, de capim, na fundição de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

— Vende-se cognac da melhor qualidade: na rua da Cruz n. 10.

LABYRINTHOS.

Lenços de cambraia de linho muito finos, toalhas redondas e de pontas, e mais objectos deste genero, tudo de bom gosto; vende-se barato: na rua da Cruz n. 34, primeiro andar.

— Vendem-se batatas muito novas, em arroba 1$120, a libra 40 rs., manteiga ingleza a 800 rs., café de caroço a 160, toucinho de Lisboa a 300 rs. a libra, gomma de engommar a 80 rs.: na rua de Hortas n. 40.

A boa fama

Vende-se papel marfim pautado, a resma a	4$000
Papel de peso pautado muito superior, resma	3$600
Dito almaço sem ser pautado muito bom	2$600
Pennas finissimas bico de lança, groza	1$200
Ditas muito boas, groza	640
Canivetes finos de 2 e 3 folhas, a 240 e	400
Lapis finos envernisados, duzia	120
Ditos sem ser envernisados, duzia	80
Canetas de marfim muito bonitas	320
Capachos pintados para salas	600
Bengalas de junco com bonitos castões	500
Oculos de armação aço, todas as graduações	800
Ditos de ditos de metal branco	400
Lunetas com armação de tartaruga	1$000
Ditas de dita de bufalo	500
Carteiras para algibeira, superiores	600
Fivellas douradas para calças e colletes	100
Esporas finas de metal, o par 800 e	1$000
Trancelins pretos de borraxa para relogios 100 e	160
Tinteiros e areeiros de porcelana, o par	500
Caixas riquissimas para rapé a 640 1$000 e	1$500
Carteiras proprias para viagem	3$500
Toucadores de jacarandá com bom espelho	3$000
Charuteiras de diversas qualidades	160
Meias de laia muito superior para padres	2$000

Escovas finissimas para cabellos e roupa, navalhas finissimas para barba, luvas de seda de todas as córes, meias pintadas e cruas de muito boas qualidades, bengalas muito finas, tinta encarnada e azul propria para riscar livros. Além de tudo isto outras muitissimas cousas de muitas qualidades, e que se vendem mais barato do que em outra qualquer parte: na rua do Queimado nos quatro cantos na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Antigo deposito de panno de algodão da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 54, continuam a vender panno de algodão desta fabrica, trançado, proprio para saccos e roupa de escravos.

Riscado de listras de cores, proprio para palitós, calças e jaquetas, a 160 o covado.

Vende-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

CORTES DE CASEMIRAS

DE CORES ESCURAS E CLARAS A 3$000.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

A Boa Fama.

Na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja de miudezas da boa fama n. 33, vendem-se os seguintes objectos, tudo de muito boas qualidades e pelos preços mencionados, a saber:

Pentes de tartaruga para atar cabellos a	4$500
Ditos de alisar tambem de tartaruga	3$000
Ditos de marfim para alisar	1$400
Ditos de bufalo muito finos	300 e 400
Ditos imitando a tartaruga para atar cabello	1$280
Leques finissimos a	2$, 3$ e 4$000
Lindas caixas para costura	3$000
Ditas para joias, muito lindas a	600 e 800
Luvas pretas de torçal e com borlotas	800
Ditas de seda de córes e sem defeito	1$000
Lindas meias de seda de córes para crianças	1$800
Meias pintadas fio de Escocia para crianças 240 e	400
Bandejas grandes e finas	3$000 e 4$000

Tranças de seda de todas as córes e larguras e de bonitos padrões, fitas finas lavradas e de todas as larguras e córes, bicos finissimos de linho de bonitos padrões e todas as larguras, tesouras as mais finas que he possivel encontrar-se e de todas as qualidades, meias e luvas de todas as qualidades, riquissimas franjas brancas e de córes com borlotas proprias para cortinados, e além de tudo isto outras muitissimas cousas tudo de bons gostos e boas qualidades, que á vista do muito barato preço não deixam de agradar aos Srs. compradores.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— Desappareceu a 13 do corrente, Joaquina, de nação Cassange, representa ter 40 annos, altura regular, alguma cousa cheia do corpo, côr fula, cabello aparado e alguns brancos, com carne sobre o olho, nariz chato, falta de alguns dentes dos lados, peitos pequenos e murchos, nadegas empinadas para traz, tem algumas cicatrizes de relho nas costas, e algumas sarnas pelo corpo, um lobinho ou caroço no braço ao pé da mão, e tem um pé mais grosso; levou vestido de chita preto bastante usado, panno fino velho, quando foge tem por costume andar pelos arrabaldes desta praça: qualquer pessoa á podera pegar e levar a seu senhor Domingos da Silva Campos, rua das Cruzes n. 40, que recompensará.

— Desappareceu no dia 8 de corrente, da rua Direita n. 53, um escravo de nome Paulo, com os signaes seguintes: alto, grosso, picado de bexigas, com um talho em uma das fontes, tomador de tabaco, muito mastigador de fumo, está constantemente remoendo, o qual escravo foi comprado ao Sr. Francisco Antonio Gaião em 25 de abril de 1853, e se dizia ser de um seu filho do engenho Poço Comprido; levou vestido camisa de madapolão, calças de côr, e um chapeo. Este escravo he bastante ladino e tem o rosto um pouco já velho: quem o apprehender queira leva-lo ao mesmo lugar, que sera bem recompensado, assim como se roga a todas as autoridades policiaes o obsequio de lançarem suas vistas afim de que possa ser capturado.

— Desappareceu de bordo da barcaça *Amelia*, quando naufragou no Brum, uma carta para o major Manoel Gonçalves de Albuquerque Silva, dentro da qual estava um papel de compra de sitio, passado a Joaquim Gonçalves de Albuquerque Silva: se alguem a achou póde leva-la á rua da Guia n. 64, primeiro andar, que receberá recompensa generosa.

— Desappareceu no dia 17 de agosto corrente pelas 7 horas da noite, a preta Lourença, de idade 35 a 40 annos, pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: um dedo da mão direita enchado, magra, tem marcas brancas nas duas pernas, levou camisa de algodãozinho, vestido de chita rôxa, panno fino, e mais uma trouxa de roupa: roga-se a todas as autoridades policiaes ou capitães de campo que a apprehendam e levem á seu senhor João Leite de Azevedo, na praça do Corpo Santo n. 17, que será bem recompensado.

PERN.: TYP. DE M. F. DE FARIA.— 1855